# PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V05° Ciclo

Número do Relatório: 201800722

### Sumário Executivo Barreiros/PE

### Introdução

O presente relatório apresenta os resultados consolidados das ações de controle realizadas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) no 5° ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, no âmbito do município de Barreiros/PE.

No referido ciclo do Programa, foram selecionados, a partir de fatores de risco, 60 municípios para serem fiscalizados em todo o país. A definição do escopo dos exames, por sua vez, foi efetuada a partir de critérios de relevância, criticidade e de materialidade dos programas de governo.

Os exames no município de Barreiros/PE, efetuados no primeiro semestre de 2018, envolveram a avaliação de programas de governo e/ou ações de quatro ministérios, quais sejam: **Educação** (Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb), **Saúde** (Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Teto MAC), **Desenvolvimento Social** (Programa Bolsa-Família - PBF e Serviços de Proteção Social Básica) e **Cidades** (Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV).

No que tange ao Pnae, o escopo dos trabalhos foi a verificação da regularidade da execução dos recursos, tanto no que se refere à aplicação dos valores (processos de aquisição de alimentos, execução de despesas e movimentação financeira), quanto no tocante à parte operacional do Programa (armazenagem, distribuição e produção de alimentos). Vale salientar que foram avaliados os exercícios 2015, 2016 e 2017, durante os quais foram transferidos ao município recursos no montante de R\$ 1.401.208,00.

No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o escopo dos trabalhos foi a verificação da regularidade da execução dos recursos da parcela referente ao Fundeb 40%. Vale salientar que foi avaliado o período entre janeiro de 2015 a dezembro de 2017, durante o qual foram transferidos ao município recursos no montante de R\$ 59.246.506,34 para composição do fundo. Desse montante, foram fiscalizados contratos relacionados à aquisição de combustíveis e recursos utilizados para viabilização do transporte escolar, os quais totalizaram aproximadamente R\$ 4 milhões. Cabe salientar que a falta de disponibilização da documentação em sua integralidade dificultou as análises da equipe.

Relativamente aos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Teto MAC, foram analisados os recursos transferidos nos exercícios 2015, 2016 e 2017, os quais totalizaram aproximadamente R\$ 33 milhões. Os trabalhos tiveram como escopo a fiscalização de empresas contratadas para prestação de serviços/fornecimento de material. Resta pontuar que os trabalhos foram prejudicados pela não disponibilização de boa parte da documentação solicitada. Ainda na seara da fiscalização do Teto MAC do município, foi verificado se o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrado entre a CGU, MPF, Banco do Brasil e CAIXA, com vistas ao cumprimento dos ditames do Decreto n.º 7.507/2011, está sendo obedecido.

Quanto à ação de fiscalização do Programa Bolsa-Família, foram realizados procedimentos com o objetivo de identificar falhas no cadastro de famílias beneficiárias, que tem como consequência a concessão de benefícios indevidos a famílias que não atendem aos critérios de renda estabelecidos pela legislação do Programa, sendo selecionada amostra de famílias em relação às quais havia indícios de impropriedades na concessão do benefício. Ainda na área Social, também foi objeto de análise a concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC a beneficiários do município, com foco nas fragilidades do Cadastro Único, que podem comprometer a concessão e manutenção dos beneficiários.

Por fim, com relação ao PMCMV, foi analisada a construção de 500 casas na localidade conhecida como Fazenda Santa Clara – Etapa 1, com recursos da ordem de R\$ 20,5 milhões. O trabalho de fiscalização ateve-se exclusivamente a dois pontos: a) análise de preços do empreendimento, especificamente no que diz respeito ao preço de aquisição do terreno; b) qualidade na execução das obras.

### Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	40732
Índice de Pobreza:	61,09
PIB per Capita:	3.466,88
<b>Eleitores:</b>	30213
Área:	233

Fonte: Sítio do IBGE.

### Informações sobre a Execução da Fiscalização

### Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA	Educação de qualidade para	2	60.647.714,34
EDUCACAO	todos		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO	D DA EDUCACAO	2	60.647.714,34
MINISTERIO DA SAUDE	Fortalecimento do Sistema	2	33.057.494,70
	Único de Saúde (SUS)		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO	D DA SAUDE	2	33.057.494,70
MINISTERIO DAS	MORADIA DIGNA	1	20.500.000,00
CIDADES			
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO	D DAS CIDADES	1	20.500.000,00
MINISTERIO DO	Consolidação do Sistema	1	Não se Aplica
DESENVOLVIMENTO	Único de Assistência Social		
SOCIAL	(SUAS)		
	Inclusão social por meio do	1	Não se Aplica
	Bolsa Família, do Cadastro		
	Único e da articulação de		
	políticas sociais		
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL			0,00
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO			114.205.209,04

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, não havendo manifestação até a data de conclusão deste relatório, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

### Consolidação de Resultados

Em decorrência das ações de controle realizadas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), no 5º ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, no âmbito do município de Barreiros/PE, foram identificadas falhas na aplicação dos recursos federais examinados e/ou inobservâncias aos normativos que regulamentam os programas de governo e/ou ações avaliados.

Para facilitar o entendimento, os fatos mais relevantes e/ou impactantes verificados na fiscalização do Ente Federativo serão apresentados a seguir, para cada um dos programas de governo e/ou ações avaliados:

a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)

Os exames permitiram à equipe constatar que a modelo de aquisição de gêneros alimentícios adotado pela Secretaria de Educação não está aderente com os normativos norteadores do Programa, decorrendo, desse fato, várias situações comprometedoras da gestão da alimentação escolar, tais como: ausência de Prestação de Contas ao FNDE, aquisição de gêneros sem o devido procedimento licitatório, sobrepreço em itens alimentícios adquiridos no exercício 2017, deficiências na estrutura dos locais de preparo da merenda escolar, dentre outros.

Adicionalmente, cabe salientar que vários documentos solicitados não foram disponibilizados à equipe, prejudicando a fiscalização do Programa.

b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Dos exames empreendidos foram verificadas várias irregularidades, sendo elencadas as mais relevantes:

- Direcionamento em licitação para aquisição de combustíveis;
- Fornecimento de combustíveis por empresa diversa da contratada;
- Não disponibilização de controles relativos ao abastecimento de veículos.

Ademais, vários documentos solicitados pela equipe, relativos aos exercícios 2015 e 2016, não foram disponibilizados à equipe.

c) Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – Teto MAC

Em relação ao aspecto finalístico, não foi disponibilizada documentação que demonstrasse a regularidade das despesas e adequabilidade dos serviços prestados pelos consórcios públicos municipais contratados pela municipalidade, nos exercícios 2015 e 2016 (R\$ 6,1 e R\$ 7,9 milhões, respectivamente).

Ademais, foi constatada ausência de fiscalização, por parte dos gestores municipais, das atividades desempenhadas pelo Consórcio COMSUL. Finalmente, no que concerne aos profissionais da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, os exames constataram contratação de pessoal sem o devido processo seletivo.

Com relação ao cumprimento dos termos acordados por meio de TAC, celebrado entre a CGU, MPF, CAIXA e BB, verificou-se que despesas no valor de aproximadamente R\$ 325 mil foram pagas sem identificação do beneficiário final nos extratos da conta do Banco do Brasil onde os recursos são movimentados, em descumprimento ao Termo.

### d) Programa Bolsa-Família

No tocante a este Programa, foram detectadas situações nas quais famílias estavam recebendo o benefício assistencial, porém apresentavam renda "per capita" acima do valor limite estabelecido pelos normativos para fazer jus aos valores pagos pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Dentre essas famílias, constavam servidores da Prefeitura Municipal de Barreiros/PE.

### e) Benefício de Prestação Continuada

No tocante ao pagamento do benefício a residentes em Barreiros/PE, verificaram-se impropriedades no processo de cadastramento de segurados.

### f) Programa Minha Casa Minha Vida

Não foram constatadas impropriedades dignas de nota na obra avaliada (Fazenda Santa clara – Etapa 1).

Ordem de Serviço: 201800554 Município/UF: Barreiros/PE

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

Unidade Examinada: BARREIROS GABINETE PREFEITO

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 1.401.208,00

### 1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Barreiros/PE foi avaliada no que se refere à gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relativamente aos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Nesse período, foram repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) R\$ 1.401.208,00 para a execução das ações voltadas à oferta da Merenda Escolar para os alunos do ensino fundamental, infantil e EJA.

Esse valor a título de recursos federais não significa que recursos de outras fontes não tenham sido alocados para a aquisição de gêneros alimentícios, dentre artigos de mercearia, carnes, polpas de frutas e hortifrutigranjeiros. A título de exemplo, em 2016, foram pagos R\$ 428.243,23 para a compra de gêneros, com vistas à preparação da merenda, com recursos oriundos de contas como FPM, IPTU, IPVA, Impostos Diversos e ICMS.

Para a execução da ação de controle, foram expedidas Solicitações de Fiscalização, por meio das quais foram requeridos documentos comprobatórios das despesas efetuadas, razões contábeis, processos licitatórios, e informações sobre controles de estoques no depósito geral e nas escolas, bem como cardápios, calendários escolares, dentre outros.

Ademais, foram realizadas entrevistas com gestores e membros das comunidades escolares, no sentido de buscar informações visando a avaliação da execução das atividades do Programa, tais como a qualidade do cardápio e a suficiência dos quantitativos distribuídos às unidades escolares.

Quanto aos processos licitatórios, foram avaliadas a lisura e o nível de competitividade dos certames, tendo sido verificada ainda a compatibilidade de preços contratados com os referenciais, a exemplo do PROCON.

### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas

especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Não apresentação de prestação de contas do exercício 2016, acerca da utilização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Omissão do dever de Prestar contas por parte do gestor municipal.

### **Fato**

Por meio de indagação escrita, a CGU-Regional arguiu a Prefeitura de Barreiros/PE a respeito da apresentação das prestações de contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), supervisionado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), relativamente aos exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Em consulta à página eletrônica do FNDE na internet é possível verificar que o Município de Barreiros/PE se encontra em mora com o dever de prestar contas dos recursos recebidos em 2016, tendo em vista a execução das ações do PNAE.

Nesse particular, urge ressaltar que a Administração Municipal, a qual iniciou novo mandato em 2017, representou ao Ministério Público Federal (MPF) em 14 de março de 2018, em virtude dos entraves trazidos pela omissão do gestor anterior no dever de prestar contas. Segundo esse documento, no exercício de 2016 a edilidade recebeu, em termos de transferências diretas do FNDE, o valor de R\$ 442.020,00, para efeito de pôr em prática as ações que têm por objeto a alimentação dos alunos do ensino infantil, fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Na Representação em tela foi destacado que o gestor anterior havia sido notificado formalmente pela Administração Municipal, não tendo, apesar disso, apresentado a documentação pendente, de maneira que permaneceu em mora com a prestação de contas do PNAE de 2016.

Imperioso ressaltar a contemporaneidade da Representação ora aludida com o período da fiscalização a que se refere o FEF 5° Ciclo, considerando que, em anexo à referida Representação, há declaração no sentido de que o parecer do Conselho sobre a prestação de contas do PNAE em 2017 ainda está em processo de conclusão, bem como a correspondente prestação de contas se encontra em andamento.

No Razão Contábil da Conta 23.480-X, relativa à movimentação dos recursos do PNAE, foi verificado que, em 2016, as receitas realizadas foram as seguintes:

### Receitas recebidas na conta do PNAE:

Receitas por fonte				
487.858,00	FNDE			
34.300,00	Recursos Próprios de outras contas da Prefeitura transferidos para a conta vinculada.			
43.905,49	Saldo ano anterior			
566.063,49	Total (R\$)			

Fonte: Razão Contábil da conta 23.480-X, para registro da realização de receitas no âmbito do PNAE.

Verifica-se que na conta do PNAE foram movimentados recursos vindos do FNDE, outros de contas de recursos próprios e o próprio saldo do exercício anterior.

Em termos de despesas, os valores podem ser divididos entre os seguintes credores:

### Despesas realizadas à conta do PNAE:

Despesas realizadas a conta do FNAE.					
Despesa	Despesas por credor em reais				
421.009,19	Potencial Distribuidora de Alimentos Ltda.	80,64837			
16.767,35	ACANOR	3,211948			
7.860,00	João Carlos Cavalcanti Lima Jr. ME	1,505659			
76.394,08	Outros (fornecedores de frutas e verduras – pessoas físicas)	14,63402			
522.031,22	Totais (R\$)	100,00			

Fonte: Razão Contábil da conta 23.480-X, para registro da apropriação das despesas com merenda escolar à luz dos recursos do PNAE.

Da verificação de toda a documentação disponibilizada, relativamente aos exercícios de 2015 e 2016, somente foi possível localizar dois processos de pagamento, que tiveram como fonte de recursos a conta PM Barreiros Merenda (PNAE), na qual são creditados os recursos federais transferidos pelo FNDE, a saber:

### Empenhos apresentados que representam despesas realizadas à conta dos recursos do PNAE (FNDE):

Empenho	Data	Valor	Credor
1209/2016	01/07/2016	2.573,35	I. C. da C.
1747/2016	07/10/2016	879,60	C. P. de S. A.
To	otal	3,470,95	

Fonte: Documentação comprobatória das despesas executadas em 2016 para fazer face às ações do Programa de Merenda Escolar no Município de Barreiros/PE.

Portanto, dos R\$ 487.858,00 transferidos diretamente para a Prefeitura de Barreiros/PE na conta específica do PNAE (23.480-X), somente restou comprovada a utilização de R\$ 3.470,95 com a aquisição de insumos para o preparo da merenda escolar em 2016.

Apesar de as informações do Razão Contábil da conta do PNAE sinalizarem que os recursos foram utilizados para o pagamento de fornecedores de gêneros alimentícios, a ausência de documentação comprobatória das respectivas saídas eiva de dúvida se houve efetivamente o cumprimento das obrigações desses credores para com a contratante. Dito de outro modo, somente os registros contábeis são insuficientes para assegurarem que os valores transferidos para aquelas empresas ou fornecedores pessoas físicas ocorreram em razão da entrega de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar.

Considerando todo o exposto, não houve condições para que o Conselho de Alimentação Escolar efetuasse a apreciação das prestações de contas de 2016 e de 2017. No caso da primeira, em face da omissão do gestor anterior; no caso da segunda, em virtude de a mesma ainda não ter sido concluída pelos administradores municipais atualmente no exercício de seu mandato.

A propósito, na reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), de 10 de novembro de 2016, foram objeto de registro diversos problemas na execução do Programa, como quantitativo insuficiente de ingredientes para o preparo da merenda e descumprimento do cardápio fixado pela nutricionista. Segundo a respectiva ata, houve até mesmo sinalização daquele colegiado no sentido de levar a questão a conhecimento do Ministério Público, caso a equipe responsável, coordenada pela Secretária de Educação à época, não adotasse as medidas pertinentes.

### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação conta registrada acima, no campo "Fato."

### 2.1.2. Não apresentação de documentação comprobatória das despesas municipais com o PNAE, relativamente a 2016.

### **Fato**

Quando do exame da documentação comprobatória das despesas com a compra de gêneros alimentícios, disponibilizada pela Prefeitura de Barreiros/PE, verificou-se que, para execução do Programa de Merenda Escolar no Município, nos exercícios de 2015 e 2016, foram utilizados recursos de diversas fontes, a saber:

### Contas cujos recursos foram utilizados para pagamento de despesas com aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar:

Banco	Agência	Nº Conta	Denominação	Nome na relação de contas
001	0710-2	2.907-6	PM Barreiros PTA	FPM
001	0710-2	23.480-X	PM Barreiros Merenda	Merenda Escolar (PNAE)
001	0710-2	6070-4	PMB Impostos Diversos	Impostos Diversos
001	0710-2	13.020-X	PMB IPTU	IPTU
001	0710-2	11.393-X	PMB QSE	QSE
104	1024-0	26-3	PMB IPVA	IPVA
104	1024-0	33-6	PBM ICMS	ICMS
001	0710-2	29977-4	BRAS1	Fundo Nacional de
				Desenvolvimento

Fonte: Informações extraídas dos processos de pagamento das aquisições de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar em Barreiros/PE (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA).

Importante elencar o significado das seguintes siglas, para efeito didático:

- FPM Fundo de Participação dos Municípios;
- QSE Quota do Salário Educação;
- IPTU Imposto Predial Territorial Urbano;
- IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;
- ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Da verificação de toda a documentação disponibilizada, relativamente ao exercício de 2016, somente foi possível localizar dois processos de pagamento, que tiveram como fonte de recursos a conta PM Barreiros Merenda (PNAE), na qual são creditados os recursos federais transferidos pelo FNDE, a saber:

### Empenhos de despesas com recursos do PNAE - conta vinculada para movimentação dos recursos transferidos Fundo a Fundo:

Empenho	Data	Valor	Credor
1209/2016	01/07/2016	2.573,35	I. C. da C.
1747/2016	07/10/2016	879,60	C. P. de S. A.
To	tal	3.470,95	

Fonte: Documentação de despesas disponibilizada pela Prefeitura de Barreiros/PE, em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 03/2018.

Verificou-se, portanto, que a Prefeitura de Barreiros/PE não apresentou a documentação comprobatória das despesas com aquisição de gêneros alimentícios, relativamente aos recursos repassados pelo FNDE em 2016, conforme arguido formalmente pela CGU-Regional:

(...)

6. Fornecer cópia (em meio digital) dos processos de pagamento das despesas efetuadas com recursos do PNAE (empenhos, notas fiscais, comprovantes de transferências eletrônicas, recibos) no período de 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2017."

A documentação entregue à equipe, na tentativa de responder à indagação escrita ora em comento, demonstra que as despesas com a aquisição de gêneros alimentícios efetivamente comprovadas, à luz do disposto nos arts. 62 a 64 da Lei nº 4.320/64, ocorreram à conta de diversas fontes, que não as de nº 23.480-X PM Barreiros Merenda, na qual são creditados os recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tendo em vista a execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Essa documentação consistiu em 88 processos de pagamento, formados pelos respectivos empenhos, recibos, notas fiscais e comprovantes de transferência/cheques, que totalizaram os seguintes valores, segundo as diversas fontes de recursos, com pagamentos realizados em 2016:

### Valores dos pagamentos de compras de gêneros alimentícios com recursos de várias fontes, no exercício de 2016:

PTA/FPM	Imp. Diversos	IPTU	IPVA	IPVA	ICMS	BRAS1	Total (R\$)
2907-6	6070-4	13020-6	19844-7	26-3	33-6	29977-4	
8.528,54	307.813,62	26.408,41	1.386,00	300,00	2.565,00	2.692,66	428.243,23

Fonte: Razão Contábil da conta 23.480-X, disponibilizada pela Prefeitura de Barreiros/PE, em resposta ao item 1 da Solicitação de Fiscalização nº 03/2018.

Da análise do Razão Contábil da conta 23.480-X PM Barreiros Merenda, relativamente ao exercício de 2016, foi possível verificar o registro de 62 lançamentos a débito (receitas realizadas), distribuídos da seguinte forma:

### Receitas recebidas na conta do PNAE:

	Receitas por fonte
487.858,00	FNDE
34.300,00	Recursos Próprios de outra conta da Prefeitura transferidos para a conta vinculada do PNAE.
43.905,49	Saldo ano anterior
566.063,49	Total (R\$)

Fonte: Razão Contábil da conta 23.480-X, para registro da realização de receitas no âmbito do PNAE.

Da tabela supra, verifica-se que os recursos disponíveis na conta do PNAE foram oriundos do FNDE (transferências diretas), de outras contas da Prefeitura nas quais são movimentados recursos próprios e o saldo restante do ano de 2015.

No que se refere aos lançamentos a crédito (pagamentos), foram identificados 174 registros no Razão Contábil da conta 23.480-X PM Barreiros Merenda, totalizando R\$ 522.031,22, dos quais só foram comprovados efetivamente, com documentação de liquidação das respectivas aquisições, R\$ 3.470,95.

A ausência de disponibilização da documentação concernente ao montante de R\$ 518.560,27, correspondentes à comprovação da utilização dos recursos da conta do PNAE-Merenda, constitui violação do disposto no art. 26 da Lei nº 10.180/2010, ficando os respectivos agentes sujeitos a penalidades nas esferas administrativa, civil e penal, segundo asseverado pelo parágrafo primeiro do referido dispositivo.

Em última análise, a omissão na apresentação da referida documentação impossibilita avaliar a regularidade na execução das despesas, que perfizeram R\$ 522.031,22, sendo R\$ 487.858,00 oriundos do FNDE em 2016, no que tange à verificação do direito dos respectivos credores mencionados no Razão Contábil da Conta nº 23.480-X PM Barreiros Merenda, bem como asseverar que efetivamente essas transferências ocorreram em razão do fornecimento de gêneros alimentícios por parte dessas empresas (artigos de mercearia, carnes, aves, hortifrutigranjeiros (polpa de frutas), bem como pessoas físicas (no caso de algumas frutas, verduras e legumes).

### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação conta registrada acima, no campo "Fato."

2.1.3. Realização de despesas com aquisição de gêneros alimentícios, no montante de R\$ 808.138,00, sem regular procedimento licitatório, entre 2015 e 2016, com recursos do FNDE, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### Fato

Em consulta aos demonstrativos dos mapas de licitações disponibilizados pela Prefeitura de Barreiros/PE, relativamente aos exercícios de 2015 e 2016, não foi identificado qualquer registro relativo à realização de procedimento formal de escolha da empresa Potencial Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda., CNPJ nº 24.357.873/0001-14, seja por meio de uma das modalidades licitatórias previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/93, seja por meio de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), consoante previsão contida nos arts. 24 a 26 daquele mesmo Diploma normativo; ou através de Pregão (Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 10.520/2002).

Em razão da existência de documentação comprobatória de despesas realizadas com o intuito de adquirir gêneros alimentícios, tendo em vista a execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Prefeitura de Barreiros/PE foi arguida formalmente no sentido de informar da efetiva adoção de procedimento licitatório para a compra de insumos para o preparo da merenda destinada aos alunos do ensino fundamental e EJA, nos exercícios de 2015 e 2016, junto à empresa Potencial Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda. Foi solicitada a apresentação de declaração formal, na hipótese de não terem sido realizados

processos de escolha dessa empresa. Até o encerramento dos trabalhos de fiscalização, não houve manifestação a respeito.

No exercício de 2015, é possível verificar, a partir da análise do Razão Contábil da Conta 23.480-X, Agência 0710-2, do Banco do Brasil S/A, na qual são movimentados, dentre outros, os recursos transferidos do FNDE para as ações de alimentação escolar no Município (PNAE), que cerca de 70% das despesas com aquisição de gêneros alimentícios tiveram como credor a empresa Potencial Distribuidora de alimentos e Bebidas ltda.

O quadro a seguir ilustra a situação encontrada:

### Montante de Receitas e Despesas em 2015, com recursos da conta 23.480-X PM Barreiros Merenda:

Despesas	Despesas por credor (em Reais)			Receitas por fonte
360.162,40	Potencial Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda.	69,79552	464.354,00	FNDE
153.523,63	Associação de Cooperação Agrícola do Nordeste - ACANOR	29,75119	51.400,00	Recursos Próprios transferidos de outras contas para a conta vinculada do PNAE
2.339,10	J. C. C. L. J.	0,453292	44.019,69	Saldo 2014
516.025,13	Totais (R\$)	100,00	599.773,69	Totais (R\$)

Fonte: Razão Contábil da conta 23.480-X, relativamente ao exercício de 2015, disponibilizado pela Prefeitura de Barreiros/PE, em resposta aos questionamentos da Solicitação de Fiscalização nº 03/2018.

Do quadro supra, é possível verificar que na conta em referência havia em 2015 recursos disponíveis no montante de R\$ 599.773,69, oriundos de transferências diretas do FNDE, de outras contas de recursos próprios da Prefeitura (FPM, IPTU, IPVA, etc.) e do saldo restante reprogramado, quando do encerramento do exercício de 2014.

No que se refere às despesas realizadas com esses recursos, no exercício de 2015, R\$ 362.501,50 foram realizadas sem licitação, sendo R\$ 360.162,40 com artigos de mercearia (arroz, feijão, achocolatado, vinagre, etc.) e proteínas (carne bovina, fígado, ovos, aves e peixes), além de R\$ 2.339,10 em polpas de frutas. O fornecimento de hortifrutigranjeiros foi feito pela Cooperativa ACANOR, do município de Caruaru/PE, sob a égide da Chamada Pública nº 001/2015.

No exercício de 2016, é possível verificar, a partir da análise do Razão Contábil da Conta 23.480-X, que cerca de 80% das despesas com aquisição de gêneros alimentícios tiveram como credor a empresa Potencial Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda.

O quadro a seguir ilustra a situação encontrada:

Montante de Receitas e Despesas em 2016, com recursos da conta 23.480-X PM Barreiros Merenda:

Despesas por credor		%DC	Receita	s por fonte
	Potencial Distribuidora			
421.009,19	de Alimentos Ltda.	80,65	487.858,00	FNDE
	Associação de			
	Cooperação Agrícola do			
16.767,35	Nordeste - ACANOR	3,21	34.300,00	RP transf
	João Carlos Cavalcanti			Saldo ano
7.860,00	Lima Jr.	1,51	43.905,49	anterior
76.394,08	Outros	14,63		
522.031,22	Totais	100,00	566.063,49	

Fonte: Razão Contábil da conta 23.480-X, relativamente ao exercício de 2016, disponibilizado pela Prefeitura de Barreiros/PE, em resposta aos questionamentos da Solicitação de Fiscalização nº 03/2018.

Do quadro supra é possível verificar que na conta em referência havia em 2016 recursos disponíveis no valor de R\$ 566.063,49, oriundos de transferências diretas do FNDE, de outras contas de recursos próprios da Prefeitura e do saldo restante, quando do encerramento do exercício de 2015.

No que se refere às despesas realizadas com esses recursos, no exercício de 2016, R\$ 445.636,50 foram realizadas sem licitação, sendo R\$ 421.009,19 com artigos de mercearia (arroz, feijão, achocolatado, vinagre, etc.) e proteínas (carne bovina, fígado, ovos, aves e peixes); R\$ 16.767,35 em hortifrutigranjeiros pela Cooperativa ACANOR; e R\$ 7.860,00 em polpas de frutas.

Segundo o Mapa de Licitações relativo ao exercício de 2016, da Prefeitura de Barreiros/PE, foi realizado o Pregão Presencial nº 3/2016, tendo em vista a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifrutigranjeiros. Sagrou-se vencedora desse certame, no valor total de R\$ 79.995,00, a empresa J. C. C. L. J. – ME, CNPJ nº 11.872.787/0001-06.

Os produtos a serem comercializados sob a égide desse Pregão foram alho, tomate, batata inglesa, cebola, maçã e melão, apenas, segundo quadro de especificações técnicas do fornecimento. A licitação foi homologada pela autoridade competente em 31 de março de 2016.

Entretanto, em exame à documentação comprobatória das despesas em 2016, não foi verificada a existência de nenhum fornecimento de hortifrutigranjeiros por parte dessa empresa, a qual tão somente entregou polpa de fruta entre 2015 e 2016 para a Prefeitura de Barreiros/PE. O fornecimento de frutas e verduras foi realizado por pessoas físicas diversas.

Verifica-se, portanto, diante de todo o exposto, que a edilidade realizou despesas com a aquisição de gêneros alimentícios em 2015 e 2016, sem que a escolha do credor de CNPJ nº 24.357.873/0001-14 tenha sido definida por meio do regular procedimento licitatório, o qual deve ser a regra nas contratações públicas, dado o disposto no comando insculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos). Ademais, também não houve a formalização de qualquer procedimento que pudesse justificar a contratação direta das referidas aquisições, não tendo sido caracterizadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas na citada Lei.

### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação conta registrada acima, no campo "Fato."

### 2.1.4. Indícios de conluio entre participantes de cotação de preços em sede de dispensa de licitação.

#### **Fato**

Em exame ao Processo Administrativo nº 009/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2017, autuado em 5 de janeiro de 2017, verificou-se que a Prefeitura de Barreiros/PE realizou, para efeito de buscar referências de preços junto aos agentes do mercado de gêneros alimentícios, cotações com três empresas, a saber:

### Empresas que apresentaram cotações na Dispensa nº 006/2017:

Empresa	CNPJ	Endereço na Proposta	
Maria Cristina do Nascimento -	20.853.476/0001-82	Rua João Vieira Bezerra, 01-B - Lagoa de	
ME (SLIM)		Itaenga	
Infinity Comércio e Serviços	25.078.960/0001-03	Av. Antônio Cabral de Souza, 6675, Loja 06	
EIRELI-ME		- Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE	
G. R. Ribeiro de Lima	22.004.896/0001-10	Rua Daniel José da Silva, 35 – B – Boa	
		Esperança – Lagoa de Itaenga	

Fonte: Dispensa nº 006/2017, referente ao Processo Licitatório nº 009/2017.

A primeira observação que pode ser feita verificando os municípios onde ficam sediadas essas empresas é que duas têm, em face das informações constantes das respectivas propostas, domicílio fiscal em Lagoa de Itaenga/PE, cidade do Agreste do Estado que dista 163 Km de Barreiros/PE.

Para efeito de cotações de preços, nenhuma opção de empresa com atividade econômica voltada ao comércio atacadista ou varejista de gêneros alimentícios, na circunscrição da Região da Zona da Mata Sul de Pernambuco, inclusive o próprio município de Barreiros/PE, foi sondada pela Prefeitura.

Nesse sentido, são municípios vizinhos, em um raio até 60 Km, São José da Coroa Grande, Tamandaré, Palmares, Rio Formoso, Ipojuca e Maragogi, esta última pertencente ao Estado de Alagoas/AL.

Em consulta aos sistemas corporativos da CGU, foi possível verificar a existência de 205 empresas do comércio de alimentos, em situação "ATIVA", somente no Município de Barreiros/PE, cujas atividades econômicas estão entre as classificações de Hipermercado, Mercearia, mini-market, Minimercado, Empório, Armazém, Secos e molhados, todos do comércio varejista de produtos alimentícios. Os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE-Fiscal) referentes a essas atividades pesquisados pela equipe nos sistemas foram 4711-3/01, 4711-3/02 e 4712-1/00.

Segundo suas propostas, as relações entre os preços unitários dos itens cotados foram as seguintes:

### Relação entre os preços cotados pelas três empresas junto às quais a Prefeitura de Barreiros/PE buscou propostas:

Produto	Infinity	Slim Marques	GR Ribeiro	Slim/Infinity	GR/Infinity	Slim/GR
Achocolatado em pó	12,12	11,53	11,77	0,95	0,97	0,98
Açúcar cristal	3,35	3,19	3,26	0,95	0,97	0,98
Amido de milho	24,72	23,52	24,00	0,95	0,97	0,98
Alho em bulbo de primeira qualidade - tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos	23,69	22,54	23,00	0,95	0,97	0,98
Aveia em flocos finos	26,26	24,99	25,50	0,95	0,97	0,98
Arroz parboilizado tipo 1	3,50	3,40	3,33	0,97	0,95	1,02
Biscoito doce tipo maria	8,34	8,10	7,93	0,97	0,95	1,02
Biscoito salgado tipo cream cracker	8,13	7,90	7,74	0,97	0,95	1,02
Carne bovina tipo acém	21,63	21,00	20,58	0,97	0,95	1,02
Carne bovina moída	12,30	12,10	11,90	0,98	0,97	1,02
Cereal infantil com nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Assim como os lactobacilos, a bifidobactéria Bifidus BL	7,10	6,76	6,90	0,95	0,97	0,98
Charque bovina dianteira	23,69	23,00	22,54	0,97	0,95	1,02
Colorau	6,07	5,78	5,90	0,95	0,97	0,98

Complemento nutricional que contém 26 nutrientes presentes nos grupos de alimentos da pirâmide	23,14	22,02	22,47	0,95	0,97	0,98
Condimento seco	7,10	6,76	6,90	0,95	0,97	0,98
Extrato de tomate	2,16	2,05	2,10	0,95	0,97	0,98
Farinha de mandioca	6,07	5,78	5,90	0,95	0,97	0,98
Farinha de trigo com fermento	3,60	3,43	3,50	0,95	0,97	0,98
Feijão carioca tipo 1	7,00	6,66	6,80	0,95	0,97	0,98
Fígado bovino	14,93	14,50	14,21	0,97	0,95	1,02
Flocos de milho (500 g)	3,21	3,05	3,12	0,95	0,97	0,98
Frango (coxa/sobrecoxa)	15,24	14,80	14,50	0,97	0,95	1,02
Frango (Peito)	16,37	15,58	15,90	0,95	0,97	0,98
Leite em pó integral	28,84	28,00	27,44	0,97	0,95	1,02
Bebida láctea fermentada com morango, iogurte e polpa de frutas selecionadas, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária	3,14	2,98	3,05	0,95	0,97	0,98
Leite de coco	1,95	1,86	1,90	0,95	0,97	0,98
Leite de soja	8,13	7,74	7,90	0,95	0,97	0,98
Massa alimentícia seca para macarronada	4,22	4,10	4,00	0,97	0,95	1,03
Margarina vegetal	9,37	8,91	9,10	0,95	0,97	0,98
Milho para mungunzá	3,60	3,43	3,50	0,95	0,97	0,98
Óleo de soja	5,97	5,68	5,80	0,95	0,97	0,98
Ovo de galinha (bandeja com 30)	0,47	0,45	0,46	0,96	0,98	0,98
Peixe tipo merluza	22,40	21,31	21,75	0,95	0,97	0,98

Polpa de frutas	8,34	8,10	7,93	0,97	0,95	1,02
Proteína textualizada de soja	10,45	9,94	10,15	0,95	0,97	0,98
Sal refinado	1,23	1,17	1,20	0,95	0,98	0,98
Salsicha de frango	8,90	8,50	8,30	0,96	0,93	1,02
Sardinha em óleo	3,58	3,48	3,41	0,97	0,95	1,02
Vinagre de álcool	1,74	1,65	1,69	0,95	0,97	0,98

Fonte: Dispensa nº 006/2017, referente ao Processo Licitatório nº 009/2017.

Verifica-se, portanto, a ocorrência de proporções semelhantes entre os preços unitários apresentados pelas empresas que entregaram cotações à Prefeitura de Barreiros/PE. A título de exemplo, dos 39 itens da lista de gêneros alimentícios, 25 apresentam a relação 0,95 entre os preços das empresas Slim Marques (20.853.476/0001-82) e Infinity Comércio e Serviços EIRELI (CNPJ 25.078.960/0001-03), e 11 demonstram como resultado dessa divisão o número 0,97.

O mesmo resultado pode ser observado na coluna da tabela que representa a relação entre os preços unitários ofertados pela G. R. Ribeiro de Lima (CNPJ 22.004.896/0001-10) e Infinity Comércio e Serviços, considerando que 25 itens apresentaram a relação 0,97 e 11 resultaram em 0.95.

Segundo o ato de declaração de dispensa de licitação, de 20 de janeiro de 2017, fl. 99 do respectivo Processo, as empresas escolhidas em função dos preços apresentados foram a G. R. Ribeiro de Lima e Maria Cristina do Nascimento ME (SLIM Marques).

É digno de nota que, em consulta a sistemas corporativos da CGU, as informações sobre o endereço das empresas vencedoras são diferentes, sendo uma delas com domicílio fiscal totalmente diverso, conforme segue:

### Domicílio Fiscal das empresas da Dispensa 006/2017 segundo a Base de Dados do CNPJ da Secretaria da Receita Federal:

Empresa	CNPJ	Endereço na Proposta	
Maria Cristina do Nascimento -	20.853.476/0001-82	Av. José Alfredo Vaz de Oliveira, 27, Centro	
ME (RHEFAZ)		- Tracunhaém	
Infinity Comércio e Serviços	25.078.960/0001-03	Av. Antônio Cabral de Souza, 6675, Loja 06	
EIRELI-ME		- Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE	
G. R. Ribeiro de Lima	22.004.896/0001-10	Rua Venâncio José Correia Lima, 165 – São	
		Sebastião – Lagoa de Itaenga	

Fonte: Consultas aos sistemas corporativos da CGU.

Verifica-se, portanto, que segundo dados desses sistemas, a empresa de CNPJ nº 20.853.476/0001-82 situa-se na cidade de Tracunhaém/PE, e não em Lagoa de Itaenga/PE, consoante havia sido informado por aquela empresa em sua proposta de preços.

Com relação à dona da empresa Maria Cristina do Nascimento – ME, em consulta ao Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, verificou-se que sua genitora se encontra vinculada ao Cadastro do município de Carpina/PE, responsável pela família da qual a

empresária já foi membro no âmbito daquela base de dados. A última atualização realizada pela equipe gestora do Cadastro Único daquele Município foi em 30 de agosto de 2017.

A genitora da empresária, segundo a base de dados do Portal da Transparência na internet, com registro sob o NIS 16487299422, recebe atualmente benefício do Programa de Transferência Direta de Renda (Bolsa-Família) mensalmente, no valor de R\$ 124,00. A renda per capita declarada foi de R\$ 66,00, o que enquadra a respectiva família na situação de extrema pobreza.

Destaque-se também que o endereço pessoal da empresária, declarado na Receita Federal do Brasil, é Rua Tertuliano Augusto Santiago, 66 – Carpina/PE. Esse endereço é similar ao domicílio do responsável pela empresa G. R. Ribeiro de Lima, a saber, Rua Tertuliano Augusto Santiago, 21 – Carpina.

A empresa G. R. Ribeiro de Lima foi aberta oficialmente em 9 de março de 2015, e já se encontra na situação "*Baixada*", desde 8 de março de 2018, segundo as informações do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da Secretaria da Receita Federal.

Interessante comentar que a G. R. Ribeiro de Lima foi fornecedora de gêneros alimentícios em São José da Coroa Grande/PE, município vizinho a Barreiros/PE, em 2016, segundo informações extraídas da base de dados do Tome Contas, administrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), disponível em <a href="http://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/RankingFornecedorMunicipal/principal">http://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/RankingFornecedorMunicipal/principal</a>, com valor total liquidado de R\$ 348.291,77. Parte dos secretários da equipe gestora municipal em Barreiros/PE administrou a gestão de São José da Coroa Grande no interstício 2013-2016, a exemplo da Secretária de Educação.

Destacam-se ainda as informações sobre os vínculos empregatícios do responsável pela G. R. Ribeiro de Lima, de CPF nº xxx.388.954-xx, a saber, G. R. de L., o qual trabalhou entre 8 de janeiro de 2010 e 16 de maio de 2012 na empresa Vip Vigilância Privada, CNPJ nº 02.023.407/0002-40, como vigilante; e na empresa CBS S/A Companhia Brasileira de Sandálias, CNPJ nº 12.777.280/0001-03, entre janeiro e setembro de 2014. Nesses dois vínculos a remuneração do empregado foi inferior a R\$ 800,00.

Todas as informações ora elencadas evidenciam que os responsáveis pelas empresas G. R. Ribeiro de Lima e Maria Cristina do Nascimento – ME não reúnem características de empresários, considerando a natureza das funções exercidas nos vínculos trabalhistas anteriores, bem como a existência de registros nas bases de dados dos cadastros para o recebimento de benefícios oriundos de programas sociais.

### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da Unidade.

### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação conta registrada acima, no campo "Fato."

### 2.1.5. Sobrepreço em itens diversos no âmbito dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar em 2017.

### **Fato**

Tendo procedido à verificação da compatibilidade dos preços das propostas das empresas selecionadas pela Prefeitura de Barreiros/PE, no âmbito da Dispensa nº 006/2017, foram identificadas ocorrências de sobrepreço em relação aos referenciais adotados (CEASA e PROCON), na forma da tabela a seguir:

Tabela comparativa entre os preços de gêneros alimentícios contratados em 2017 e referenciais oficiais:

Produto	Infinity	Slim	GR Ribeiro	Referência	Relação	Sobrepreço % (relativo ao menor valor contratado)	Fonte
Açúcar cristal	3,35	3,19	3,26	2,7000	1,1815	18,15	PROCON
Arroz parboilizado tipo	3,50	3,40	3,33	2,8100	1,1851	18,51	PROCON
Carne bovina tipo acém	21,63	21,00	20,58	9,3000	2,2129	121,29	CEASA
Charque bovina dianteira	23,69	23,00	22,54	18,5500	1,2399	23,99	PROCON
Feijão carioca tipo 1	7,00	6,66	6,80	5,2300	1,2734	27,34	PROCON
Leite em pó integral	28,84	28,00	27,44	20,2500	1,3551	35,51	PROCON
Massa alimentícia seca para macarronada	4,22	4,10	4,00	1,7300	2,3699	136,99	PROCON
Margarina vegetal	9,37	8,91	9,10	6,6800	1,3338	33,38	PROCON
Salsicha de frango	8,90	8,50	8,30	7,1400	1,1625	16,25	PROCON

Fonte: Tabelas de preços obtidas das pesquisas realizadas pelo PROCON; Dispensa nº 006/2017 e página eletrônica da CEASA na internet.

A metodologia empregada para comparação com os referenciais em epígrafe adotou as seguintes premissas:

- a) As tabelas do PROCON dizem respeito ao mês de assinatura dos Contratos com as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios para a merenda escolar do ensino fundamental, infantil e EJA, ou seja, fevereiro de 2018;
- b) Para efeito de cálculo do sobrepreço de cada item selecionou-se o menor preço dentre os três apresentados inicialmente. A fórmula utilizada na coluna de título "*Relação*" é o resultado da operação de divisão entre o preço praticado e o seu referencial (PROCON ou CEASA);

c) O sobrepreço percentual calculado, portanto, é o valor dessa divisão subtraída de um e, depois, multiplicada por cem. Essa operação é capaz de retornar um número que significa de quanto o preço praticado ultrapassou o seu referencial.

A título de exemplo, o leite em pó integral com melhor preço foi o de R\$ 27,44, ofertado pela GR Ribeiro de Lima (CNPJ nº 22.004.896/0001-10). O resultado da divisão entre esse preço e o referencial adotado (PROCON – tabela de fevereiro de 2018) foi de 1,3551. Diminuindo de um inteiro e depois multiplicando-se o número por cem, encontra-se 35,51% de sobrepreço.

Para os itens em que não foi possível encontrar correspondências com esses dois referenciais, por falta de disponibilidade de informações de pesquisas de preços em relação a esses produtos, adotou-se como critério o preço cobrado pela empresa Potencial Distribuidora de Alimentos e Bebidas, com registro no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, que realizou, durante os exercícios de 2015 e 2016, o fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, aves e artigos de mercearia).

Assim sendo, foram obtidos os seguintes resultados, a partir do cotejo entre os preços praticados em 2017 e aqueles constantes das notas fiscais de 2017, quando do fornecimento de gêneros alimentícios pela empresa Potencial Distribuidora de Alimentos:

### Cotejo entre os preços contratados em 2017 e aqueles praticados em 2016:

Produto	Infinity	Slim	GR Ribeiro	Referência	Relação	Sobrepreço %
Achocolatado em pó	12,12	11,53	11,77	8,95	1,2883	28,83
Aveia em flocos finos	26,26	24,99	25,50	13,4600	1,8566	85,66
Biscoito salgado tipo cream cracker	8,13	7,90	7,74	2,7700	2,7942	179,42
Carne bovina moída	12,30	12,10	11,90	9,0400	1,3164	31,64
Extrato de tomate	2,16	2,05	2,10	1,7900	1,1453	14,53
Farinha de mandioca	6,07	5,78	5,90	3,8800	1,4897	48,97
Fígado bovino	14,93	14,50	14,21	6,6200	2,1465	114,65
Flocos de milho (500 g)	3,21	3,05	3,12	2,5800	1,1822	18,22
Frango (coxa/sobrecoxa)	15,24	14,80	14,50	6,4700	2,2411	124,11

Frango (Peito)	16,37	15,58	15,90	9,9800	1,5611	56,11
Bebida láctea fermentada com morango, iogurte e polpa de frutas selecionadas, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária	3,14	2,98	3,05	2,4100	1,2365	23,65
Óleo de soja	5,97	5,68	5,80	4,8300	1,1760	17,60
Peixe tipo merluza	22,40	21,31	21,75	13,4700	1,5820	58,20
Polpa de frutas	8,34	8,10	7,93	6,9000	1,1493	14,93
Proteína textualizada de soja	10,45	9,94	10,15	8,2100	1,2363	23,63
Vinagre de álcool	1,74	1,65	1,69	1,2200	1,3525	35,25

Fonte: Documentação comprobatória das despesas com aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em 2016 e Processo de Dispensa nº 006/2017.

Os critérios anteriormente adotados repetiram-se para a realização dos cálculos dos percentuais de sobrepreço.

Para efeito de estimar o sobrepreço em termos de valores absolutos, é possível efetuar a multiplicação entre os quantitativos dos itens do Contrato adotados como amostra, e os respectivos percentuais já apurados nas tabelas anteriores, que consideraram como referenciais o PROCON, a CEASA e a contratação de 2016:

### Cálculo final do sobrepreço absoluto - Primeira tabela:

Produto	Sobrepreço % (relativo ao menor valor contratado)	Quantidade	Unidade	Sobrepreço total para o item – Dispensa 006/2017
Açúcar cristal	18,15	7.731	Kg	1.403,18
Arroz parboilizado tipo 1	18,51	8.400	Kg	1.554,84
Carne bovina tipo acém	121,29	4.905	Kg	5.949,27
Charque bovina dianteira	23,99	2.268	Kg	544,09
Feijão carioca tipo 1	27,34	1.650	Kg	451,11

Leite em pó integral	35,51	4.803	Kg	1.705,55
Massa alimentícia seca para macarronada	136,99	7.500	Kg	10.274,25
Margarina vegetal	33,38	600	Kg	200,28
Salsicha de frango	16,25	1.833	Kg	297,86
	22.880,43			

Fonte: Propostas decorrentes da cotação de preços obtidas no âmbito da Dispensa nº 006/2017.

### Cálculo final do sobrepreço absoluto – Segunda tabela:

Produto	Sobrepreço %	Quantidade	Unidade	Sobrepreço total para o item – Dispensa 006/2017
Achocolatado em pó	28,83	1.494	Kg	430,72
Aveia em flocos finos	85,66	90	Kg	77,09
Biscoito salgado tipo cream cracker	179,42	9.300	Kg	16.686,06
Carne bovina moída	31,64	8.004	Kg	2.532,47
Extrato de tomate	14,53	3.750	Sachê	544,88
Farinha de mandioca	48,97	51	Kg	24,97
Fígado bovino	114,65	2.292	Kg	2.627,78
Flocos de milho (500 g)	18,22	3.915	Kg	713,31
Frango (coxa/sobrecoxa)	124,11	5.013	Kg	6.221,63
Frango (Peito)	56,11	210	Kg	117,83
Bebida láctea fermentada com morango, iogurte e polpa de frutas selecionadas, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária	23,65	450	Litro	106,43
Óleo de soja	17,60	918	Garrafa	161,57
Peixe tipo merluza	58,20	93	Kg	54,13
Polpa de frutas	14,93	4.800	Kg	716,64
Proteína texturizada de soja	23,63	1.485	Kg	350,91
Vinagre de álcool	35,25	1.800	Garrafa	634,50
	32.000,91			

Fonte: Propostas decorrentes da cotação de preços obtidas no âmbito da Dispensa nº 006/2017.

Verifica-se, portanto, que o sobrepreço absoluto total, considerando os quantitativos a serem fornecidos no âmbito dos contratos celebrados com as empresas vencedoras da cotação de preços, realizada no âmbito da Dispensa nº 006/2017, em 7 de fevereiro de 2017, pelo prazo de três meses, foi de R\$ 54.881,34.

### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação conta registrada acima, no campo "Fato."

### 2.1.6. Insuficiência de quantitativos de gêneros alimentícios para o preparo da merenda no exercício de 2016.

#### **Fato**

Em exame ao conteúdo das atas de reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Barreiros/PE, foi constatado que houve falta de gêneros alimentícios para o preparo da merenda, considerando, sobretudo, o que foi identificado na ata de registro das deliberações e discussões do dia 10 de novembro de 2016, conforme transcrito:

"(...)

Em seguida a mesma fez comentários sobre as visitas as unidades escolares, para verificar os problemas expostos na reunião anterior, foi constatado que a alimentação não estava sendo suficiente para os alunos, e no dia da visita o cardápio foi alterado, pois alegavam que não havia ingrediente suficiente para cumpri-lo. Todos os problemas foram levados a Secretária de Educação Adjane Maria Barreto Tenório para que a mesma realizasse uma reunião urgente com a coordenação da alimentação escolar.

(...)

E se caso não houvesse nenhuma resolução sobre o problema exposto, seria feita uma denúncia ao Ministério Público desta cidade."

No sentido de corroborar o fato apontado, foram objeto de exame os processos de pagamento pelas aquisições de gêneros alimentícios em 2016, para execução das ações do Programa.

Assim sendo, no processo de pagamento referente ao empenho 2214/2016, emitido em 3 de outubro de 2010, no valor de R\$ 4.996,50, para compra de gêneros alimentícios, foi possível identificar em anexo o Ofício nº 09/2016, de 6 de outubro 2016, através do qual a Coordenadora de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação informou ao Secretário de Finanças que "os pedidos de gêneros alimentícios realizados as empresas POTENCIAL DISTRIBUIDORA e JW COMERCIO, para atender as escolas municipais no mês de outubro/2016 ainda não foram entregues ao depósito de merenda até a presente data".

A partir desse empenho, aliás, começam a ser comprados itens de outros fornecedores, a exemplo do Supermercado Fênix, segundo a nota fiscal nº 13.580, de 13 de outubro de 2016, no valor de R\$ 4.996,50.

Através de entrevistas com membros da comunidade escolar, dentre alunos e professores, foi possível à equipe confirmar os fatos relacionados à insuficiência no quantitativo de ingredientes para o preparo de merenda, cujo desabastecimento conduz à inevitável estratégia de alteração substancial do cardápio proposto.

Foram visitadas, no período de 9 a 13 de abril de 2018, os seguintes estabelecimentos de ensino da rede de ensino de Barreiros/PE:

### Escolas visitadas pela equipe da CGU-Regional:

Nome	Zona	Quantidade de entrevistados
Creche Auro Celso Cirne	Urbana	02
Escola Joel Carlsson	Urbana	02
João Paulo II	Rural	02
José Canuto	Urbana	02
João Paulo I	Rural	01
Luiza Lins de Mendonça	Rural	01

Fonte: Visitas realizadas no período de 9 a 13 de abril de 2018; Relação de escolas referente aos exercícios de 2016-2017.

As informações prestadas pelos entrevistados, quando indagados a respeito de ocorrências de desabastecimento ou similares, em 2016 e 2017, foram no sentido de que houve alguns episódios de falta de insumos para o preparo de merenda, não tendo sido possível precisar os meses em que essas hipóteses de insuficiência teriam sido materializadas.

Dentre outras questões trazidas à tona nas entrevistas com professores e merendeiras, foram objeto de destaque os seguintes pontos:

- Anseio pela utilização de mais alimentos naturais (hortifrutigranjeiros) como opção para o preparo das refeições;
- Reclamações acerca da falta de água para a preparação da alimentação escolar, o que segundo os entrevistados é algo frequente, com impactos imediatos no cumprimento do cardápio proposto pela nutricionista;
- Queixas acerca de alimentos estragados em exercícios anteriores;
- Queixas acerca de furtos ocorridos, sobretudo na Escola João Paulo II, com prejuízos constantes para a execução do PNAE.

Por fim, em observação aos registros de saída de gêneros alimentícios da Central de Abastecimento (Depósito Central), relativamente ao exercício de 2016, verificou-se que em outubro os quantitativos de salsicha distribuídos foram de 513 quilos, ao tempo em que, de abril a maio daquele ano, nada desse item havia sido entregue às escolas do Município. No mesmo mês de outubro, carnes como acém, charque e carne moída tiveram suas quantidades reduzidas em mais de 90% em relação ao mês anterior.

Esses fatos corroboram a tese do desabastecimento de alguns itens importantes do ponto de vista nutricional, com reflexos imediatos na qualidade da alimentação disponibilizada e alterações no cardápio fixado pela nutricionista contratada.

### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação conta registrada acima, no campo "Fato."

### 2.1.7. Ocorrências observadas quando das inspeções "in loco".

#### **Fato**

A Prefeitura de Barreiros/PE, ao ser instada a informar quais escolas estariam sob a jurisdição da Secretaria de Educação do Município, apresentou a seguinte relação de estabelecimentos de ensino, divididos entre a zona rural e o perímetro urbano:

### Relação de escolas da zona urbana de Barreiros/PE, vinculadas à Secretaria de Educação do Município:

Nº	ESCOLA	GESTOR
01	José Canuto	M. A. S. M.
02	Ana Maria de Moraes Melo	A. K. S. L. C.
03	Ayres Brito	J. F. dos S. L.
04	Conselheiro Euclides Celso	R. de A. L. S.
05	Emílio Geraldo Pereira	A. L. S. de A.
06	Ercília Clímaco de S. Albuquerque	D. M. G. da S.
07	João Francisco da Silva	L. R. da S.
08	Joel Carlsson	A. L. F. L. de C.
09	Luiz Bezerra de Melo	M. da G. T. B. da S.
10	Maria José Vicente	A. A. de S. S.
11	Terezinha G. de Carvalho	V. C. de A. S.
12	Miguel Mendonça de Melo	C. de F. F. de L.
13	Boa Sorte	M. do N. F. F.
14	João XXIII	A. A. da S.
15	Auro Celso Cirne	M. P. B.
16	Perfeita Alegria	M. N. F. da S.

Fonte: Relação disponibilizada pela Secretaria de Educação de Barreiros/PE, em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 03/2018.

### Relação de escolas da zona rural de Barreiros/PE, vinculadas à Secretaria de Educação do Município:

Nº	ESCOLA	GESTOR	Endereço
01	Aluisio Camboim	M. S. F. da S.	Engenho Carassu
02	Fernando de Mendonça Vasconcelos	N. C. C. B. S.	Engenho Vila Carimã
03	Manoel Marinho	C. da C. F.	Engenho Cachoeira Linda

04	João Paulo I	M. dos S. S.	Engenho Mascate
05	João Paulo II	M. dos S. S.	Engenho Passagem Velha
06	José de Lima César	M. dos S. S.	Engenho Roncadorzinho
07	Luiz Lima de Mendonça	M. dos S. S.	Engenho Campo Verde
08	São Gonçalo	M. dos S. S.	Engenho Roncador
09	Luiza Lins de Mendonça	M. dos S. S.	Engenho Piabas de Baixo
10	Maria Elisa Pedrosa	J.	Engenho Santa Cruz
11	Praçinha	J.	Engenho Praçinha
12	Maria Engrácia Passos	J.	Engenho Bom Jardim
13	Santa Inês	J.	Engenho Linda Flor
14	João José da Silva	J.	Engenho Duas Barras
15	Jornalista Ricardo Valença	J.	Engenho Cachoeira Alta

Fonte: Relação disponibilizada pela Secretaria de Educação de Barreiros/PE, em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 03/2018.

Das 30 escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Barreiros/PE, foram visitadas 7 delas, sendo quatro na zona rural e três na zona urbana, a saber:

### Escolas visitadas pela equipe da CGU-Regional no período de 9 a 13 de abril de 2018 em Barreiros/PE:

Escolas	Gestor	Endereço
João Paulo I	M. dos S. S.	Engenho Mascate
João Paulo II	M. dos S. S.	Engenho Passagem Velha
Luiza Lins de Mendonça	M. dos S. S.	Engenho Piabas de Baixo
Creche Auro Celso Cirne	M. P. B.	Centro
José Canuto	M. A. M.	Centro
Joel Carlson	A. L. de C.	Centro
Aluizio Camboim	M. S. F.	Engenho Carassú

Fonte: Visitas "in loco" realizadas nas escolas entre 9 e 13 de abril 2018.

Com relação às escolas visitadas, foram observados os seguintes pontos:

## a) Ocorrências de furtos, oficialmente registrados nos sistemas informatizados da Polícia Civil, de cujas queixas foram extraídos os respectivos boletins, como as que ocorreram nos dias 20 de agosto de 2017 e 27 de janeiro de 2018, na Escola João Paulo II, na Zona rural do Município.

Dentre os itens subtraídos do estabelecimento de ensino, destacam-se produtos de higiene e limpeza (sabão, detergente), garrafões de água mineral, utensílios domésticos (pratos, copos e talheres), ingredientes (óleo, feijão, leite, vinagre, açúcar, carnes, biscoito, arroz e extrato de tomate) e botijão de gás.

Tais eventos, segundo relatos de servidores do grupo gestor da Secretaria de Educação do Município, vêm sendo frequentes nos últimos dois anos, o que impacta nos quantitativos de gêneros alimentícios que têm de ser reiteradamente enviados à escola para suprir as necessidades do preparo das refeições da merenda escolar.

### b) Falta de espaço adequado para que se sirvam as refeições aos alunos:

Não foi verificada a existência, em nenhuma das escolas visitadas, de espaços adequados à realização das refeições pelos alunos, de modo que se improvisam as salas de aula como locais para servirem a merenda escolar.

A título de exemplo, na Escola José Canuto, no centro da cidade de Barreiros/PE, há somente corredores de passagem para o corpo discente e os professores e funcionários, de modo que os alunos recebem a merenda na cantina e se dirigem para as salas de aula.

### **Escola Municipal José Canuto:**



Barreiros/PE, 11 de abril de 2018. Corredor da Cantina da Escola José Canuto, sem espaço adequado para construção de um refeitório.



Barreiros/PE, 11 de abril de 2018. Detalhe do corredor da cantina, próximo às salas de aula



Na Escola Luiza Lins de Mendonça, no Engenho Piabas de Baixo, a equipe constatou que a merenda é servida no corredor de acesso, logo em frente ao portão de entrada. Na realidade, os alunos estão fazendo todas as atividades pedagógicas nesse local, em virtude de a sala de aula estar interditada.

O relatório fotográfico a seguir ilustra a situação encontrada:



Barreiros/PE, em 11 de abril de 2018. Fissura que atravessa toda a parede de forma longitudinal, apresentando aparentemente risco às crianças que estudam na Escola Municipal Luiza Lins de Mendonça.



Barreiros/PE, em 11 de abril de 2018. Sala de aula improvisada no corredor de acesso à escola, onde são servidas as refeições da merenda escolar aos alumos



Barreiros/PE, em 11 de abril de 2018. Vista da fachada frontal da Escola Municipal Luiza Lins de Mendonça, na zona rural.

c) Com relação às instalações hidrossanitárias, na Escola João Paulo II, foram identificadas situações que comprometem a manutenção de condições satisfatórias de higiene para os alunos, tendo em conta a execução do Programa de Merenda Escolar.

Em visita ao estabelecimento de ensino em epígrafe, a equipe constatou que há instalações sem condições de uso pelos alunos, com padrão diferente do banheiro que efetivamente vem sendo usado, conforme atesta o relatório fotográfico a seguir:



Barreiros, em 12 de abril de 2018. Instalações hidrossanitárias não adaptadas para seu uso regular.



Barreiros, em 12 de abril de 2018. Instalações hidrossanitárias não higienizadas e danificadas, com prejuízos para sua utilização plena pelos alunos.



Barreiros/PE, em 12 de abril de 2018. Vista da fachada frontal da Escola Municipal João Paulo II.



Barreiros/PE, em 12 de abril de 2018. Vista frontal dos banheiros, localizados fora do prédio principal da escola.

### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação conta registrada acima, no campo "Fato."

2.1.8. Omissão no dever de prestar contas da utilização dos recursos do PNAE, relativamente ao exercício de 2017. Não apresentação de documentação comprobatória das despesas com a aquisição de gêneros alimentício no âmbito do Programa no valor de R\$ 415.988,54.

### **Fato**

Tendo sido instada a apresentar a documentação comprobatória das despesas com aquisição de gêneros alimentícios, para fazer face às necessidades do PNAE no exercício de 2017, a Prefeitura de Barreiros/PE disponibilizou 29 processos de pagamento.

Esses foram os processos de pagamento entregues à equipe para exame, compostos de empenhos, documentos de liquidação (notas fiscais) e comprovantes de transferência ou cópias de cheques:

### Processos de pagamento entregues à equipe da CGU-Regional para exame, no que tange à documentação comprobatória das despesas no âmbito do PNAE:

	г		T			
Empenho	Data pagto	Fonte	Descrição	Valores	Alimentos	
212/000	24/02/2017	11393-X	QSE	113.323,00	Mercearia	
414/000	06/03/2017	41304-6	FUNDEB 40%	30.721,90	30.721,90 Mercearia	
644/000	24/03/2017	23480-X	PNAE	50.003,12	Mercearia	
044/000	24/03/2017	11393-X	QSE	45.000,00		
3642/000	29/12/2017	23.480-X	PNAE	26.166,90	Não se aplica	
3218/000	21/12/2017	23.480-x	PNAE	2.037,03	Hortifruti	
2618/000	09/11/2017	23.480-x	PNAE	1.116,50	Hortifruti	
2617/000	09/11/2017	23480-X	PNAE	1.001,65	Hortifruti	
2616/000	09/11/2017	23480-X	PNAE	2.090,00	Hortifruti	
2615/000	09/11/2017	23480-X	PNAE	867,90	Hortifruti	
2614/000	09/11/2017	23480-x	PNAE	1.190,00	Hortifruti	
2613/000	09/11/2017	23480-X	PNAE	832,80	Hortifruti	
2612/000	09/11/2017	23480-X	PNAE	500,00	Hortifruti	
2611/000	09/11/2017	23480-X	PNAE	968,90	Hortifruti	
2610/000	09/11/2017	23480-X	PNAE	2.257,00	Hortifruti	
2609/000	09/11/2017	23480-X	PNAE	1.483,50	Hortifruti	
2140/000	14/09/2017	11.393-X	QSE	4.222,48	Hortifruti	
2139/000	14/09/2017	11.393-X	QSE	1.134,00	Hortifruti	
2138/000	29/08/2017	8744-0	PM Barreiros FUN ESP 7525	1.178,90	Hortifruti	
2137/000	29/08/2017	8744-0	PM Barreiros FUN ESP 7525	1.888,29	Hortifruti	
2136/000	29/08/2017	8744-0	PM Barreiros FUN ESP 7525	1.197,00	Hortifruti	
2135/000	29/08/2017	8744-0	PM Barreiros FUN ESP 7525	2.017,00	Hortifruti	
2134/000	29/08/2017	8744-0	PM Barreiros FUN ESP 7525	1.156,00	Hortifruti	

1297/000	03/07/2017	6070-4	PMB Impostos Diversos	7.997,68	Hortifruti
1183/000	07/06/2017	2907-6	PTA	1.706,26	Hortifruti
1182/000	07/06/2017	2907-6	PTA	1.910,00	Hortifruti
1181/000	07/06/2017	2907-6	PTA	1.718,00	Hortifruti
1180/000	08/06/2017	2907-6	PTA	2.054,00	Hortifruti
1179/000	08/06/2017	2907-6	PTA	1.810,00	Hortifruti
			Total (R\$)	309.549,81	

Fonte: Respostas à Solicitação de Fiscalização nº 03/2018, no que tange à documentação comprobatória das despesas do PNAE e prestações de contas entregues ao FNDE.

É fato que essas aquisições se tornaram possíveis em função dos recursos disponíveis de diversas fontes, tais como Fundo Especial, Quota do Salário Educação, PTA, Impostos Diversos e a própria conta dos recursos federais transferidos pelo FNDE para a execução das ações do PNAE.

Entretanto, quando da análise do Razão Contábil da conta 23.480-X, Agência 0710-2, do Banco do Brasil S/A, relativos à movimentação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), foram identificados lançamentos a crédito sem a correspondente documentação comprobatória das despesas realizadas, conforme detalhado no quadro a seguir:

### Lançamentos do Razão Contábil da Conta 23.480-X (Merenda Escolar):

				Valor
Empenho	Data Pgto	CNPJ / CPF	Credor	Cheque (R\$)
			'INFINITY COMERCIO E	
			SERVIÇOS EIRELI – ME	103.049,35
'2115/002'	'06/10/2017'	'25.078.960/0001-03'	CNPJ 25.078.960/0001-03'	
			'INFINITY COMERCIO E	
			SERVIÇOS EIRELI – ME	47.673,06
'2115/003'	'16/10/2017'	'25.078.960/0001-03'	CNPJ 25.078.960/0001-03'	
			'INFINITY COMERCIO E	
			SERVIÇOS EIRELI – ME	105.083,41
'2115/005'	'22/11/2017'	'25.078.960/0001-03'	CNPJ 25.078.960/0001-03'	
			'INFINITY COMERCIO E	
			SERVIÇOS EIRELI – ME	160.182,72
'2115/006'	'12/12/2017'	'25.078.960/0001-03'	CNPJ 25.078.960/0001-03'	
		Total (R\$)		415.988,54

Fonte: Razão Contábil do PNAE entregue pela Prefeitura de Barreiros, exercício de 2017, em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 03/2017.

Verifica-se, portanto, que R\$ 415.988,54 de despesas com aquisição de gêneros alimentícios, do montante de R\$ 506.503,84 pagos a credores da merenda escolar em 2017, dentre os quais a Infinity Comércio e Serviços EIRELI, não restaram devidamente comprovados.

Ademais, em declaração anexa à Representação realizada pelo Município de Barreiros/PE, em 14 de março de 2018, em virtude da omissão no dever de prestar contas da utilização dos recursos do PNAE em 2016, a Prefeitura informou que "o Parecer do Conselho de Alimentação Escolar, referente ao ano de 2017, ainda está em processo de conclusão, devido a prestação de contas do referido programa ainda estar em andamento".

Verifica-se, portanto, que não foi entregue a prestação de contas de 2017 do PNAE e, consequentemente, o CAE do município ainda não pôde apreciar a regularidade dos documentos pertinentes à referida prestação, de forma que ainda não é possível a submissão desta ao crivo do FNDE.

### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação conta registrada acima, no campo "Fato."

### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

### 3. Conclusão

Dos exames realizados, foi possível obter as seguintes conclusões sobre a execução do Programa:

- a) Omissão no dever de prestar contas, materializado pela não apresentação de documentação comprobatória das despesas contabilizadas com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), além de ausência de apresentação dos documentos obrigatórios àquele órgão repassador para efeito de prestação de contas dos recursos recebidos em 2016;
- b) Realização de despesas com alimentação escolar, entre 2015 e 2016, no valor de R\$ 808.138,00, com recursos do FNDE, sem qualquer procedimento de escolha previsto na legislação federal (licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- c) Indícios de conluio entre participantes, considerando os diversos aspectos abordados, como detalhes do procedimento interno de pesquisa de mercado, as coincidências obtidas nas relações matemáticas entre os preços cotados com as três empresas selecionadas e as evidências de que alguns dos contratados não apresentavam em sua vida laboral características de atuação na área empresarial, como a presença de responsáveis legais nos Cadastros de Programas Sociais do Governo Federal em outros municípios de Pernambuco.
- d) Sobrepreço em diversos itens comprados, em cotejo com os referenciais oficiais (PROCON e CEASA) e, quando da impossibilidade de comparação com essas bases de dados, a verificação das diferenças com os preços contratados que vigeram até o final do exercício de 2016.
- e) Insuficiência de gêneros alimentícios para fazer face às necessidades dos alunos, no âmbito do PNAE, realidade verificada quando apuradas informações constantes das atas de reunião do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), controles de distribuição dos quantitativos de gêneros às unidades escolares, entrevistas com o corpo docente e

merendeiras, além de exame em comunicados oficiais da Secretaria de Educação sobre os atrasos na entrega dos insumos.

Ordem de Serviço: 201800462 Município/UF: Barreiros/PE

Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão

**Unidade Examinada:** MUNICIPIO DE BARREIROS **Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 59.246.506,34

### 1. Introdução

A prefeitura municipal de Barreiros/PE foi avaliada no que se refere à gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), relativamente aos exercícios de 2015 e 2016, especificamente quanto aos dispêndios relacionados a transporte escolar e combustíveis, tendo em vista a adoção dos critérios da materialidade e criticidade na seleção das despesas examinadas.

No tocante às despesas com combustíveis, registre-se que esta ação de controle se restringiu à análise do processo nº 018/2015 (pregão presencial nº 010/2015), que resultou na formalização de ata de registro de preços no valor de R\$ 2.527.250,00, redundando em pagamentos ao contratado no valor de R\$ 1.978.888,55, no decorrer dos exercícios de 2015 e 2016, envolvendo recursos federais e municipais.

Registre-se que em análise aos autos do pregão supracitado, identificaram-se indícios de irregularidades na sua formalização. Ademais, constatou-se que do total de pagamentos realizados no total de R\$ 1.978.888,55, o ente fiscalizado disponibilizou documentação de despesas tão somente no valor de R\$ 902.239,38, ainda assim, de forma insuficiente e precária, resultando em obstáculos à ação desta Controladoria, bem como na impossibilidade de avaliação da efetiva aplicação daquele montante pago.

Em relação aos gastos com ações voltadas ao transporte escolar, esta Controladoria identificou a realização de pagamentos no montante de R\$ 1.423.145,55, nos exercícios de 2015 e 2016, contemplando recursos federais e próprios.

Ressalte-se que a falta de disponibilização da integral documentação de despesas requeridas, de atos de prestação de contas, de processos licitatórios, de controles internos administrativos do transporte escolar, referentes aos exercícios analisados, impediram esta Controladoria emitir juízo acerca da efetiva aplicação do montante de R\$ 1.423.145,55.

Para a execução da ação de controle, foram expedidas Solicitações de Fiscalização, por meio das quais foram requeridos documentos comprobatórios das despesas efetuadas, razões contábeis, processos licitatórios e informações sobre controles administrativos de utilização de veículos e combustíveis nas ações examinadas.

Quanto aos processos licitatórios, foi examinada a devida formalização em atendimento às normas aplicáveis para licitações e contratos da Administração Pública.

### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Não realização de exames nos recursos aplicados em despesas com transporte escolar no decorrer do exercício de 2017. Realização de auditoria especial pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no citado objeto.

#### **Fato**

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco/PE julgou irregular o objeto de uma Auditoria Especial, instaurada na Prefeitura Municipal de Barreiros/PE. A citada auditoria tinha como escopo analisar possíveis irregularidades nos serviços municipais de transporte escolar e universitário, relativo ao exercício de 2017.

O conselheiro relator elencou diversas irregularidades, entre elas, a deficiência na fiscalização e na administração dos contratos de transporte de estudantes; o superfaturamento nos preços praticados, no valor de R\$ 91.394,50, em função da inclusão de custos que não são efetivamente gastos na prestação dos serviços e a falta de procedimentos de controle interno relativos aos serviços de transporte escolar e universitário.

Outro ponto levantado foi que a empresa contratada, Rafael R. de Carvalho – EPP (CNPJ nº 04.494.106/0001-49), atuou apenas como uma intermediária na contratação dos serviços, visto que efetivamente não os executou, mas subcontratou os proprietários de veículos para realizar todo o serviço. Além disso, os veículos estavam inadequados para o transporte escolar, colocando em risco a segurança dos estudantes.

Por fim, ficou determinado ao Departamento de Controle Municipal do TCE/PE a extensão da Auditoria Especial para a continuidade da análise da integralidade das despesas com transporte escolar ao longo do exercício financeiro, tendo em vista a possibilidade de ocorrência dos mesmos vícios detectados pela fiscalização.

Considerando que o escopo desta Auditoria Especial contemplou exames relativos ao exercício de 2017, detectando irregularidades na execução dos serviços pela contratada Rafael R. de Carvalho – EPP, esta Controladoria optou por efetuar análises das despesas de transporte escolar no âmbito do programa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), relacionadas tão somente aos exercícios de 2015 e 2016.

2.1.2. Indícios de direcionamento e conluio no âmbito do pregão presencial nº 010/2015, para aquisição parcelada de combustíveis, no valor de R\$ 2.527.250,00, com vistas ao abastecimento da frota de veículos oficiais do município de Barreiros/PE.

### **Fato**

Registre-se, que a prefeitura municipal de Barreiros/PE formalizou o processo nº 017/2015 (pregão eletrônico nº 003/2015) com vistas à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças acessórios, combustíveis e lubrificantes, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, através do sistema de gerenciamento informatizado da frota de veículos, em tempo real.

Em exame aos autos do processo, identificou-se que a Prefeitura Municipal de Barreiros/PE celebrou com a empresa Trivale Administração Ltda (CNPJ nº 00.604.122/0001-97), o contrato nº 017/2015, bem como a correspondente ata de registro de preços, ambos em 12/08/2015, no valor estimado de R\$ 997.414,00 (sendo R\$ 567.414,00 referente ao fornecimento de combustível e **R\$ 430.000,00**, atinente à manutenção de veículos).

Contudo, em consulta ao sistema Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), verificou-se a ausência de registro de empenhos pagos pela municipalidade de Barreiros/PE ao credor em questão, ao longo dos exercícios de 2012 a 2018, em que pese o respectivo certame apresentar o status no Tome Conta de "concluído e homologado".

Ato contínuo, em 26/08/2015, a administração municipal de Barreiros/PE formalizou a abertura do processo nº 018/2015 (pregão presencial nº 010/2015) visando à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e etanol), com vistas ao abastecimento da frota de veículos oficiais do município de Barreiros/PE.

Ressalte-se que foi previsto em edital que as despesas decorrentes desse pregão seriam custeadas por meio das seguintes fontes de recursos: <u>Secretaria Municipal de Educação (envolvendo recursos do FUNDEB)</u>; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Fundo Municipal de Saúde. (Original sem grifo)

Em exame ao respectivo Termo de Referência, verificou-se que foi estimado, para o período de 12 meses, o montante de **R\$ 2.527.250,00**, contemplando gastos com gasolina comum, óleo diesel comum e etanol.

Da análise dos autos, constatou-se que a empresa GSL Derivados de Petróleo Eireli – ME (CNPJ nº 21.639.327/0001-88) sagrou-se vencedora do certame, o que resultou na formalização da ata de registro de preços, em 10/09/2015, no valor de R\$ 2.527.250,00.

Em consulta ao sistema Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), verificou-se que a Prefeitura Municipal de Barreiros/PE efetuou pagamentos à empresa GSL Derivados de Petróleo Eireli, no montante de R\$ 1.978.888,55 (sendo R\$ 378.347,90 em 2015 e R\$ 1.600.540,65 em 2016), no bojo desta licitação.

Diante do exposto, esta Controladoria aprofundou os exames do pregão presencial nº 010/2015, tendo constatado as seguintes ocorrências:

1) Contratação de licitante sem a efetiva comprovação de sua qualificação técnica.

Em exame ao item 11.4 do edital pregão presencial nº 010/2015, verificou-se que para a qualificação técnica dos licitantes foi exigida prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme transcrito a seguir:

" 11.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado."

Observa-se, acima, que restou exigida da licitante a comprovação tão somente de realização de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, contudo, sem fazer menção de que essa exigência deve levar em conta características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto pretendido, segundo preconiza o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"

Analisando o processo nº 017/2015 (pregão eletrônico nº 003/2015), acima mencionado, que também trata da aquisição de combustível e lubrificante, vê-se que, diferentemente do pregão em discussão, restou exigido no item 15.1.3 do respectivo edital, que os licitantes comprovassem a devida qualificação técnica por meio da apresentação de documentação reveladora de desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

Se não bastasse a ausência de exigência da devida qualificação técnica, o fato é que na prática, a contratada GSL Derivados de Petróleo Eireli deixou de apresentar comprovação de aptidão para fornecer as quantidades de combustíveis estimadas no termo de referência do pregão nº 010/2015, no valor de R\$ 2.527.250,00, a saber:

Tabela – Quantidades e valores estimados no termo de referência

Item	Especificação/produt	Quant. Total	Unidade	Preço Unit.	Preço Total (R\$)			
	os			(R\$)				
01	Gasolina comum	350.000	Litros	3,45	1.207.500,00			
02	Óleo diesel comum	425.000	Litros	3,01	1.279.250,00			
03	etanol	15.000	litros	2,70	40.500,00			
	Total Estimado (R\$)							

Fonte:

Observando os atestados de capacidade técnica juntados aos autos, verificou-se que a empresa Valmir J dos Santos Magazines – ME (CNPJ nº 24.263.139/0001-96) declarou que a empresa GSL Derivados de Petróleo forneceu combustíveis em plenas condições de uso e que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, tendo como evidência a nota fiscal nº 108, de 10/06/2015, que atestou tão somente a quantidade de 810 litros de gasolina comum, muito aquém da quantidade estimada de 350.000 litros.

O outro atestado foi apresentado pela empresa Bezerra Calçados Ltda – ME (CNPJ nº 10.689.248/0001-65), onde restou formalizado que a GSL Derivados de Petróleo forneceu combustível nas condições e prazos estabelecidos, ratificado pela apresentação da nota fiscal nº 109, de 11/06/2015, que demonstrou a venda tão somente de 320 litros de gasolina comum e 1.365 de diesel.

Vale lembrar que consta da ata da sessão realizada no dia 10/09/2015, que o pregoeiro e sua equipe de apoio atestaram que apenas a empresa GSL Derivados de Petróleo compareceu ao certame e que a respectiva documentação da proposta de preço e habilitação estavam de acordo com as exigências do edital. Sendo assim, foi celebrada a ata de registro de preços de 10/09/2015, ratificando as quantidades e o valor total de R\$ 2.527.250,00, estimados no termo de referência.

2) Exigência editalícia que restringe o caráter competitivo do pregão presencial nº 010/2015.

Fez-se constar no item 5.1 do Termo de Referência do edital do pregão presencial nº 010/2015, a seguinte exigência, que delimita a distância de localização do posto fornecedor de combustíveis da licitação em questão, conforme segue:

### 5. Exigências

5.1 A prestar o fornecimento de combustíveis da presente licitação, com disponibilização de posto de abastecimento num raio de até 8 (oito) Km, da sede da Prefeitura, situada à Rua Ayres Belo, nº 136 – Centro – Barreiros/PE;"

Do exposto, depreende-se que a administração municipal estabeleceu a limitação de até 8 (oito) quilômetros, sem apresentar justificativa técnica adequada e suficiente, de forma a demonstrar a essencialidade de tal condição, ou seja, restou fixado um critério sem que fosse comprovada a vantajosidade de tal exigência.

O fato é que postos de combustíveis localizados em municípios adjacentes ao de Barreiros/PE, a exemplo de São José da Coroa Grande/PE, Rio Formoso/PE, Tamandaré/PE e Maragogi/AL, conforme distâncias aproximadas relacionadas a seguir, restaram impedidos de participar desta licitação.

Tabela – Distâncias aproximadas de municípios próximos de Barreiros/PE

Município de origem	Município de destino	Distância aproximada em Km
Barreiros/PE	São José da Coroa Grande/PE	12,7
	Maragogi/PE	28,2
	Rio Formoso/PE	22,5
	Tamandaré/PE	21,0

Fonte: google maps

Ressalte-se que com a delimitação da distância, apenas os fornecedores sediados na sede do município de Barreiros/PE puderam participar do certame. Tal restrição desacompanhada de motivações técnicas, impede assegurar que esta licitação fez observar os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, preconizados no art. 3º da Lei de Licitações.

Ademais, atente-se que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, § 1º, inc. I, veda expressamente a inclusão no edital de cláusulas ou condições que estabeleçam preferências ou distinções em face do domicílio dos licitantes ou comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, ou de qualquer outra circunstância considerada impertinente ou irrelevante para a escorreita execução do objeto, nos seguintes termos:

"Art. 3°

# § 1°. É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;"

Isso não significa, todavia, que a administração pública não pudesse prever exigências necessárias para garantir a melhor contratação possível em face de sua necessidade.

Para tanto, seria necessário que o administrador público comprovasse vantajosidade, pertinência e relevância da decisão pela delimitação de área, por meio da apresentação de critérios objetivos e pressupostos de fato e de direito relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa.

3) Cotação de preços realizada no âmbito do pregão presencial nº 010/2015 por meio de empresas que apresentam vínculos entre si e com o gestor municipal de Barreiros/PE (mandato 2013/2016), denotando indícios de direcionamento do objeto licitado à empresa GSL Derivados de Petróleo Eireli – ME.

Em análise aos autos do processo nº 018/2015 (pregão presencial nº 010/2015), verificou-se que a administração municipal de Barreiros/PE, visando ao detalhamento das necessidades de aquisição de combustível, procedeu ao levantamento de preços, por meio da realização de cotação no mercado junto às empresas GSL Derivados de Petróleo Eireli – ME (CNPJ nº 21.639.327/0001-88), Auto Posto Turbo Combustíveis e Lubrificantes Ltda – ME (CNPJ nº 10.785.629/0001-48) e Auto Posto Bioflex Combustíveis e Lubrificantes Ltda (CNPJ nº 09.591.168/0001-93), evidenciando o melhor preço apresentado pela GSL Derivados, conforme dados detalhados a seguir:

Tabela – Cotações de preços de combustível realizado em agosto de 2015

Descrição	Quant.	I	Preço Unit (R\$	Preço Total	
	estimada	GSL Auto Posto Auto Pos		Auto Posto	Estimado Vencedor
		Derivados	Bioflex	Turbo	<ul> <li>GSL Derivados</li> </ul>
Gasolina comum	350.000	3,45	3,70	3,68	1.207.500,00
Óleo Diesel comum	425.000	3,01	3,09	3,12	1.279.250,00
Etanol	15.000	2,70	2,80	2,79	40.500,00
	2.527.250,00				

Fonte: preços de mercado formalizados pelas empresas GSL Derivados, Auto Posto Turbo e Auto Posto Bioflex.

Considerando o exposto, esta Controladoria identificou que as empresas Auto Posto Bioflex e Auto Posto Turbo estão sediadas em Rio Formoso/PE e Ipojuca/PE, distantes da sede de Barreiros/PE em aproximados 22,5 km e 58,7 km, respectivamente, fato que vai de encontro ao estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência do pregão sob análise, que delimitou a localização do posto de abastecimento em até 8 (oito) km da sede da Prefeitura de Barreiros/PE.

Ora, considerando-se a restrição de distância fixada em anexo do edital, não restaram esclarecidas as razões pelas quais a administração municipal deixou de esgotar as possibilidades de busca de preços mais competitivos na própria sede do município, haja vista que, tomando por base os dados do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Receita Federal do Brasil, identificou-se a existência à época das seguintes empresas fornecedoras de combustível em Barreiros/PE, dentre outros: Auto Posto Barreiros Ltda (CNPJ nº 05.556.707/0001-00), LMF Combustíveis Ltda (CNPJ nº 09.352.779/0001-89) e Maria Natividade Souza Albuquerque (CNPJ nº 02.870.689/0001-30).

Registre-se, adicionalmente, que a base de dados do CNPJ também revelou a existência de vínculos envolvendo o prefeito municipal de Barreiros/PE (mandato 2013/2016) e empresas fornecedoras de combustíveis, dentre outros.

Em consulta aos sistemas corporativos da CGU, identificaram-se as seguintes ligações:

- a) C.A.S. de A. J., ex-prefeito municipal de Barreiros/PE, detém o mesmo número telefônico das empresas GSL Derivados de Petróleo e Lubrificantes, Auto Posto Bioflex Combustíveis e Lubrificantes Ltda e Auto Posto Turbo Combustíveis e Lubrificantes Ltda;
- b) As empresas Auto Posto Bioflex Combustíveis e Lubrificantes Ltda e Auto Posto Turbo Combustíveis e Lubrificantes Ltda apresentam vínculo entre si, haja vista o J.R.F.D.S (CPF n° \*\*\*.317.614-\*\*) ter sido sócio das referidas empresas nos períodos de 11/12/2008 a 19/11/2009 e 06/04/2009 a 16/12/2009, respectivamente, bem como pelo fato de ambas terem como atual sócio responsável, o C.C.B (CPF n° \*\*\*.291.564-\*\*). Vale frisar que o mesmo, de acordo com dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), manteve vínculo empregatício na condição de trabalhador da cultura de cana-de-açúcar junto à empresa Una Açúcar e Energia Ltda (CNPJ n° 40.830.648/0002-90), no período de 21/09/2009 a 30/12/2009, bem como fez parte de unidade familiar beneficiária do bolsa família, no intervalo de 12/09/2009 a 09/05/2013.

Registre-se ainda que o Sr. C.C.B consta como sócio da empresa Comercial de Gás Souza Leão e Nascimento Ltda – TURBOGÁS (CNPJ nº 17.723.398/0001-64) desde 27/09/2013, que por sua vez, detém o mesmo número telefônico da empresa Auto Posto Bioflex Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

c) A GSL Derivados de Petróleo e Lubrificantes mantém vínculo com os postos Auto Posto Bioflex e Auto Posto Turbo Combustíveis, em função de as três empresas deterem o mesmo número telefônico, bem como pelo fato de J.G.D.A, atual sócio da GSL Derivados de Petróleo ter sido sócio do Auto Posto Bioflex no período de 16/05/2008 a 21/01/2009. Ademais, C.C.B (CPF nº \*\*\*.824.984-\*\*), sócio da GSL Derivados de Petróleo no intervalo de 22/12/2016 a 30/01/2018, consta como irmão de C.C.B, atual sócio do Auto Posto Turbo Combustíveis.

Do exposto, restam elencados indícios de direcionamento do objeto do pregão presencial nº 010/2015 em favor da empresa GSL Derivados de Petróleo Eireli – ME.

4) Falta de apresentação de memória de cálculo de quantitativos e do dimensionamento da frota de veículos municipal no âmbito do pregão presencial nº 010/2015, com vistas a justificar as quantidades estimadas de combustíveis no valor de R\$ 2.527.250,00, para um período de 12 (doze) meses.

Em exame ao Termo de Referência do pregão presencial nº 010/2015, verificou-se que o objeto licitado contemplou a previsão das seguintes quantidades de combustíveis, as quais importaram no total de R\$ 2.527.250,00:

Tabela – Detalhamento da necessidade de quantidades de combustíveis no âmbito do pregão presencial nº 010/2015.

present	1000 TV 010/2015.							
Item	Descrição	Quant.	Und	Preço Unit.	Preço Total			
		estimada		Estimado (R\$)	Estimado (R\$)			
01	Gasolina comum	350.000	Litros	3,45	1.207.500,00			
02	Óleo Diesel comum	425.000	Litros	3,01	1.279.250,00			
03	Etanol	15.000	Litros	2,70	40.500,00			
	Total Estimado (R\$)							

Fonte: dados contidos no item 4 do Termo de Referência do pregão presencial nº 010/2015.

O fato é que não restaram consignadas no edital do pregão em alusão, nem mesmo no respectivo termo de referência, a memória de cálculo das quantidades estimadas, bem como a especificação da frota de veículos previstos para utilizar os combustíveis estimados.

Visando justificar as necessidades projetadas, restou previsto no item 3.3.2 do edital, a seguinte explicação apresentada pela administração municipal:

"3.3.2 Quantidades estimada: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município."

Ora, a falta da memória de cálculo das quantidades estimadas vai de encontro ao disposto no inciso IX, art. 6º da Lei nº 8.666/1993, que determina que a licitação deve ser precedida pela elaboração de projeto básico (ou termo de referência), que propicie à Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa e que permite ao licitante informações e elementos necessários à boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela contratante.

Atente-se, ainda, para o inciso III do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, conforme disposto a seguir:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Sendo assim, a definição tão somente dos quantitativos de 350.000 litros de gasolina comum, 425.000 litros de óleo diesel comum e 15.000 litros de etanol, sem apresentar a respectiva base de cálculo e especificar a composição da frota de veículos oficiais do município de Barreiros/PE, tornou a definição do objeto vaga, insuficiente e imprecisa, bem como impediu avaliar a compatibilidade dos litros de combustíveis estimados em relação à quantidade de veículos da frota municipal.

Em contrapartida ao exposto, cumpre relatar que no bojo do processo nº 017/2015 (pregão eletrônico nº 003/2015), cujo objeto previu a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, dentre outros serviços, a administração municipal de Barreiros/PE, diferentemente do pregão presencial nº 010/2015, apresentou a relação de veículos pequenos e grandes, contendo informações acerca da marca, placa, ano e tipo de combustível.

Outrossim, cotejando as quantidades previstas nos supracitados pregões nº 003/2015 e nº 010/2015, formalizados em 09/06/2015 e 26/08/2015, respectivamente, verificou-se uma disparidade significativa entre as necessidades físicas e financeiras neles projetadas, conforme demonstrado a seguir:

Tabela – Demonstrativo das variações percentuais entre as quantidades e valores totais

estimados no âmbito dos pregões nº 003/2015 e nº 010/2015.

Descrição	Unid	Pregão nº 003/2015		Pregão nº 010/2015		Variação (%)	
		Quant.	Preço Total	Quant.	Preço Total	Qde	Preço
		Estimada	Estimado	Estimada	Estimado	e=(c-	f=(d-
		(a)	(R\$) (b)	(c)	(R\$)(d)	a)/a*100	b)/b*100
Gasolina	Lt	69.600	235.944,00	350.000	1.207.500,00	402,87%	411,77%
comum							
Óleo Diesel	Lt	111.724	324.000,00	425.000	1.279.250,00	280,40%	294,83%
comum							
Etanol	Lt	3.000	7.470,00	15.000	40.500,00	400,00%	442,17%
		-	567.414,00	-	2.527.250,00	-	345,40%

Fonte: dados dos termos de referências dos pregões nº 003/2015 e nº 010/2015.

Do exposto, observa-se que as quantidades e preços estimados de combustíveis no pregão presencial nº 010/2015, excederam de forma considerável em relação aos projetados no pregão nº 003/2015, evidenciando variações entre 280,40% a 442,17%.

Dessa forma, entende-se que a variação de 345,40%, identificada da comparação entre os valores estimados de R\$ 2.527.250,00 (pregão nº 010/2015) e R\$ 567.414,00 (pregão nº 003/2015), revela-se carente de justificativa, haja vista a falta de documentação comprobatória que ateste que o valor de R\$ 2.527.250,00, de fato, corresponde às efetivas quantidades de combustíveis necessárias para abastecer a frota municipal de Barreiros/PE no período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em edital.

### Manifestação da Unidade Examinada

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "Fato."

# Análise do Controle Interno

Não houve manifestação da unidade examinada.

2.1.3. Falta de comprovação, por parte do ente fiscalizado, da efetiva realização de despesas no montante de R\$ 1.978.888,55, no bojo do processo nº 018/2015 (pregão presencial nº 010/2015), envolvendo recursos do Fundeb, bem como de outras fontes. Fornecimento de combustíveis por empresa diversa da contratada. Não disponibilização de controles relativos ao abastecimento de veículos oficiais.

#### Fato

O processo nº 018/2015 (pregão presencial nº 010/2015) trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e etanol), para o abastecimento da frota de veículos oficiais do município de Barreiros/PE.

Da análise dos autos, constatou-se que a empresa GSL Derivados de Petróleo Eireli – ME (CNPJ nº 21.639.327/0001-88) sagrou-se vencedora do certame, o que resultou na formalização da ata de registro de preços, em 10/09/2015, no valor de R\$ 2.527.250,00.

Ademais, verificou-se nos autos que foram celebrados os seguintes instrumentos contratuais entre a prefeitura municipal de Barreiros/PE e a empresa GSL Derivados de Petróleo Eireli – ME:

Quadro – Relação dos contratos firmados entre a Prefeitura de Barreiros/PE e a GSL Derivados de Petróleo no âmbito do pregão nº 010/2015.

Descrição	Contratante		Fonte de Recursos	Valor (R\$)
Contrato nº 018B/2015,	Secretaria Municipal	de	Fundo Municipal de Saúde	800.000,00
de 04/01/2016	Saúde de Barreiros			
Contrato nº 018/2015, de	Prefeitura Municipal	de	- Secretaria Municipal de	670.666,80
04/01/2016	Barreiros		Educação – R\$ 500.000,00	
			- Secretaria Municipal de	
			Agricultura e Meio	
			Ambiente – R\$ 138.666,70	
			- Secretaria da Fazenda	
			Municipal – R\$ 17.333,40	
			- Secretaria Municipal de	
			Obras e Urbanismo – R\$	
			14.666,70	
Contrato nº 018/2015, de	Fundo Municipal	de	Fundo Municipal de	52.000,00
04/01/2016	Assistência Social	de	Assistência Social	
	Barreiros			
Contrato nº 018C/2015,	Secretaria Municipal	de	Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
de 10/09/2015	Saúde de Barreiros			

Contrato nº 018/2015, de 10/09/2015	Fundo Municipal Assistência Social Barreiros	de de	Fundo Municipal de Assistência Social	26.000,00
Contrato nº 018/2015, de 10/09/2015	Prefeitura Municipal Barreiros	de	- Secretaria Municipal de Educação - R\$ 250.000,00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - R\$ 69.333,35 - Secretaria da Fazenda Municipal - R\$ 8.666,70 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - R\$ 7.333,35	335.333,40
	Total (R\$)			2.084.000,20

Fonte: autos do pregão presencial nº 010/2015.

Ressalte-se que em consulta ao sistema Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), verificou-se que a Prefeitura Municipal de Barreiros/PE efetuou pagamentos à empresa GSL Derivados de Petróleo Eireli – ME, no montante de R\$ 1.978.888,55 (sendo R\$ 378.347,90 em 2015 e R\$ 1.600.540,65 em 2016), no bojo desta licitação.

Consta ainda na base de dados do Tome Conta (incluindo alguns meses de 2018), que a GSL Derivados de Petróleo Eireli – ME, no âmbito da jurisdição do Estado de Pernambuco, apenas participou de duas licitações públicas, o pregão presencial nº 4/2016 promovido pela prefeitura municipal de Sirinhaém/PE (não vencedora) e o pregão presencial nº 10/2015 (vencedora), formalizado pela prefeitura municipal de Barreiros/PE.

Cumpre frisar que a GSL Derivados de Petróleo Eireli - ME, segundo dados da Receita Federal do Brasil, consta como empresa ativa desde 08/01/2015, e que a relação comercial mantida com a municipalidade de Barreiros/PE, ocorreu ao longo da vigência do mandato municipal do Sr. Carlos Artur Soares de Avellar Junior (2013 a 2016).

Tendo em vista a relevância dos valores pagos no âmbito do pregão presencial nº 010/2015, esta Controladoria requereu ao ente fiscalizado o que segue:

- 1 Disponibilizar, em meio digital, os processos de pagamento das despesas (incluindo empenhos, notas fiscais, recibos, comprovantes de transferência, dentre outros documentos) realizadas à empresa GSL Derivados de Petróleo Eireli ME, no decorrer dos exercícios de 2015 e 2016;
- 2 Apresentar relação de todos os veículos atendidos no âmbito desta licitação, contendo identificação de veículo, placa, renavam, marca, ano e combustível;
- 3 Fornecer os controles de utilização (boletins de medição, mapas de controle de itinerários, etc.) dos veículos contemplados no âmbito desta licitação, contendo informações acerca dos percursos realizados, quilometragem e consumo médio de combustível, no decorrer dos exercícios de 2015 e 2016;
- 4 Fornecer os mapas de abastecimento dos veículos contemplados no âmbito desta licitação, no decorrer dos exercícios de 2015 e 2016.

Em resposta ao requerido, a prefeitura municipal de Barreiros/PE disponibilizou tão somente os documentos de despesas pagas em favor da empresa GSL Derivados de Petróleo, no decorrer do exercício de 2016, que totalizaram o montante de R\$ 902.239,38, evidenciando o atendimento parcial apenas do item 1 da solicitação formalizada por esta Controladoria.

Em análise à supracitada documentação de despesas, envolvendo notas de empenho, notas fiscais, comprovantes de pagamentos e planilhas do consumo geral de combustível, verificaram-se as seguintes ocorrências:

- a) do total de despesas pagas pela administração municipal de Barreiros/PE à GSL Derivados, em 2016, no montante de R\$ 1.600.540,65, conforme dados do sistema Tome Conta do TCE/PE, constatou-se que foram apresentados tão somente documentos de despesas no total de R\$ 902.239,38;
- b) do total de despesas pagas pela administração municipal de Barreiros/PE à GSL Derivados, em 2015, no montante de R\$ 378.347,90, conforme dados do sistema Tome Conta do TCE/PE, não restaram disponibilizados nenhum dos respectivos documentos de despesas;
- c) do total de R\$ 902.239,38, constatou-se que a soma de **R\$ 25.578,85** foi desembolsada **por meio de recursos do FUNDEB**, sendo o restante de **R\$ 876.660,53**, mediante outras fontes de recursos próprios e federais (CIDE, IPTU, IPVA, impostos diversos, fundo municipal de assistência social, QSE, fundo especial, dentre outros);
- d) do total de R\$ 902.239,38, constatou-se que o montante de R\$ 230.896,22 foi desembolsado tendo por base a anexação, nos respectivos processos de despesas, de planilha denominada "Consumo de combustível mensal" onde restou identificada a empresa "A. Posto Bioflex" (CNPJ 09.591.168/0001-93) como sendo a fornecedora dos combustíveis utilizados pelos veículos da frota municipal de Barreiros/PE, em detrimento da empresa GSL Derivados de Petróleo. Segue relação dos empenhos contendo tal inconsistência:

Quadro – Relação dos processos de despesas contendo dados de fornecimento de combustível em nome da empresa A. Posto Bioflex em detrimento da empresa GSL Derivados de Petróleo, no âmbito do pregão presencial nº 010/2015.

Nota de		Fonte de	Recurso	Valor Pago	Data do	Conta Corrente
Emp./Subempe	nhos			(R\$)	Pagamento	
82-1/2016,	de	recursos	próprios	4.808,58	12/01/2016	BB 13.020-6 (IPTU)
10/02/2016		(IPTU)				
82-5/2016,	de	recursos	próprios	4.821,06	06/04/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)
04/04/2016		(FMAS)				
82-7/2016,	de	recursos	próprios	4.227,60	06/05/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)
04/05/2016		(FMAS)				
82-14/2016,	de	recursos	próprios	4.591,52	29/08/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)
18/08/2016		(FMAS)				
82-15/2016,	de	recursos	próprios	4.735,68	01/09/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)
01/09/2016		(FMAS)				
205-2/2016,	de	Imposto	e	4.909,02	11/02/2016	BB - 11.393-X (QSE)
10/02/2016		transferên	cia MDE			
205-9/2016,	de	Imposto	e	19.648,45	08/04/2016	BB - 2.907-6 (PTA)
07/04/2016		transferên	cia MDE			
205-8/2016,	de			5.000,00	07/04/2016	BB - 19.844-7 (IPVA)
07/04/2016						

Nota de		Fonte de Recurso	Valor Pago	Data do	Conta Corrente
Emp./Subempenhos		Tonic de Recuiso	(R\$)	Pagamento	Conta Corrente
205-10/2016,	de	Imposto e	708,60	06/04/2016	BB 6.070-4 (impostos
04/04/2016	uc	transferência MDE	700,00	00/04/2010	diversos)
205-13/2016,	de	Imposto e	708,60	06/05/2016	BB 6.070-4 (impostos
04/05/2016	uc	transferência MDE	700,00	00/03/2010	diversos)
205-14/2016,	de	Imposto e	23.043,10	10/05/2016	BB - 2.907-6 (PTA)
04/05/2016	uc	transferência MDE	23.043,10	10/03/2010	BB - 2.907-0 (1 1A)
208-2/2016,	de	recursos próprios	20.849,37	11/02/2016	BB - 2.907-6 (PTA)
10/02/2016	uc	(PTA)	20.047,57	11/02/2010	BB - 2.907-0 (1 1A)
208-4/2016,	de	recursos próprios	12.125,84	23/03/2016	BB 6.070-4 (impostos
16/03/2016	ac	(impostos diversos)	12.123,04	23/03/2010	diversos)
211-2/2016,	de	recursos próprios	1.728,65	12/02/2016	BB - 2.907-6 (PTA)
03/02/2016	ac	(PTA)	1.720,03	12/02/2010	DD 2.507 0 (1 171)
211-6/2016,	de	recursos próprios	1.369,23	06/04/2016	BB 6.070-4 (impostos
04/04/2016	ac	(impostos diversos)	1.505,25	00/01/2010	diversos)
211-9/2016,	de	recursos próprios	1.327,21	06/05/2016	BB 6.070-4 (impostos
04/05/2016	ac	(impostos diversos)	1.527,21	00/02/2010	diversos)
275-1/2016,	de	recursos próprios	490,65	12/02/2016	BB - 2.907-6 (PTA)
03/02/2016		(PTA)	,		
536-4/2016,	de	recursos próprios	680,80	12/09/2016	BB 6.070-4 (impostos
01/09/2016		(impostos diversos)	,		diversos)
744/2016,	de	recursos próprios	8.000,00	12/04/2016	BB 11.709-9 (CIDE)
28/03/2016		(CIDE)	3.650,64	29/04/2016	BB - 2.907-6 (PTA)
		, ,	5.000,00	18/04/2016	CEF - 26-3 (IPVA)
957/2016,	de	recursos próprios	13.000,00	10/05/2016	BB - 2.907-6 (PTA)
26/04/2016		(PTA)	,		, ,
		recursos próprios	3.239,92	06/05/2016	BB 6.070-4 (impostos
		(impostos diversos)			diversos)
1110-9/2016,	de	recursos próprios	17.516,99	29/08/2016	BB 13.020-6 (IPTU)
18/08/2016		(IPTU)			
1110-10/2016,	de	recursos próprios	15.139,02	09/09/2016	BB 6.070-4 (impostos
06/09/2016		(impostos diversos)			diversos)
1987/2016,	de		3.513,75		
01/09/2016					
1111-11/2016,	de	Imposto e	19.559,31	23/08/2016	BB 10.190-7
18/08/2016		transferência MDE			
1854/2016,	de	recursos próprios	1.189,27	29/08/2016	BB 13.020-6 (IPTU)
10/08/2016					
1855/2016,	de	recursos próprios	669,86	29/08/2016	BB 13.020-6 (IPTU)
10/08/2016					
1988/2016,	de	Imposto e	23.518,49	15/09/2016	BB - 11.393-X (QSE)
01/09/2016		transferência MDE			
1989/2016,	de	recursos próprios	1.125,01	12/09/2016	BB 6.070-4 (impostos
01/09/2016		- 4			diversos)
	Total	(R\$)	230.896,22		

Fonte: processos de despesas disponibilizados de combustíveis relativas ao pregão presencial nº 010/2015.

Ora, tal fato vem corroborar os indícios já apontados neste relatório de que o objeto do pregão presencial nº 010/2015 foi direcionado para favorecer a empresa GSL Derivados de Petróleo, bem como evidencia os indícios de que as referidas empresas se confundem nas suas relações comerciais, a ponto de ser anexado documento de uma nas transações da outra. O caso em questão está longe de se tratar de uma falha pontual, haja vista a anexação reiterada de planilhas com a identificação do Posto Bioflex no bojo de 27 (vinte e sete) empenhos de despesas pagas, conforme exemplificado a seguir:

Quadro – Planilha de consumo de combustível mensal (empenho nº 82-1-2016) em nome da empresa A. Posto Bioflex em detrimento da GSL Derivados.

			CONSUMO DE O	COMBUSTIVEL MENS	AL		
DEPARTAMENT	TO: SECRETARIA DE AÇÃO	SOCIAL					
MÊS: 16	-01 A 31-01- De	16					
TOTAL GASTO							
			CADASTRE OS DA	DOS NA TABELA ABAIX	0		
DATA	POSTO	PLACA	VEÍCULO	TIPO DO COMBUSTIVEL	VALOR POR LITRO	QTDE. DE LITROS	TOTAL (RS)
distribution from the second	A.POSTO BIOFLEX	KMA-8504	FIAT UNO	GAS	381	175.53	668.8
	A.POSTO BIOFLEX	KFZ-5304	FIAT DOBLÔ	GAS	381	311.18	7.185
	A.POSTO BIOFLEX	PGT-7840	FIAT UNO	GAS	381	236.67	901.3
	A.POSTO BIOFLEX	SEM PLACA	FIAT STRADA	GAS	381	224.08	865. x
		0403716	SPUN	as.	381	324 35	1. 235 1. 235
9							
25			TOTAIS				4.854.

Fonte: processos de despesas disponibilizados de combustíveis relativas ao pregão presencial nº 010/2015.

e) verificou-se que os empenhos e subempenhos referentes aos pagamentos no total de R\$ 902.239,38 deixaram de consignar os dados e informações que justificassem o regular processo de liquidação das despesas em tela, a exemplo de data, valor e assinatura do ordenador da despesa, evidenciando a falta de clara identificação de quem procedeu à verificação do direito adquirido pelo credor, contrariando, as exigências prescritas nos parágrafos 1º e 2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que assim dispõem:

"

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito:

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço."

Vale frisar que as notas de empenho e subempenhos em sua quase totalidade consignaram apenas a data de pagamento e a identificação do banco e conta corrente do ente pagador da despesa. Nos outros casos, a exemplo do demonstrado a seguir, fez-se adicionalmente constar o número do cheque e de rubrica, de forma que, em todas as notas de empenho e subempenhos disponibilizados, restou impossível identificar o responsável pela liquidação da despesa.

Quadro – Subempenho nº 82-14/2016 contendo tão somente data de pagamento, número do

cheque e conta corrente e rubrica.

Fundo Municipal de Assistência Soc	ial dos Barreiros	200
266 RUA AYRES IRLO, 136 - CENTRO - 58.560-600 - Barreiros/ PE CAP3. 01.856.164/0003-88	Chave de Autordicação DigRal Púgis	
Aviso de Mövimen	101111111111111111111111111111111111111	1
Emissão: 18/08/2016	Número:	14
	Empenho:	82/2016
Vencimento: 18/08/2016	Aviso de liquidação:	44784
Especificação	Processo Licitatório	
Espécie: Estimativa Categoria: Comum	Modalidade:	
Categoria: Comum	Número: Autorização:	
Classificação Institucional,		
Órgão Orçam.: 4000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS CO	Ação: 2.101 - Manutenção das Ações da Secre	etaria de Ação Socia
Un. Orçamı: 4001 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS CO	Despesat 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consum	10
Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral	Elemento: 30 - Material de Consumo	40
Programa: 801 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SE	Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automo Fonte recurso: 1 - Recursos Próprics	uvos
Importa este documento o valor del quetro mil e quinhentos e novento e u		
Favor	ecido	
Credor: 1498 - GSL DERIVADOS DE PETROLEO - EIRELI -		
Endereço: AV MARIA AMALIA BRITO BEZERRA DE MELO, S/N - CEX		
Cidade: Barreiros - PE CNP3: 21.639.327/0001-88	Pone: CEP: 55.560-000	
Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.	Agência: 710-2 C/C: 31052-2	
Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASOLINA DESTI	Assumido RIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA Amento	ARIA.
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBR  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASOLINA DESTE  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:	esumido  RIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA  Intento  NADOS PTA VEICULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Documento fiical	ARIA.
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBR  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASOLINA DESTE  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:  Descrimento fiscal  Valor	esumido  RIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA  Intento  NADOS PTA VEICULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Documento fiical	
VALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNÉCIMENTO DE COMBUSTIVEIS É LUBR  Comple  VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNÉCIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abbino:  Descuesante fiscal  Valor  Note Piscal - 258 s 18/08/2016  RÉ 4.581,52	esumido  RIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA  Intento  NADOS PTA VEICULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Documento fiical	
VALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNÉCIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBR  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNÉCIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abbino:  Pecumento fiscal  Valor  Ré 4,581,52	esumido RIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA Immento NADOS PTA VEICULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL Decumento fiscal	Valv
VALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNÉCIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBR  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNÉCIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abbino:  Pecumento fiscal  Valor  Ré 4,581,52	esumido RIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA Imiento NADOS PTA VEICULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL Decemento fiscal	
VALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNÉCIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBR  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNÉCIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abbino:  Pecumento fiscal  Valor  Ré 4,581,52	esumido RIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA Immento NADOS PTA VEICULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Decumento fiscal  S efetivadas  Valor deste documento:	Vale R\$ 4.591,5
VALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNÉCIMENTO DE COMBUSTIVEIS É LUBR  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNÉCIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despessa liquidada em conformidade com os documentos abbino:  Pecumento fiscal  Uniter  Ré 4,584,52  Retençõe  Responsável p	esumido  REFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VESCULOS DESTA SECRETA  smento  NADOS PTA VESCULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Documento fiscal  Valor deste documento:  Total retido:  VALOR LÍQUIDO:  ela Liquidoção	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0
ALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNÉCIMENTO DE COMBUSTIVEIS É LUBR  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNÉCIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abbino:  Necumento fiscal  Bits Fiscal - 258 - 28/49/2016  Reflençõe  Responsável p	esumido  REFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VESCULOS DESTA SECRETA  smento  NADOS PTA VESCULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Documento fiscal  Valor deste documento:  Total retido:  VALOR LÍQUIDO:  ela Liquidoção	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0
Comple  Comple  Comple  VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUES  VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despessa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:  Descumento facol  Valor  Ref 4.584,52  Retemçõe  Responsável p  Responsável p	esumido RIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA emento NADOS PTA VEICULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Decumento fiscal  Valor deste documento: Total retido: VALOR LÍQUIDO: ela Liquidoção eroes de Lei 4,130, Arc. 43.	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0
ALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNÉCIMENTO DE COMBUSTIVEIS É LUBR  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REPERENTE AO FORNÉCIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:  Necumento fiscal  Réfusir 15cal - 358 - 38/88/2016  Réfusir 15cal - 358 - 38/88/2016  Refunçõe  Responsável p  Ingue se ao fiscandoro o solor acina específicado, proveniente desta Nota de Sun Empenho. Liquidada nos te	Passumido REFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VESCULOS DESTA SECRETA REMENTO NADOS PTA VESCULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Documento fiscal  Valor deste documento: Total retido: VALOR LÍQUIDO: ela Liquidação  mes da Lei 4.130, Art. 43.  Assindura Autorizada	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0
ALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNÉCIMENTO DE COMBUSTIVEIS É LUBR  Comple  VALOR QUE SE EMPENHAS REPERENTE AO FORNÉCIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:  Valor  Res Placi - 358 - 18/88/2016  Ré 4.584,22  Retemçõe  Responsável p  logue se ao fovencido o volor acima específicado, proveniente desta Nota de Sun fingente. Uquidada nes te  losse	Assumido REFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA SIMENTO NADOS PTA VEICULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Decumento fiscal  Valor deste documento: Total retido: VALOR LÍQUIDO: ela Liquidação rres da Let 4,120, Art. 63.  Assinstara Autoritade	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0
ALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBR  Comple  VALOR QUE SE EMPENHAS REPERENTE AO FORNECIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:  Velor  Responsável p  Respon	PRICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA SIMENTO NADOS PTA VEICULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Decumento fiscal  Valor deste documento: Total retido: VALOR LÍQUIDO: ela Liquidação Tres do Let 4.130, Art. 63.  Assinstant Autorizado	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0
ALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUER  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixo:  Valor  Responsável p  Respon	PRICANTES AUTOMOTIVOS PARA VESCULOS DESTA SECRETA SIMENTO NADOS PTA VESCULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Decumento fiscal  Valor deste documento: Total retido: VALOR LÍQUIDO: ela Liquidação Wes de Lei 4.130, Ar. 63.  Audinatura Autorizado elibo  5.1.8.1  Total - ERIELLIME LIQUIDO: LIQUI	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0
ALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNÉCIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUES  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNÉCIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixos  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixos  Valor  Responsável p  Respon	PROCESSION OF THE CONTROL OF THE CON	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0
ALOR QUE SE EMPENHA RÉPERENTE FORNÉCIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUES  Comple VALOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNÉCIMENTO DE GASOLINA DESTI  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixos  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixos  Valor  Responsável p  Respon	PROCESSION OF THE CONTROL OF THE CON	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0
Complete SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRICADOR QUE SE EMPENHAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASOLINA DESTI Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixos:  Despesa liquidada em conformidade com os documentos abaixos:  Valor Beta Piscil - 358 - 14/84/2016  Retempõe  Responsável p  Pagur-se no favoracido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Sun fingento. Uquidada nos te  Recebedari  Recebedari  GSL Demazos de Per  Nr. Historicado de Sun fingento de Per  Nr. Historicado de Per  Nr. His	PRICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEICULOS DESTA SECRETA SIMENTO NADOS PTA VEICULOS DA SEC DE AÇÃO SOCIAL  Documento fiscal  Valor deste documento: Total retido: VALOR LÍQUIDO: ela Liquidação mas de Le 4,120, Ar. 43.  Assinstra Autoritado  S 18 1 Total - ERELLIME DOSE - PE 1/0001 - 88	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0
Comple  Comple	PROCESSION OF THE CONTROL OF THE CON	R\$ 4.591,5 R\$ 0,0

Fonte: documentos de despesas disponibilizados referentes ao exercício de 2016 no âmbito do pregão presencial nº 010/2015.

f) do montante de pagamentos de R\$ 902.239,38, apenas os empenhos e subempenhos relacionados a seguir, cujos desembolsos totalizaram a soma de R\$ 254.428,08, restaram acompanhados da planilha "consumo de combustível mensal":

Quadro – Relação dos empenhos/subempenhos que foram acompanhados da planilha "consumo de combustível mensal" em nome do posto GSL Derivados, no âmbito do pregão  $n^o$  010/2015.

Empenhos/Subempenhos	Nº Conta Corrente	Valor Pago (R\$)			
82-9/2016, de 02/06/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)	4.140,38			
82-10/2016, de 21/06/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)	3.489,84			
82-11/2016, de 05/07/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)	3.860,34			
82-12/2016, de 20/07/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)	3.781,46			
82-13/2016, de 02/08/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)	3.878,68			
82-16/2016, de 19/09/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)	3.579,57			
82-20/2016, de 18/11/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)	6.853,13			
211-10/2016, de 18/05/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	1.105,37			
211-11/2016, de 02/06/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	1.322,80			
211-12/2016, de 21/06/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	947,54			
211-13/2016, de 21/06/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	574,94			
211-14/2016, de 05/07/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	1.291,27			
211-15/2016, de 05/07/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	452,19			
211-16/2016, de 20/07/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	1.220,70			
536-3/2016, de 02/08/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	581,78			
536-5/2016, de 19/09/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	411,55			
876/2016, de 15/12/2016	BB - 28.099-2 (FMAS)	9.034,77			
1110-2/2016, de 25/05/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	10.780,07			
1110-1/2016, de 18/05/2016	BB 13.020-6 (IPTU)	7.000,00			
1110-3/2016, de 02/06/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	14.000,00			
1110-5/2016, de 21/06/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	7.946,83			
1110-6/2016, de 05/07/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	10.403,80			
1110-7/2016, de 20/07/2016	BB 13.020-6 (IPTU)	17.147,61			
1110-8/2016, de 02/08/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	14.215,82			
1111-1/2016, de 18/05/2016	BB 17.304-5 (FUNDEB)	25.578,85			
1111-2/2016, de 18/05/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	609,56			
1111-3/2016, de 02/06/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	665,78			
1111-5/2016, de 21/06/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	9.000,00			
	BB 6.070-4 (impostos diversos)	1.000,00			
	BB 10.190-7	9.000,00			
	BB 6.070-4 (impostos diversos)	6.119,75			
1111-7/2016, de 20/07/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	621,53			
1111-8/2016, de 20/07/2016	BB 13.020-6 (IPTU)	15.716,94			
1111-9/2016, de 02/08/2016	BB - 11.393-X (QSE)	9.656,27			
1716/2016, de 25/07/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	1.048,98			
2047/2016, de 06/09/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	927,00			
2048/2016, de 06/09/2016	BB - 2.907-6 (PTA)	25.451,12			
2049/2016, de 06/09/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	16.000,00			
2473/2016, de 10/11/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	1.298,71			
2476/2016, de 10/11/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	1.291,22			
2477/2016, de 10/11/2016	BB 6.070-4 (impostos diversos)	807,48			
2591/2016, de 25/11/2016	BB 13.020-6 (IPTU)	829,23			
2751/2016, de 15/12/2016	BB 13.020-6 (IPTU)	785,22			
,	Total (R\$)	254.428,08			
Fonte: processos de despesas disponibilizados de combustíveis relativas ao prevão presencial nº 010/201					

Fonte: processos de despesas disponibilizados de combustíveis relativas ao pregão presencial nº 010/2015.

O fato é que a tal planilha de consumo de combustível mensal anexada aos processos de despesas supracitadas, tão somente apresentou dados e informações acerca do período de consumo, veículo e placa, tipo de combustível, valor do litro e valor total, bem como citou o nome do posto GSL Derivados de Petróleo, conforme demonstrado a seguir, de forma exemplificativa em relação ao subempenho nº 82-9-2016:

Quadro – Planilha de consumo de combustível mensal anexada ao subempenho nº 82-9-2016.

CONSUMO DE COMBUSTIVEL MENSAL							
	_						
1	SECRETARIA DE AÇÃO						
MES: MOUN	15-05A-31-						
TOTAL GASTO	4.182.0	0					
			CADASTRE OS DA	DOS NA TABELA ABAIX	0		
DAŢA	POSTO	PLACA	VEÍCULO	TIPO DO COMBUSTIVEL	VALOR POR LITRO	QTDE. DE LITROS	TOTAL (RS)
U-05A 31	GSL DER. PETROLEO	KMA-8504	FIAT UNO	GAS	388		41535
JOTA 31	GSL DER. PETROLEO	KFZ-5304	FIAT DOBLÔ	GAS	388		895.16
5-05A 3	GSL DER. PETROLEO	PGT-7840	FIAT UNO	GAS	3 17		675.2
1505 A 31	GSL DER. PETROLEO	OYW-3719	GM SPIN	GAS	318		1.216.6.
15-05 A 3	GSL DER. PETROLEO	PCE-8001	FIAT STRADA	GAS	318		979.81
******************	***************************************						
***************************************			<del></del>				
							1
			TOTAIS	***			4.1822
			TOTAIS				4.1822

Fonte: processos de despesas disponibilizados de combustíveis relativas ao pregão presencial nº 010/2015.

Do exposto, observa-se a falta de informações detalhadas dos itinerários e quilometragens percorridas por cada veículo, bem como de evidências de que o valor bruto de R\$ 4.182,20 foi efetivamente utilizado em ações contempladas no âmbito do pregão presencial nº 010/2015.

Por fim, cumpre lembrar que até o fechamento deste relatório, a administração municipal de Barreiros/PE não atendeu à solicitação desta Controladoria em apresentar a relação detalhada dos veículos acompanhada dos respectivos controles de utilização (contendo os percursos realizados, quilometragem e consumo médio de combustível), bem como os mapas de abastecimento, relativamente ao período de 2015 e 2016, no âmbito do pregão presencial nº 010/2015.

g) da análise das despesas pagas no valor de R\$ 902.239,38, verificou-se que foram emitidos cheques nominais em favor da empresa GSL Derivados de Petróleo, que totalizaram a soma de R\$ 103.518,62, conforme detalhado a seguir:

Quadro – Relação de cheques emitidos pela prefeitura de Barreiros/PE em favor da empresa

GSL Derivados de Petróleo no âmbito do pregão presencial nº 010/2015.

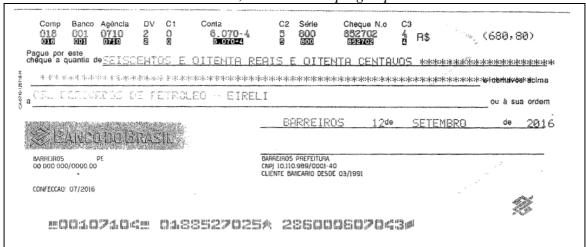
N° Empenho/Subempenho	Nº Cheque		Banco/Agência/Conta Corrente	Valor Cheque (R\$)
82-14/2016, de 18/08/2016	850631,	de	BB/0710-2/28.099-2	4.591,52
02 1 1/2010, de 10/00/2010	29/08/2016	ac	(FMAS)	1.071,02
82-15/2016, de 01/09/2016	850641,	de	BB/0710-2/28.099-2	4.735,68
02 13/2010, <b>de</b> 01/03/2010	09/09/2016	ac	(FMAS)	1.755,00
82-16/2016, de 19/09/2016	850644,	de	BB/0710-2/28.099-2	3.579,57
02 10/2010, de 15/05/2010	21/09/2016	ac	(FMAS)	3.377,37
82-17/2016, de 30/09/2016	850646,	de	BB/0710-2/28.099-2	3.749,58
	04/10/2016		(FMAS)	,
536-4/2016, de 01/09/2016	852702,	de	BB/0710-2/6.070-4	680,60
,	12/09/2016		(impostos diversos)	,
536-5/2016, de 19/09/2016	852706,	de	BB/0710-2/6.070-4	411,55
,	21/09/2016		(impostos diversos)	,
536-6/2016, de 14/09/2016	852714,	de	BB/0710-2/6.070-4	448,72
,	04/10/2016		(impostos diversos)	Í
1110-9/2016, de 18/08/2016	853135,	de	BB/0710-2/13.020-6	17.516,99
	23/08/2016		(IPTU)	·
1110-10/2016, de 06/09/2016	852701,	de	BB/0710-2/6.070-4	15.139,02
	09/09/2016		(impostos diversos	
1987/2016, de 01/09/2016	852700,	de		3.513,75
	09/09/2016			
1854/2016, de 10/08/2016	853136,	de	BB/0710-2/13.020-6	1.189,27
	29/08/2016		(IPTU)	
1855/2016, de 10/08/2016	853158,	de	BB/0710-2/13.020-6	669,86
	29/08/2016		(IPTU)	
1988/2016, de 01/09/2016	850221,	de	BB/0710-2/11.393-X	23.518,49
	15/09/2016		(QSE)	
2047/2016, de 06/09/2016	852707,	de	BB/0710-2/6.070-4	927,00
	21/09/2016		(impostos diversos)	
2049/2016, de 06/09/2016	852709,	de	BB/0710-2/6.070-4	16.000,06
	21/09/2016		(impostos diversos)	
2081/2016, de 14/09/2016	852712,	de	BB/0710-2/6.070-4	16.231,90
	30/09/2016		(impostos diversos)	
2082/2016, de 14/09/2016	852713,	de	BB/0710-2/6.070-4	977,88
	04/10/2016		(impostos diversos)	
2083/2016, de 14/09/2016	852715,	de	BB/0710-2/6.070-4	7.834,40
	04/10/2016		(impostos diversos)	
	Total (R\$)			121.715,84

Fonte: processos de despesas disponibilizados de combustíveis relativas ao pregão presencial nº 010/2015.

Da análise do teor dos cheques supracitados acostados aos processos de despesas, detectaramse as seguintes ocorrências:

- g.1) a cópia do cheque de nº 850641, no valor de R\$ 4.735,68 não permite identificar se foi emitido em favor da GSL Derivados de Petróleo;
- g.2) as cópias dos cheques em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Barreiros/PE (850631, 850646, 850644 e 850646) ora foram assinadas por uma pessoa, ora por duas, sem que se possa identificar quem de fato ordena os valores em questão;
- g.3) as cópias dos cheques nº 852702, 850221 e 852715 não fizeram consignar as devidas assinaturas, conforme exemplificado a seguir:

Quadro – Cópia do cheque nº 852702 anexado ao subempenho nº 536-4-2016 emitido em nome da GSL Derivados de Petróleo, no âmbito do pregão presencial nº 010/2015.



Fonte: processos de despesas disponibilizados de combustíveis relativas ao pregão presencial nº 010/2015.

Do exposto, conclui-se que a Prefeitura Municipal de Barreiros/PE realizou despesas no total de R\$ 1.978.888,55, ao longo dos exercícios de 2015 e 2016, no âmbito do pregão presencial nº 010/2015, segundo dados do sistema Tome Conta do TCE/PE, contudo, a municipalidade disponibilizou a esta Controladoria apenas processos de despesas relativos ao exercício de 2016, que somaram o montante de R\$ 902.239,38, desacompanhados dos controles administrativos que pudessem evidenciar que os combustíveis pagos a empresa GSL Derivados de Petróleo foram efetivamente utilizados no objeto pactuado no bojo do pregão presencial nº 010/2015.

Sendo assim, restou pendente de comprovação por parte do ente fiscalizado a aplicação de despesas no montante de R\$ 1.978.888,55, envolvendo recursos federais e próprios no âmbito do pregão presencial nº 010/2015.

# Manifestação da Unidade Examinada

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "Fato."

# Análise do Controle Interno

Não houve manifestação da unidade examinada.

2.1.4. Falta de disponibilização de documentos, processos e informações relativos às ações de transporte escolar nos exercícios de 2015 e 2016, inviabilizando a verificação do regular pagamento de despesas no montante de R\$ 1.423.145,55, envolvendo recursos federais e próprios. Omissão do dever de prestar de contas do gestor municipal.

### **Fato**

Visando avaliar a regularidade dos recursos federais (FUNDEB e PNATE) aplicados nas ações voltadas para o transporte escolar no município de Barreiros/PE, no decorrer dos exercícios de 2015 e 2016, esta Controladoria requereu ao ente fiscalizado a apresentação dos seguintes documentos e informações, consignados nos itens 7, 10, 11, 12 e 13 da solicitação de fiscalização nº 02/2016:

- "1 Disponibilizar os boletins de medição correspondentes aos serviços de transporte escolar efetivamente prestados pelas empresas terceirizadas, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.
- 2 Fornecer relação das rotas percorridas pelos veículos locados ou de propriedade da Prefeitura, com informações sobre os motoristas, distâncias e quantidade de alunos beneficiados pelo Programa (FUNDEB), dentre outras, nos exercícios de 2015 e 2016, mediante preenchimento do quadro a seguir:

	Rota			Veículo				Motorista			
$N^{\circ}$	Origem	Destino	Turno	Km (ida e volta)	Qtd. alunos transportados	Modelo/ Marca	Placa	Ano Fabricação	Próprio/ Terceirizado	Nome	CPF

- 3 Fornecer cópia (em meio digital) dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLVs), relativamente aos veículos (próprios e terceirizados) utilizados para realizar o transporte escolar durante os exercícios de 2015 e 2016.
- 4 Fornecer os controles de utilização (boletins de medição, mapas de controle de itinerários, etc.) dos veículos (próprios/terceirizados) utilizados pela Prefeitura para o transporte de alunos, contendo informações acerca dos percursos realizados, quilometragem e consumo médio de combustível, no período de 1° de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, caso existam.
- 5 Fornecer os mapas de abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura utilizados para o transporte de alunos do ensino básico (fundamental e médio), no período de 1° de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016."

Em resposta ao solicitado acima, a gestora municipal de educação do município de Barreiros/PE informou que encaminhou o Ofício nº 020/2018 ao Diretor/Secretário de Transportes atuante nos anos de 2015 e 2016, solicitando a apresentação de manifestação acerca do requerido pela Controladoria Geral da União na solicitação de fiscalização nº 02 – Educação.

O fato é que, segundo declaração da gestora municipal, os responsáveis à época se negaram a receber o expediente, sendo tal fato consignado no referido documento com a anuência de testemunhas, conforme transcrição do teor a seguir:

"Declaro para os devidos fins, que em resposta a solicitação de fiscalização nº 2 –Educação – FUNDEB, itens 7, 10, 11, 12, 13 foi SOLICITADO pelo ofício número 020/2018 (anexo), expedido pela Diretoria de Transportes, para que os responsáveis pelas informações nos anos

em questão providenciem as informações pertinentes. Certos de sermos atendidos de imediato pelos responsáveis dispomos o ofício aos responsáveis e foi negado o recebimento com presença de testemunhas que assinam abaixo nessa declaração. A falta de documentação nos arquivos da Secretaria de Educação de Barreiros, na Prefeitura de Barreiros e na Diretoria Municipal de Transportes e pela falta de transição do governo municipal nos anos de 2016 e 2017, reforça tal declaração."

Note-se ainda que foi declarado pela atual gestão municipal que os documentos solicitados não foram localizados nos arquivos da prefeitura de Barreiros/PE e que inexistiu o processo de transição por parte da gestão sucedida.

Além dos controles internos administrativos acerca do transporte escolar, esta Controladoria também requereu a apresentação dos processos licitatórios e de pagamentos das referidas despesas realizadas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2016.

Em relação ao exercício de 2015, frise-se que a atual administração municipal disponibilizou tão somente cópia dos empenhos n°s 2299-2015; 2309-2015; 2307-2015 e 2311-2015, cujos pagamentos foram realizados em favor de pessoas físicas, mediante o uso de **recursos próprios**, nos valores respectivos de R\$ 4.416,20, R\$ 4.399,13, R\$ 4.222,64 e R\$ 4.399,13, totalizando o valor de **R\$ 17.437,10**, em função de serviços de locação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino fundamental e médio, no decorrer dos meses de setembro, outubro e novembro/2015.

Na falta de documentos de despesas de 2015, procedeu-se à consulta ao sistema Tome Conta do Tribunal de Contas de Pernambuco, verificando-se que o município de Barreiros/PE efetuou pagamentos à empresa Agreste Projetos e Serviços de Locação Eireli – EPP (CNPJ nº 10.952.038/0001-18), no montante de R\$ 701.843,94, em contraprestação a serviços de locação e administração de transporte escolar e universitário, pactuados entre as partes no âmbito do contrato nº 009/2015 (pregão eletrônico nº 002/2015), conforme detalhado a seguir:

Quadro – Relação dos empenhos pagos pela prefeitura de Barreiros/PE em favor da empresa Agreste Projetos e Serviços de Locação Eireli, no âmbito do pregão nº 002/2015.

N°	Classificação (Função/	Fonte de	Valor do	Valor Pago	Mês de
Empenho	Subfunção/programa)	Recurso	Empenho	(R\$)	pagamento
			(R\$)		
1022, de	Educação/ensino	Impostos e	300.000,00	297.593,32	Junho e
02/06/2015	fundamental/gestão	transferências			julho/2015
	das atividades meio da	educação -			
	educação básica	MDE			
1620, de	Educação/ensino	Transferências	292.162,17	133.441,35	Setembro,
31/08/2015	fundamental/transporte	de convênios -			novembro e
	escolar	educação			dezembro/2015
996, de	Educação/ensino	Transferências	142.880,20	103.566,68	Maio, junho e
28/05/2015	fundamental/transporte	de convênios -			julho e
	escolar	educação			setembro/2015
1492, de	Educação/ensino	Impostos e	93.184,30	93.184,30	Agosto/2015
03/08/2015	fundamental/gestão	transferências			
	das atividades meio da	educação -			
	educação básica	MDE			
1023, de	Educação/ensino	Impostos e	54.872,80	54.872,80	Junho/2015
02/06/2015	fundamental/gestão	transferências			
	das atividades meio da	educação -			
	educação básica	MDE			

N°	Classificação (Função/	Fonte de	Valor do	Valor Pago	Mês de
Empenho	Empenho Subfunção/programa)		Empenho	(R\$)	pagamento
			(R\$)		
997, de	Educação/ensino	Transferências	19.185,49	19.185,49	Junho/2015
29/05/2015	fundamental/transporte	de convênios -			
	escolar	educação			
	Total (R\$)			701.843,94	

Fonte: sistema Tome Conta do TCE/PE.

Considerando que o ente fiscalizado não disponibilizou o razão contábil da conta Fundeb 40%, relativo ao exercício de 2015, esta Controladoria se viu impossibilitada de atestar se os valores supracitados foram pagos com recursos daquele programa. Contudo, foi possível constatar que os empenhos nºs 997, 996 e 1620 foram pagos no total de R\$ 256.193,52, mediante utilização de recursos do programa de transporte escolar (PNATE/Transporte).

No tocante ao exercício de 2016, a prefeitura de Barreiros/PE apresentou processos de despesas contendo comprovação de pagamentos realizados em nome apenas de pessoas físicas, mediante a exclusiva utilização de **recursos próprios**, no período de janeiro a outubro de 2016, no total de **R\$ 407.005,49**. Contudo, a gestão municipal não disponibilizou nenhum processo licitatório afeto ao objeto em análise, nem mesmo apresentou justificativa para a eventual falta de formalização de procedimento administrativo para tal fim.

Em exame, por amostragem, aos 104 (cento e quatro) processos de despesas disponibilizados (empenhos e documentos anexos), cujos desembolsos somaram o valor de R\$ 407.005,49, esta Controladoria detectou as seguintes ocorrências no bojo dos empenhos nºs 69-2016; 70-2016; 113-2016; 576-2016; 851-2016; 859-1-2016; 871-1-2016; 888-2016; 1153-2016; 1160-2016; 1166-2016; 1371-2016; 1531-2016; 1547-2016; 1552-2016; 1964-2016; 1990-2016 e 2253-2016:

- a) ausência de aposição de assinatura e/ou rubrica do ordenador de despesas nos empenhos disponibilizados, que evidenciasse a efetivação da liquidação das despesas, bem como a falta de atesto por parte do diretor de transporte nos respectivos boletins de medição;
- b) anexação de expediente em nome da secretária municipal de educação requerendo ao prefeito municipal de Barreiros/PE autorização para contratar diretamente prestadores de serviço (pessoas físicas), visando atender à necessidade de continuidade dos serviços de transportes de estudantes da rede de ensino fundamental e médio, haja vista as alegações de que houve o distrato do contrato nº 09/2015, celebrado entre a municipalidade e a empresa Agreste Projetos e Serviços de Locação Eireli EPP, em conjunto com fato de a licitação nº 01/2016 ter sido deserta, em razão do não comparecimento de interessados.

Em relação à alegada licitação deserta nº 01/2016, ressalte-se que em exame ao mapa das licitações formalizadas pela prefeitura municipal de Barreiros/PE, no exercício de 2016, não foi localizada nenhuma informação atestando a existência do certame em questão.

Vale citar que o distrato em questão não restou anexado aos autos do processo nº 009/2015 (pregão eletrônico nº 002/2015), o que impediu conhecer a exata data da rescisão do contrato nº 09/2015. Contudo, ao examinar os empenhos pagos a pessoas físicas em 2015, constatouse que em setembro deste exercício, a secretária municipal de educação já requisitava ao gestor municipal, autorização para pagamento de serviços de transporte via contratação direta.

Cumpre destacar que os argumentos expostos na alínea "b", em casos específicos, foram utilizados de forma incoerente, em vista de alguns pedidos de autorização alegarem motivação intempestiva, a exemplo do expediente que suportou o pagamento do empenho nº 1552-2016, que tratou de serviços prestados em junho/2016, mas alegou fato ocorrido em 2016, qual seja, a licitação deserta nº 01/2016, enquanto o empenho nº 2253-2016, abrangendo os serviços prestados em julho/2016, utilizou o argumento do distrato do contrato nº 09/2015, que remete ao exercício de 2015.

Frise-se que tal ocorrência evidenciou a ausência de critério lógico e tempestivo na motivação do ato administrativo formulado pela gestora municipal da educação, em vista de ter sido utilizado fato gerador ocorrido em 2015, para efetuar pagamento de serviços prestados em julho de 2016, enquanto nova motivação já subsistia em 2016. Neste contexto, acrescente-se, que a despesa paga em julho/2016 mediante contratação direta, pressupõe que decorridos, no mínimo, 11 (onze) meses do distrato com a Agreste Projetos, a municipalidade ainda não tinha providenciado a elaboração do devido processo licitatório.

Ademais, vale acrescentar que esta equipe de fiscalização também solicitou à prefeitura municipal de Barreiros/PE a apresentação da prestação de contas do PNATE, referente ao exercício de 2016. Contudo, a gestão municipal não efetuou o atendimento da demanda, nem mesmo formalizou justificativa para a eventual inexistência da mesma.

Em consulta ao sistema Tome Conta do TCE/PE, detectou-se que o município de Barreiros/PE efetuou pagamentos à empresa Unidas Comércio e Representações Ltda (CNPJ nº 19.054.072/0001-40), em 2016, no montante de R\$ 296.859,02, em razão da aquisição de veículos tipo ônibus urbanos destinados ao transporte escolar, no âmbito do contrato nº 025/2015 (pregão presencial nº 014/2015).

Cumpre lembrar que esta Controladoria solicitou formalmente à administração municipal de Barreiros/PE a apresentação do pregão presencial em apreço, contudo, o respectivo processo não foi disponibilizado, nem sequer foi apresentada justificativa para a eventual não localização do mesmo nas dependências da prefeitura.

Acrescente-se que do total de R\$ 296.859,02, constatou-se que o valor de R\$ 160.000,00 se refere a pagamentos realizados mediante o uso de recursos do PNATE.

Saliente-se que a sonegação de processos, documentos e informações nesta ação de controle implicou em restrição ao desempenho das funções institucionais desta Controladoria, o que pode resultar na responsabilização administrativa, civil e penal do agente público que, por ação ou omissão, deu causa ao embaraço, conforme disposto no parágrafo 1º e caput do art. 26 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, transcrito a seguir:

- "Art. 26. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.
- § 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Sistemas de Contabilidade Federal e de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal."

Sendo assim, conclui-se que a falta da apresentação dos controles internos do transporte escolar nos exercícios de 2015 e 2016, da alegada licitação deserta nº 01/2016, do razão contábil de 2015 da conta Fundeb 40%, dos processos de despesas de 2015 pagas à empresa Agreste Projetos e Serviços de Locação Eireli, da prestação de contas do PNATE – exercício 2016 e do pregão presencial nº 014/2015, impedem avaliar se os pagamentos realizados pela administração municipal de Barreiros/PE, no valor de R\$ 719.281,04 (R\$ 17.437,10 + R\$ 701.843,94), em 2015 e de R\$ 703.864,51 (R\$ 407.005,49 + R\$ 296.859,02), em 2016, totalizando a soma de R\$ 1.423.145,55, foram efetivamente aplicados nas ações de transporte escolar e se fizeram observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### Manifestação da Unidade Examinada

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "Fato."

### Análise do Controle Interno

Não houve manifestação da unidade examinada.

# 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

### 3. Conclusão

Dos exames realizados, foi possível obter as seguintes conclusões sobre a execução do Programa:

- a) Omissão do dever de prestar contas do gestor municipal, relativo ao exercício de 2016, relativamente às despesas de transporte escolar;
- b) Falta de efetiva comprovação de despesas no montante de R\$ 1.978.888,55, no bojo do pregão presencial nº 010/2015, em função da aquisição de combustíveis pela municipalidade de Barreiros/PE;
- c) Indícios de conluio e direcionamento no âmbito do pregão presencial nº 010/2015, em vista das seguintes ocorrências identificadas: contratação de licitante sem a efetiva comprovação de sua qualificação técnica, exigência editalícia restringindo o caráter competitivo do certame, cotações de preços com empresas vinculadas entre si, falta de apresentação de memória de cálculo de quantitativos e do dimensionamento da frota de veículos municipal;
- d) indícios de fornecimento de combustíveis por empresa diversa da contratada;

e) Falta de disponibilização de documentos, processos e informações relativos às ações de transporte escolar nos exercícios de 2015 e 2016, relativos aos pagamentos realizados na soma de R\$ R\$ 1.423.145,55.

Ordem de Serviço: 201800461 Município/UF: Barreiros/PE

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

**Instrumento de Transferência:** Fundo a Fundo ou Concessão **Unidade Examinada:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

# 1. Introdução

Trata-se dos resultados da fiscalização dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Bloco da Média e Alta Complexidade - BLMAC no município de Barreiros/PE no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

O trabalho foi realizado no âmbito do Programa de Fiscalização em Entes Federativos (FEF) e teve como objetivo verificar se os mecanismos instituídos pela Caixa e pelo Banco do Brasil estão sendo suficientes para que o município cumpra os ditames do Decreto n. 7507/2011.

Ademais de verificar os extratos da conta corrente específica relativa ao BLMAC com o intuito de averiguar a ocorrência de débitos sem a identificação do beneficiário final pelo CPF/CNPJ, analisou-se a documentação de suporte para os lançamentos de maior materialidade.

No período fiscalizado o FNS transferiu ao Município R\$ 10.859.272,32 em recursos federais destinados aos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 9 a 13 de abril na sede da Prefeitura de Barreiros..

# 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

# 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas

ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

2.2.1. Ausência de comprovação de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde para o pagamento de despesas relativas ao Bloco de Média e Alta Complexidade - BLMAC no valor de R\$ 4.823.022,00.

#### **Fato**

Analisando-se os extratos da conta específica do BLMAC no exercício de 2017, verificou-se a transferência de recursos, no montante de R\$ 7.796.412,68, para contas da Prefeitura de Barreiros/PE, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – CNPJs Beneficiários de transferências da conta específica do BLMAC em 2017

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Valor (R\$)
10.110.989/0001-40	Município de Barreiros	Barreiros Gabinete Prefeito	7.512.407,86
11.514.360/0001-28	Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	284.004,52
TOTAL			7.796.412,68

Fonte: Extrato bancário relativo à movimentação dos recursos da conta 25543-2 FMS-BARREIR-FNS BLMAC em 2017+ Consulta ao Cadastro de Pessoa Jurídica.

O montante transferido para as contas da Prefeitura corresponde a 71,79% do valor repassado ao BLMAC do município pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS em 2017 (R\$ 10.859.272,32).

O município foi instado a disponibilizar a documentação que suporta tais transferências. Entretanto, não forneceu os registros solicitados. Tampouco, foi fornecido o razão contábil relativo à referida conta no exercício de 2017.

Conforme Decreto n.º 7507/2011, o qual dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, a movimentação de recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (art. 2°, §1°).

O Banco do Brasil (BB) e a Caixa Econômica Federal (CEF) assinaram Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) com o Ministério Público Federal (MPF), Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (MTFC-CGU) em 06.12.2016 e 12.01.2017, respectivamente, versando sobre mudança na forma de custódia e movimentação dos recursos públicos por meio de convênios, contratos de repasses e fundo a fundo que tratam os Decretos nº 6.170/2007 e/ou 7.507/2011.

Os TACs preveem a implementação de medidas para garantir o pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços exclusivamente por meio de transações que permitam rastrear a movimentação desses valores, restringindo a realização de saques em espécie e impedindo a transferência de verbas para outras contas dos órgãos públicos, quando não houver indicação de finalidade que justifique tal movimentação.

Conforme esclarecido em Nota Técnica do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, os TACs permitem a transferência de recursos da conta específica para outras contas do Município nos seguintes casos:

- a) Pagamento a prestadores públicos de saúde: A referida exceção se baseia no entendimento de que sendo os prestadores os destinatários finais dos recursos, tais transferências não infringem o disposto no Decreto nº 7.507/2011. Dessa forma, os Agentes Financeiros condicionarão a liberação das transferências para contas correntes de prestadores públicos de saúde de qualquer esfera do Governo, mediante a indicação da finalidade "Pagamento a Prestadores Públicos de Saúde" nos sistemas bancários.
- b) Transferências financeiras de recursos da saúde destinadas à Folha de Pagamento: Nos mesmos moldes do item anterior, há entendimento de que por ser a destinação final o pagamento da remuneração dos profissionais de saúde, a referida transferência se trata apenas da operacionalização mais eficiente por parte dos bancos com sistemas de folha de pagamento próprios. Assim, os agentes financeiros condicionarão a liberação das transferências para outras contas do próprio ente público mediante indicação da finalidade "Folha de Pagamento" nos sistemas bancários.
- c) Devolução de tributos (transferência de Tributos retidos): A referida exceção visa permitir movimentação entre contas do próprio ente público com a finalidade de transferência de tributos retidos no ato do pagamento a fornecedores. Desse modo, os agentes financeiros condicionarão a liberação das transferências para outras contas do próprio ente público à indicação da finalidade "Transferência de Tributos Retidos" nos sistemas bancários.

Dito isto, cabe informar que o total de proventos da Folha de Pagamento do Município de Barreiros/PE, relativa ao BLMAC em 2017, foi de R\$ 2.937.390,68.

Diante da ausência de documentação comprobatória referente ao restante do valor transferido para contas do Município (R\$ 4.823.022,00), não é possível afirmar que os recursos do Fundo Municipal de Saúde foram utilizados para o pagamento de despesas relativas ao Bloco de Média e Alta Complexidade – BLMAC.

# Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "Fato."

# 2.2.2. Ausência de identificação do beneficiário final das despesas realizadas nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros/PE, no valor total de R\$ 325.395,57.

### Fato

Conforme Decreto n.º 7507/2011, o qual dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, a movimentação de recursos será

realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (art. 2°, §1°).

Analisando-se os extratos bancários referentes à conta específica do Bloco de Média e Alta Complexidade do município de Barreiros/PE, verificaram-se os seguintes lançamentos com o histórico de Pagamento de Título:

Tabela 2 – Lançamentos sem identificação do beneficiário final

Data Movimentação	Valor (R\$)
01/07/2017	101.136,29
24/02/2017	13.421,75
24/02/2017	26.437,71
03/03/2017	16.346,50
20/06/2017	30.221,30
20/06/2017	28.328,96
20/06/2017	25.140,34
24/08/2017	30.597,01
18/09/2017	28.311,22
18/09/2017	25.454,49
TOTAL	325.395,57

Fonte: Extrato bancário relativo à movimentação dos recursos da conta 25543-2 FMS-BARREIR-FNS BLMAC em 2017.

O município foi instado a disponibilizar a documentação que suporta tais lançamentos. Entretanto, não forneceu os registros solicitados. Tampouco, foi fornecido o razão contábil relativo à referida conta no exercício de 2017.

Conforme Decreto n.º 7507/2011, o qual dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, a movimentação de recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (art. 2°, §1°).

Diante da ausência de documentação comprobatória referente aos valores pagos, não é possível afirmar que os recursos do Fundo Municipal de Saúde foram utilizados para o pagamento de despesas relativas ao Bloco de Média e Alta Complexidade – BLMAC.

# Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "Fato."

# 2.2.3. Utilização de recursos do Fundo Municipal de Saúde para finalidade diversa do previsto para movimentação da conta no valor de R\$ 72.602,00.

### **Fato**

Com relação às transferências financeiras realizadas da conta específica do BLMAC que beneficiaram diretamente prestadores de serviços ou fornecedores de produtos, constatou-se, em amostra selecionada em função da materialidade das transferências realizadas, que parte dos recursos não foram utilizados para pagamento de despesas relativas ao BLMAC.

Com relação ao fornecedor LMF Combustíveis (CNPJ: 09.352.779/0002-60) foram realizadas as seguintes transferências:

*Tabela 3 – Transferências para o fornecedor LMF Combustíveis (CNPJ: 09.352.779/0002-60)* 

Data Movimentação	Empenho	Histórico do Empenho	Nota fiscal	Valor (R\$)
		Valor que se empenha referente ao fornecimento de combustível		
		destinados para manutenção dos		
26/10/2017	821/000	veículos das atividades gerais e de apoio administrativo.	1320-1	17.200,00
		Valor que se empenha referente		
		ao fornecimento de combustível		
		destinados para manutenção dos		
		veículos das ações de assistência		
26/10/2017	822/000	hospitalar e ambulatorial.	1321-1	14.300,00
		Valor que se empenha referente		
		ao fornecimento de combustível		
		destinados para manutenção dos		
		veículos das ações de assistência		
26/10/2017	823/000	hospitalar e ambulatorial.	1322-1	16.900,00
		Valor que se empenha referente		
		ao fornecimento de combustível		
		destinados para manutenção dos		
		veículos das ações de assistência		
17/11/2017	907/000	hospitalar e ambulatorial.	1344-1	24.202,00

Data Movimentação	Empenho	Histórico do Empenho	Nota fiscal	Valor (R\$)
TOTAL				72.602,00

Fonte: Extrato bancário relativo à movimentação dos recursos da conta 25543-2 FMS-BARREIR-FNS BLMAC em 2017.

Primeiramente, registre-se que nenhum dos empenhos apresentados faz referência a qualquer licitação realizada para a compra de combustíveis.

Em segundo lugar, ressalte-se que apenas duas das notas fiscais apresentadas fazem referência a placas de veículos:

- nota fiscal nº 1320-1, veículo PGF- 5488;
- nota fiscal nº 1321-1, veículo PMF- 1880;

Não foram apresentados mapas de abastecimento com a identificação dos veículos que prestam serviço na área de média e alta complexidade.

Logo, diante da documentação apresentada, não é possível confirmar que as transferências realizadas para a LMF Combustíveis (CNPJ: 09.352.779/0002-60) foram relativas a despesas do Bloco de Média e Alta Complexidade – BLMAC.

### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

# Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "Fato."

# 3. Conclusão

Em que pese o Banco do Brasil ter incluído restrições nos seus sistemas para a operação de contas do fundo municipal de saúde, verificou-se, no caso da conta específica do BLMAC no município de Barreiros, que o sistema permitiu o pagamento de boletos (operação a débito sem a identificação do destinatário) e transferências para outras contas do próprio município.

Diante do exposto, verifica-se que os mecanismos instituídos pelas financeiras não estão sendo suficientes para que os municípios cumpram as obrigações do Decreto n.º 7507/2011, do TAC e de seus Termos Aditivos..

Ordem de Serviço: 201800476 Município/UF: Barreiros/PE

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão Unidade Examinada: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Montante de Recursos Financeiros: R\$ 33.057.494,70

# 1. Introdução

Trata-se dos resultados da fiscalização dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Bloco da Média e Alta Complexidade - BLMAC no município de Barreiros/PE no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

O trabalho foi realizado no âmbito do Programa de Fiscalização em Entes Federativos (FEF) e teve como objetivo verificar como se deu a contratualização com prestadores de serviços de média e alta complexidade e as respectivas fiscalizações e prestação de contas dos serviços prestados.

Ressalte-se a existência de restrição à realização dos trabalhos, diante da não disponibilização pela Prefeitura de Barreiros/PE do Contrato de Programa referente ao Convênio com o Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul (CNPJ 18.538.240/0001-00) e seus respectivos contratos de rateio, bem como dos Contratos de Rateio, Plano de Trabalho e Programação Anual contendo indicadores e metas referentes ao Convenio firmado com o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (CNPJ 11.896.703/0001-66).

No período fiscalizado o FNS transferiu ao Município R\$ 33.057.494,70 em recursos federais destinados aos serviços de saúde de Média e Alta Complexidade.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 9 a 13 de abril na sede da Prefeitura de Barreiros/PE.

# 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

### 2.1 Parte 1

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja dos **gestores federais**.

# 2.2 Parte 2

Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de

suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Este Ministério não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

# 2.2.1. Repasse, no exercício de 2015, de R\$ 6.171.351,59 para Consórcios Intermunicipais sem suporte documental que demonstre a regularidade das despesas e a adequabilidade dos serviços prestados.

### **Fato**

Durante o exercício de 2015 o Fundo Nacional de Saúde – FNS transferiu para o município de Barreiros/PE R\$ 11.577.942,75 para custear o Bloco de Média e Alta complexidade – BLMAC.

Conforme empenhos apresentados, a Prefeitura de Barreiros/PE utilizou R\$ 6.171.351,59 (53,30% do recurso repassado) para efetuar pagamentos aos seguintes consórcios intermunicipais:

- R\$ 4.993.927,04 para o Consórcio Intermunicipal da Mata Sul Portal da Mata Sul (CNPJ 18.538.240/0001-00); e
- R\$ 1.177.424,55 para o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana
   Comsul (CNPJ 11.896.703/0001-66)

Com relação ao Portal da Mata Sul, os lançamentos foram os seguintes:

Tabela 1 – Pagamentos efetuados ao Portal da Mata Sul em 2015

Data	Valor (R\$)	Empenho
22/01/2015	298.034,00	Empenho 1969/2014, emitido em 01/12/2014 em função
		do contrato de rateio nº 003/2014 do Programa Portal
		Saúde – novembro/2014.
22/01/2015	413.825,26	Empenho 1970/2014, emitido em 01/12/2014 em função
		do contrato de rateio nº 003/2014 do Programa Portal
		Saúde – dezembro/2014.
10/02/2015	353.605,02	Empenho 140/2015(Aviso de liquidação 37811), emitido
		em 05/02/2015 em função do contrato de rateio nº
		003/2014 do Programa Portal Saúde – janeiro/2015.
09/03/2015	421.436,37	Empenho 140/2015(Aviso de liquidação 37813), emitido
		em 10/02/2015 em função do contrato de rateio nº
		003/2014 do Programa Portal Saúde – fevereiro/2015.
13/04/2015	415.807,33	Empenho 140/2015(Aviso de liquidação 39450), emitido
		em 10/04/2015 em função do contrato de rateio nº
		003/2014 do Programa Portal Saúde – março/2015.
		Há um relatório de desempenho anexado ao empenho.
08/05/2015	373.214,22	Empenho 140/2015(Aviso de liquidação 39494), emitido
		em 04/05/2015 em função do contrato de rateio nº
		003/2014 do Programa Portal Saúde – abril/2015.

Data	Valor (R\$)	Empenho
15/06/2015	502.581,56	Empenho 140/2015(Aviso de liquidação 39536), emitido
		em 08/06/2015 em função do contrato de rateio nº
		003/2014 do Programa Portal Saúde – maio/2015.
13/07/2015	498.036,45	Empenho 140/2015(Aviso de liquidação 40108), emitido
		em 13/07/2015 em função do contrato de rateio nº
		003/2014 do Programa Portal Saúde – junho/2015.
11/08/2015	507.671,83	Empenho 140/2015(Aviso de liquidação 40654), emitido
		em 11/08/2015 em função do contrato de rateio nº
		003/2014 do Programa Portal Saúde – julho/2015.
10/09/2015	509.886,02	Empenho 140/2015(Aviso de liquidação 41389), emitido
		em 07/09/2015 em função do contrato de rateio nº
		003/2014 do Programa Portal Saúde – agosto/2015.
14/10/2015	526.720,46	Empenho 140/2015(Aviso de liquidação 41593), emitido
		em 14/10/2015 em função do contrato de rateio nº
		003/2014 do Programa Portal Saúde – setembro/2015.
14/10/2015	11.880,00	Empenho 197/2015(Aviso de liquidação 41542), emitido
		em 09/09/2015 em função de prevenção de câncer de
		mama.
14/10/2015	13.770,00	Empenho 197/2015(Aviso de liquidação 41543), emitido
		em 16/09/2015 em função de prevenção de câncer de
		mama.
14/10/2015	2.430,00	Empenho 197/2015(Aviso de liquidação 41544), emitido
		em 23/09/2015 em função de prevenção de câncer de
	2027.00	mama.
14/10/2015	2.025,00	Empenho 197/2015(Aviso de liquidação 41545), emitido
		em 30/09/2015 em função de prevenção de câncer de
1.1/1.0/2.01.5	2 20 7 00	mama.
14/10/2015	2.385,00	Empenho 197/2015(Aviso de liquidação 41546), emitido
		em 01/10/2015 em função de prevenção de câncer de
01/10/2015	140 (10 72	mama.
21/12/2015	140.618,52	Empenho 763/2015, emitido em 21/12/2015 em função
		do contrato de rateio nº 003/2014 do Programa Portal
TOTAL	4 002 027 04	Saúde. Mês de referência não informado.
TOTAL	4.993.927,04	

Fonte: Empenhos disponibilizados pela Prefeitura de Barreiros/PE + Extrato bancário relativo à movimentação dos recursos da conta 25543-2 FMS-BARREIR-FNS BLMAC em 2015

Conforme tabela anterior, percebe-se que a maioria dos empenhos foi emitida em função do Contrato de Rateio nº 003/2014 do Programa Portal da Saúde. Tal contrato não foi disponibilizado pela Prefeitura de Barreiros/PE. Assim como não foi apresentado o Contrato de Programa referente ao Convênio com o respectivo consórcio.

Junto com os empenhos, a Prefeitura de Barreiros/PE disponibilizou relatórios de desempenho, emitidos pelo Portal da Mata Sul referente aos serviços prestados em dezembro de 2014 e janeiro, fevereiro, abril e maio de 2015.

Tais relatórios apresentam sinteticamente as seguintes informações: quantidades de exames realizados no mês, quantidade de atendimentos por especialidade e as datas em que foram realizadas atividades desenvolvidas pelo Núcleo Intermunicipal de Saúde para monitorar,

supervisionar e qualificar o andamento do programa Portal Saúde. Não há qualquer referência a valores devidos pelos exames/atendimentos realizados ou relato detalhado das atividades realizadas.

Em que pese a falta de acesso aos termos dos contratos firmados com o Portal da Mata Sul, a documentação apresentada como suporte dos lançamentos efetuados (empenhos e alguns relatórios de desempenho) não é suficiente para demonstrar a regularidade das despesas ou a adequabilidade dos serviços prestados, visto que não constam de tais documentos memórias de cálculo dos valores pagos ou detalhamento quanto aos serviços realizados.

Com relação ao Comsul, foram efetuados os seguintes lançamentos em 2015:

Tabela 2 – Pagamentos efetuados ao Comsul em 2015

Data	Valor (R\$)	Empenho
12/11/2015	557.132,40	Empenho 680/2015(Aviso de liquidação 41835), emitido
		em 12/11/2015 em função de rateio do Programa
		Regional de Saúde do COMSUL – Outubro/2015.
21/12/2015	235.206,17	Empenho 680/2015(Aviso de liquidação 42795), emitido
		em 21/12/2015 em função de rateio do Programa
		Regional de Saúde do COMSUL – Novembro/2015.
23/12/2015	385.085,98	Empenho 680/2015(Aviso de liquidação 42796), emitido
		em 21/12/2015 em função de rateio do Programa
		Regional de Saúde do COMSUL – Novembro/2015.
	1.177.424,55	

Fonte: Empenhos disponibilizados pela Prefeitura de Barreiros/PE + Extrato bancário relativo à movimentação dos recursos da conta 25543-2 FMS-BARREIR-FNS BLMAC em 2015

Junto com os empenhos, a Prefeitura de Barreiros/PE disponibilizou relatório mensal referente a novembro/2015 e alguns relatórios relativos a outubro/2015: Relatório Unidade Móvel – Saúde da Mulher, Relatório da Ação Dia Municipal do Coração 2015 e Relatório Unidade Móvel – Oftalmologia.

Na última página do Relatório Unidade Móvel – Saúde da Mulher, encontra-se um quadro referente aos custos operacionais referentes a outubro/2015 no valor total de R\$ 543.653,00, divididos da seguinte forma: R\$ 507.409,47 – Custos com Recursos Humanos, R\$ 20.386,99 – Custos com Materiais e R\$ 15.856,55 – Custos Gerais.

Note-se que o valor constante do relatório é R\$ 13.479,40 inferior ao valor que foi transferido ao Consórcio em função do rateio referente a outubro/2015.

Na última página do relatório mensal referente ao mês de novembro/2015, encontra-se um quadro referente aos custos operacionais do referido mês: R\$ 392.301,27, divididos da seguinte forma: R\$ 378.035,77 – Custos com Recursos Humanos, R\$ 7.846,03 – Custos com Materiais e R\$ 6.419,48 – Custos Gerais.

Note-se que o valor constante do relatório é R\$ 227.990,88 inferior ao valor que foi transferido ao Consórcio em função do rateio referente a novembro/2015.

Diferentemente, dos relatórios apresentados pelo Portal da Mata Sul, os relatórios apresentados pelo Comsul não foram emitidos pelo próprio consórcio. O responsável pela

emissão foi o Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – IDESNE (CNPJ n.º 05.066.423/0001-28). Não foi fornecida documentação relativa a qualquer contrato de prestação de serviços entre o Portal e o IDESNE.

Os relatórios disponibilizados, em que pese conterem alguma informação quanto aos serviços realizados, não são suficientes para demonstrar a regularidade das despesas, visto que não consta de tais documentos memórias de cálculo dos valores informados.

Portanto, diante da falta de detalhamento das informações disponibilizadas, não é possível afirmar que as despesas liquidadas em favor dos consórcios intermunicipais no exercício de 2015 foram regulares ou que os serviços foram prestados adequadamente.

# Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise de Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "Fato."

2.2.2. Repasse, no exercício de 2016, de R\$ 7.932.809,34 para o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL sem suporte documental que demonstre a regularidade das despesas e a adequabilidade dos serviços prestados.

# **Fato**

Durante o exercício de 2016 o Fundo Nacional de Saúde – FNS transferiu para o município de Barreiros/PE R\$ 10.620.279,63 para custear o Bloco de Média e Alta complexidade – BLMAC.

De acordo com os empenhos apresentados, a Prefeitura de Barreiros/PE utilizou R\$ 7.932.809,34 (74,69% do recurso repassado) para efetuar pagamentos ao COMSUL (CNPJ 11.896.703/0001-66) em função de rateio do Programa Regional de Saúde conforme tabela a seguir:

Tabela 3 – Pagamentos efetuados ao COMSUL em 2016

Data	Valor (R\$)	Empenho
14/01/2016	590.701,00	Empenho 119/2016(Aviso de liquidação 52892), emitido em 14/01/2016 em função de rateio do Programa Regional de Saúde do COMSUL – Dezembro/2015.
		Na última página do relatório mensal referente ao mês de dezembro/2015, encontra-se um quadro referente aos custos operacionais do referido mês: R\$ 551.913,35, divididos da seguinte forma: R\$ 531.843,77 – Custos com Recursos Humanos, R\$ 11.038,27 – Custos com Materiais e R\$ 9.031,31 – Custos Gerais.

Data	Valor (R\$)	Empenho
		Note-se que o valor constante do relatório é R\$ 38.787,65 inferior ao valor que foi transferido ao Consórcio em função do rateio referente a dezembro/2015.
16/02/2016	573.434,78	Empenho 106/2016(Aviso de liquidação 52824), emitido em 08/01/2016 em função de rateio do Programa Regional de Saúde do COMSUL – Janeiro/2016.  Na última página do relatório mensal referente ao mês de janeiro/2016, encontra-se um quadro referente aos custos operacionais do referido mês: R\$ 548.505,82, divididos da seguinte forma: R\$ 528.560,15 – Custos com Recursos Humanos, R\$ 10.970,12 – Custos com Materiais e R\$
		8.975,55 – Custos Gerais.  Note-se que o valor constante do relatório é R\$ 24.928,96 inferior ao valor que foi transferido ao Consórcio em função do rateio referente a janeiro/2016.
14/03/2016	641.580,00	Empenho 106/2016(Aviso de liquidação 52899), emitido em 08/02/2016 em função de rateio do Programa Regional de Saúde do COMSUL – Fevereiro/2016.  Na última página do relatório mensal referente ao mês de fevereiro/2016, encontra-se um quadro referente aos custos operacionais do referido mês: R\$ 613.685,22, divididos da seguinte forma: R\$ 591.369,39 – Custos com Recursos Humanos, R\$ 12.273,70 – Custos com Materiais e R\$ 10.042,12 – Custos Gerais.  Note-se que o valor constante do relatório é R\$ 27.894,78 inferior ao valor que foi transferido ao Consórcio em função do rateio referente a fevereiro/2016.
14/04/2016	678.221,09	Empenho 106/2016(Aviso de liquidação 53884), emitido em 31/03/2016 em função de rateio do Programa Regional de Saúde do COMSUL – Março/2016.  Na última página do relatório mensal referente ao mês de março/2016, encontra-se um quadro referente aos custos operacionais do referido mês: R\$ 648.733,21, divididos da seguinte forma: R\$ 625.142,91 – Custos com Recursos Humanos, R\$ 12.974,66 – Custos com Materiais e R\$ 10.615,63 – Custos Gerais.

Data	Valor (R\$)	Empenho
		Note-se que o valor constante do relatório é R\$ 29.487,88 inferior ao valor que foi transferido ao Consórcio em função do rateio referente a março/2016.
11/05/2016	695.651,01	Empenho 106/2016(Aviso de liquidação 54958), emitido em 29/04/2016 em função de rateio do Programa Regional de Saúde do COMSUL – Abril/2016.
		Na última página do relatório mensal referente ao mês de abril/2016, encontra-se um quadro referente aos custos operacionais do referido mês: R\$ 665.835,74, divididos da seguinte forma: R\$ 641.623,53 – Custos com Recursos Humanos, R\$ 13.316,71 – Custos com Materiais e R\$ 10.895,49 – Custos Gerais.
		Note-se que o valor constante do relatório é R\$ 29.815,27 inferior ao valor que foi transferido ao Consórcio em função do rateio referente a abril/2016.
10/06/2016	726.196,42	Empenho 106/2016(Aviso de liquidação 54959), emitido em 30/05/2016 em função de rateio do Programa Regional de Saúde do COMSUL – Maio/2016.
		Na última página do relatório mensal referente ao mês de maio/2016, encontra-se um quadro referente aos custos operacionais do referido mês: R\$ 694.622,67, divididos da seguinte forma: R\$ 669.363,66 – Custos com Recursos Humanos, R\$ 13.892,45 – Custos com Materiais e R\$ 11.366,55 – Custos Gerais.
		Note-se que o valor constante do relatório é R\$ 31.573,75 inferior ao valor que foi transferido ao Consórcio em função do rateio referente a maio/2016.
13/07/2016	676.633,12	Empenho 106/2016(Aviso de liquidação 55273), emitido em 30/05/2016 em função de rateio do Programa Regional de Saúde do COMSUL – junho/2016.
		Não foi disponibilizado relatório mensal.
11/08/2016	650.000,00	Empenho 106/2016(Aviso de liquidação 55842), emitido em 10/08/2016 em função de rateio do Programa Regional de Saúde do COMSUL – julho/2016. R\$ 417.582,58.
		Empenho 525/2016(Aviso de liquidação 55849), emitido em 10/08/2016 em função de rateio do Programa Regional de Saúde do COMSUL – julho/2016. R\$ 232.417,42.

Data	Valor (R\$)	Empenho
		Lançamento único de R\$ 650.000,00.
		372 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
00/00/00/0	(27.72.1.00	Não foi disponibilizado relatório mensal.
09/09/2016	637.524,00	Empenho 525/2016(Aviso de liquidação 56046), emitido
		em 01/09/2016 em função de rateio do Programa
		Regional de Saúde do COMSUL – Agosto/2016.
		Não foi disponibilizado relatório mensal.
11/10/2016	675.594,92	Empenho 583/2016(Aviso de liquidação 56674), emitido
	,	em 11/10/2016 em função de rateio do Programa
		Regional de Saúde do COMSUL – setembro/2016. R\$
		645.536,34.
		Empenho 525/2016(Aviso de liquidação 56614), emitido
		em 03/10/2016 em função de rateio do Programa
		Regional de Saúde do COMSUL – setembro/2016. R\$
		30.058,58.
		·
		Lançamento único de R\$ 675.594,92.
		Não foi disponibilizado relatório mensal.
10/11/2016	679.816,00	Empenho 583/2016(Aviso de liquidação 56917), emitido
10/11/2010	079.810,00	em 01/11/2016 em função de rateio do Programa
		Regional de Saúde do COMSUL – Outubro/2016.
		1108101111 00 00000 00 001120 02 0000010, 2010.
22/12/2016	1.60.000.00	Não foi disponibilizado relatório mensal.
23/12/2016	160.000,00	Foi apresentado o Empenho 583/2016(Aviso de
26/12/2016	547.457,00	liquidação 58079), emitido em 15/12/2016 em função de
		rateio do Programa Regional de Saúde do COMSUL – Novembro/2016, no valor de R\$ 395.366,50. Junto com
		os dois comprovantes de pagamento de dezembro (R\$
		160.000,00 e R\$ 547.457,00)
	<b>7</b> 000 000 5 1	Não foi disponibilizado relatório mensal.
Total	7.932.809,34	
	<u> </u>	

Fonte: Empenhos disponibilizados pela Prefeitura de Barreiros/PE + Extrato bancário relativo à movimentação dos recursos da conta 25543-2 FMS-BARREIR-FNS BLMAC em 2016

Assim como no exercício anterior, verifica-se que o valor constante dos relatórios mensais é sempre menor que o valor transferido para o consórcio. Ademais, tais relatórios não contêm as memórias de cálculo dos valores informados.

Não foram disponibilizados relatórios mensais relativos aos seguintes meses de 2016: junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Portanto, diante da falta de detalhamento das informações disponibilizadas, não é possível afirmar que as despesas liquidadas em favor do Comsul no exercício de 2016 foram regulares ou que os serviços foram prestados adequadamente.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "Fato."

2.2.3. Ausência de fiscalização dos gestores do Fundo Municipal de Saúde de Barreiros/PE das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana-COMSUL.

#### **Fato**

O município de Barreiros/PE celebrou o Contrato de Programa nº 017/2015 com o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL (CNPJ nº 11.896.703/0001-66), em 29 de setembro de 2015.

Conforme inciso XII da cláusula quinta do referido contrato, competia à Prefeitura de Barreiros/PE o acompanhamento e a supervisão do desempenho do COMSUL nas ações desenvolvidas e a avaliação da execução do contrato.

Os incisos XIII e XIV da cláusula sexta, por sua vez tratavam da obrigação do COMSUL de enviar a Prefeitura de Barreiros/PE relatórios gerenciais de atividades, relatórios bimestrais da execução do contrato e a prestação de contas do contrato.

Considerando a não disponibilização dos relatórios de fiscalização do contrato solicitados por intermédio da Solicitação de Fiscalização nº05, emitida em 20 de março de 2018, e ausência de suporte documental para as transferências financeiras realizadas para o COMSUL, já apontadas neste relatório, conclui-se que o Município não exercia acompanhamento adequado das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "Fato."

# 2.2.4. Contratação de profissionais para unidades que prestam serviços de média e alta complexidade sem a realização de concurso/processo seletivo.

#### **Fato**

Conforme informações fornecidas pela Prefeitura de Barreiros/PE, o município possui três unidades próprias prestando serviços de média e alta complexidade:

- - CAPS Barreiros Dr. Lamartine Castelo Branco Costa (CNES: 7354878);
- - SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (CNES: 7385536);
- - Hospital Distrital Jailton Messias de Albuquerque (CNES: 2499975).

Durante o exercício 2017, 150 profissionais atuaram nestas unidades, sendo 146 deles contratados ao longo do ano, conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Quantidade de profissionais contratados por mês.

Mês	Qtde. de profissionais contratados
Jan_2017	101
Fev_2017	19
Mar_2017	01
Abr_2017	09
Mai_2017	06
Jun_2017	05
Jun_2017	02
Set_2017	03

Fonte: Folha de pagamento do MAC, referente ao exercício 2017.

Instado a informar como se deu a contratação de tais profissionais, disponibilizando o processo seletivo e os respectivos contratos de trabalho, o Município de Barreiros limitou-se a fornecer o contrato de 83 profissionais.

Todos os contratos de trabalho apresentados são tratados como contrato administrativo de natureza especial de prestação de serviços por tempo determinado.

A Constituição Federal em seu Art.37, inciso II, determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público. Entretanto, nesse mesmo artigo, no inciso IX, a norma prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

No âmbito federal, a Lei n°. 8.745/93 dispõe que o recrutamento do pessoal a ser contratado temporariamente, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

Dito isto, fica claro que contratações de profissionais para atuar no Hospital municipal (91% das contratações em questão) não podem ser consideradas uma necessidade temporária visto que o serviço prestado por um hospital é de natureza permanente. Logo, deveria ter sido realizado um concurso público para a ocupação dos cargos.

Sabe-se que em médios e pequenos municípios é difícil a fixação de um profissional médico na localidade por características do mercado de trabalho. Por isso, as prefeituras, muitas vezes, contratam por prazo determinado tais profissionais.

Ainda assim, de modo a garantir os princípios da impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade e legalidade da contratação destes profissionais, a administração deveria realizar processo seletivo de modo a assegurar igualdade de condições aos interessados em prestar o serviço.

## Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "Fato."

2.2.5. Ausência de comprovação de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde para o pagamento de despesas relativas ao Bloco de Média e Alta Complexidade - BLMAC no valor de R\$ 4.823.022,00, no exercício 2017.

#### **Fato**

Conforme detalhado em item específico deste relatório, analisando-se os extratos da conta específica do BLMAC no exercício de 2017, verificou-se a transferência de recursos, no montante de R\$ 7.796.412,68, para contas da Prefeitura de Barreiros/PE.

Considerando-se a não apresentação de documentação comprobatória referente ao montante transferido e o fato de que o total de proventos da Folha de Pagamento do Município de Barreiros/PE, relativa ao BLMAC em 2017, foi de R\$ 2.937.390,68, não é possível afirmar que o restante dos recursos (R\$ 4.823.022,00) foi utilizado para o pagamento de despesas relativas ao Bloco de Média e Alta Complexidade – BLMAC.

#### 3. Conclusão

Com relação aos convênios vigentes em 2015 e 2016, verificou-se ausência de fiscalização e prestação de contas relativa à pagamentos efetuados a consórcios intermunicipais no valor total de R\$ 14.104.160,93 .

Com relação aos gastos realizados em 2017, não foi comprovada utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde para o pagamento de despesas relativas ao Bloco de Média e Alta Complexidade – BLMAC no valor de R\$ 4.823.022,00.

No que tange aos servidores que integraram a folha de pagamento da média e alta complexidade no exercício de 2017, constatou-se que foram contratados temporariamente sem a realização de processo seletivo.

Ordem de Serviço: 201800685 Município/UF: Barreiros/PE

Órgão: MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse

**Unidade Examinada: EGESA** 

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 20.500.000,00

#### 1. Introdução

Trata-se o presente trabalho de fiscalização de um empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), na modalidade de Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa de Fiscalização em Entes Federativos (FEF).

O empreendimento, denominado de Fazenda Santa Clara Etapa 1, situado no município de Barreiros/PE, compreende a construção de quinhentas unidades habitacionais com o intuito de abrigar famílias atingidas por enchentes que assolaram aquela região, ao custo total de R\$ 20.500.000,00.

O trabalho de fiscalização ateve-se exclusivamente a dois pontos: a) análise de preços do empreendimento, especificamente no que diz respeito ao preço de aquisição do terreno; b) qualidade na execução das obras.

Os trabalhos de auditoria realizaram-se no período de 18 a 22 de junho de 2018, sendo a vistoria de campo realizada no dia 21 do mesmo mês.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

# 2.1.1. Fazenda Santa Clara 2 Etapa 1. Custo do empreendimento. Terreno adquirido por doação do Estado de Pernambuco.

#### **Fato**

De acordo com o "Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o Estado de Pernambuco fez a doação a título gratuito do imóvel para a execução

das obras, fato que afasta a competência da União Federal na análise de preço de aquisição do terreno em questão.

# 2.1.2. Fazenda Santa Clara 2 Etapa 1. Vistoria das obras. Qualidade aceitável das obras.

#### **Fato**

Na data de 21 de junho de 2018, visitou-se a Fazenda Santa Clara 2 Etapa 1, situada no município de Barreiros/PE, e não se verificou qualquer vício construtivo digno de nota.



#### Foto - Fazenda Santa Clara 2 Etapa 1. Barreiros/PE, 21 de junho de 2018.

# 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

## 3. Conclusão

Em atenção aos trabalhos de fiscalização propostos e realizados, verificou-se que não houve risco de danos ao erário federal em relação a sobrepreço, em especial quanto ao preço de aquisição do terreno, uma vez que foi adquirido por intermédio de doação do Estado de Pernambuco, como também não foram identificadas impropriedades na qualidade das obras executadas.

**Ordem de Serviço**: 201800353 **Município/UF**: Barreiros/PE

Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

**Unidade Examinada:** MUNICIPIO DE BARREIROS **Montante de Recursos Financeiros:** Não se aplica.

#### 1. Introdução

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) tem como objetivo garantir um salário mínimo mensal a pessoas com 65 anos de idade ou mais e a pessoas com deficiência. É previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. Para a concessão do benefício, em ambos os casos, a renda mensal bruta familiar per capita deve ser inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

A Prefeitura Municipal de Barreiros/PE foi avaliada no que se refere a tal benefício visando conhecer as situações em que vivem as famílias que possuem integrantes que recebem BPC, identificar inconsistências na declaração de informações e fragilidades na gestão local do Cadastro Único que podem comprometer a concessão e manutenção dos benefícios do BPC.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 9 a 13 de abril de 2018.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, amostra aleatória de beneficiários, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais.

2.1.1. Ineficácia e inefetividade no processo de cadastramento dos beneficiários do BPC no cadastro único do município de Barreiros/PE. Inobservância ao Decreto n.º 6.214/2007.

#### **Fato**

O art. 37 do Decreto nº 6.214/2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.617/2011, tornou obrigatória a inscrição dos beneficiários do BPC no Cadastro Único com vistas ao

acompanhamento do beneficiário e de sua família, à inserção destes na rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, bem como a subsidiar os processos de concessão e de revisão bienal do BPC.

Em 2016, com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, que alterou o art.12 do Decreto nº 6.214/2007, a inscrição no Cadastro Único passou a ser requisito também para a concessão, manutenção e revisão do BPC. Assim, a fim de dar exequibilidade à exigência normativa, o MDS publicou a Portaria Interministerial nº 02/2016, estabelecendo, inicialmente, a convocação para cadastramento dos beneficiários idosos e deficientes físicos até os anos de 2017 e de 2018, respectivamente.

Portanto, resta evidenciado que a necessidade de inscrição do Cadastro Único está em vigor desde 2007 com prazo final para atingimento da meta de inscrição de todos os beneficiários expirando no final de 2018.

Questionada sobre as ações tomadas visando atingir a meta de cadastramento, a prefeitura de Barreiros/PE informou:

"Rodas de conversas com comunidade, vinhetas na rádio local, carros de som entrevistas".

Ressalte-se que, conforme verificação "in loco", aplicação de questionário e apuração de respostas, conclui-se que não há deficiência de pessoal ou recursos no setor de cadastro único do município.

Entretanto, em entrevista aos responsáveis pelo cadastro único do município de Barreiros/PE, foram identificadas dificuldades no levantamento da quantidade de beneficiários do BPC que não estavam no cadastro único. O responsável pelo setor não soube precisar no momento da entrevista o total de beneficiários em tal situação.

Dada a ausência da informação, as questões foram formalizadas em 9 de abril de 2018 mediante Solicitação de Fiscalização nº 13. Em 23 de abril de 2018, quatorze dias após a formalização do pedido, houve a seguinte resposta:

Tabela – Beneficiários do BPC no município de Barreiros/PE

Situação	Quant.	Quant.
1. Total de idosos beneficiários	943	
2. Total de idosos incluídos no cadastro único;	492	1043
3. Idosos procurados, mas não localizados;	100	
4. Idosos não cadastrados e não procurados;	451	
Deficientes já incluídos no cadastro único.	1559	

Fonte: resposta da prefeitura de Barreiros/PE à solicitação de fiscalização nº 13.

Observa-se que há uma inconsistência nos dados acima, pois, o total dos itens 2, 3 e 4 deveria ser igual ao total do item 1. De qualquer modo se verifica que um percentual relevante, próximo a metade do total de beneficiários idosos do município, ainda não está inscrito no cadastro único.

Além disso, a prefeitura não conseguiu informar o total de beneficiários deficientes existentes no município de Barreiros/PE. A resposta a esta questão foi a seguinte:

"[...]o município não tem como ter um número exato, por que, os meios de comunicação e divulgação foram esgotados.

E ainda continuamos com a procura, através das rodas de conversas, divulgação na rádio e carro de som."

Assim, se evidencia que algumas das ações tomadas visando ao atingimento da meta de cadastramento de cem por cento dos beneficiários até o final do exercício de 2018 "foram esgotadas" e não foram proporcionalmente efetivas, uma vez que, se consideramos o período restante para o cadastramento em consonância com o que foi cadastrado até o momento, chegamos a resultados não equivalentes, que permitem concluir, que, se o processo não for acelerado por meio de novas ações a meta não será atingida. Isto é, se desde 2007, início da exigência de cadastramento, até 2018, apenas cerca da metade dos beneficiários idosos foi cadastrada e munícipio nem mesmo conhece o total de deficientes beneficiários, conclui-se que as ações estão sendo inefetivas.

## Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após apresentação dos fatos, a análise do controle interno sobre a constatação conta registrada no campo "Fato."

#### 2.1.2. Beneficiários do BPC não localizados.

#### **Fato**

Dos trinta beneficiários da amostra, 11 não foram localizados, o que corresponde a 36,6%. As causas foram as identificadas abaixo:

Ouadro - Beneficiários do BPC não localizados.

TP <sup>1</sup>	Nome do titular	Cadastro	Causa				
		único					
		existente					
D	F.S.F.	Sim	Endereço não existe e não há informação em				
			campo sobre a existência do beneficiário				
D	I.M.A.	Sim	Ausente por três vezes consecutivas no				
			momento das visitas				
Ι	J.F.S.	Não	Há informação em campo de que se mudou.				
D	L.S.A.S.	Sim	Há informação em campo de que se mudou.				
D	L.A.S.	Sim	Há informação em campo de que se mudou.				
Ι	M.A.O.	Não	Endereço não existe e não há informação em				
			campo sobre a existência do beneficiário				
Ι	M.F.S.	Não	Não há informação em campo sobre				
			existência.				
Ι	M.P.S.	Não	Não há informação em campo sobre				
			existência.				
Ι	M.Z.B.	Sim	Ausente por três vezes consecutivas no				
			momento das visitas				

TP <sup>1</sup>	Nome do titular	Cadastro único existente	Causa		
I	S.S.S.	Sim	Não há informação em campo sobre		
			existência.		
I	A.M.C.G.	Sim	Não há informação em campo sobre		
			existência.		

Fonte: exames realizados pela CGU.

## Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após apresentação dos fatos, a análise do controle interno sobre a constatação conta registrada no campo "Fato."

# 2.1.3. Desconhecimento de beneficiários do BPC da obrigatoriedade de estar inscrito no Cadastro Único e de manter as informações atualizadas para a manutenção dos benefícios.

#### **Fato**

Sete beneficiários, 23,3% da amostra de trinta, desconheciam a necessidade de inclusão no Cadastro Único até o final de 2018 como condicionante à manutenção do BPC – Benefício de Prestação Continuada:

Ouadro – beneficiários sem informação sobre a necessidade de cadastramento único.

TP	Nome do titular	Cadastro único existente
I	C.P.S.	Sim
D	C.L.S.N.	Não
D	I.B.S.	Não
D	J.E.R.	Não
D	M.P.S.S.	Não
D	R.V.M.S.	Não
I	R.T.S.	Não

Fonte: exames realizados pela CGU.

## Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

<sup>1.</sup> D – Pessoa com deficiência; I – idoso.

<sup>1.</sup> D – Pessoa com deficiência; I – idoso.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após apresentação dos fatos, a análise do controle interno sobre a constatação conta registrada no campo "Fato."

## 2.1.4. Composição familiar de beneficiários do BPC desatualizada.

#### **Fato**

Dos trinta beneficiários da amostra, quatro (13,3%) possuíam composição familiar desatualizada, conforme apontado abaixo.

Quadro - Beneficiários do BPC com composição familiar desatualizada.

TP <sup>1</sup>	Nome do titular	Cadastro único existente
I	C.P.S.	Sim
D	L.M.S.	Sim
I	M.E.S.	Sim
D	T.K.L.S.	Sim

Fonte: exames realizados pela CGU.

Para tais beneficiários, se identificou que havia outros membros familiares presentes dividindo a moradia, mas eles não constam no Cadastro único.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após apresentação dos fatos, a análise do controle interno sobre a constatação conta registrada no campo "Fato."

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do **executor do recurso federal**.

#### 3. Conclusão

Foram identificados problemas relativos a beneficiários não localizados, desatualização de suas composições familiares e desconhecimentos da obrigatoriedade de suas inscrições no cadastro único até o final de 2018. Não se encontrou evidência de rendas familiares incompatíveis aos critérios de concessão do BPC na amostra selecionada.

Ademais, o processo de cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro Único, requisito para concessão, manutenção e revisão do benefício, cuja incumbência é da gestão

<sup>1.</sup> D – Pessoa com deficiência; I – idoso.

municipal, com prazo limite até o final de 2018, apresenta fragilidades que põem em risco o atingimento dessa meta.

**Ordem de Serviço**: 201800329 **Município/UF**: Barreiros/PE

Órgão: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Instrumento de Transferência: Não se Aplica

**Unidade Examinada:** MUNICIPIO DE BARREIROS **Montante de Recursos Financeiros:** Não se aplica.

#### 1. Introdução

A ação de controle refere-se à fiscalização do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF) no município de Barreiros/PE, com o objetivo de identificar falhas no cadastro de famílias beneficiárias que tem como consequência a concessão de benefícios indevidos a famílias que não atendem aos critérios de renda estabelecidos pela legislação do Programa.

Para avaliar o atendimento aos critérios do Programa Bolsa Família na concessão e pagamento dos benefícios, foi selecionada uma amostra de famílias para serem entrevistadas pelos auditores da CGU, confrontando esses dados com as informações do Cadastro Único.

A seleção da amostra foi feita a partir de 03 (três) grupos potencialmente críticos:

- a) Propriedade de veículos: Foram selecionadas 23 famílias com pelo menos um membro que era proprietário de veículo;
- b) Existência de dependentes do responsável familiar com vínculo familiar de "outro parente" e "não parente" declarados no Cadastro Único de janeiro de 2018. Nesse grupo foram selecionadas 2 famílias beneficiárias para serem visitadas.
- c) Manutenção de benefício após cancelamento por indicativo de inconsistência de renda. Foram selecionadas 5 famílias desse grupo.

Foram também verificadas as rendas das famílias beneficiárias que possuem algum integrante familiar na condição de "servidor público municipal", por meio das informações extraídas da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal dos anos de 2017 e 2018, fornecida pelo gestor local.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 09 a 13 de abril de 2018.

Cabe ressaltar que o Relatório decorrente dessa Fiscalização de Entes Federativos (FEF) será apresentado, posteriormente, ao Ministério de Desenvolvimento Social, gestor federal responsável pelos recursos do PBF.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

#### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais.

2.1.1. Existência de 88 beneficiários do Programa de Transferência Direta de Renda que ocupam cargos na Prefeitura e Fundos, cuja renda per capita das respectivas famílias ultrapassa os limites estipulados pelas regras do Programa Bolsa-Família para a manutenção dos benefícios.

#### **Fato**

Por meio de cruzamento entre as informações constantes da folha de pagamento da Prefeitura de Barreiros/PE, com os dados da folha de pagamento do Bolsa-Família (BF), foram identificadas ocorrências de titulares de benefícios do Programa de Transferência Direta de Renda que têm vínculo com a Prefeitura, conforme resultados elencados nos quadros a seguir:

## a) Prefeitura Municipal de Barreiros/PE:

NIS do Titular	Matrícula do servidor	Data de admissão	Data atualização no Cad. Único	Membros	Renda recebida do PBF	Bruto	Per capita bruto
13151215458	8636	19/02/2018	15/12/2015	2	160,00	1.724,10	862,05
12843786934	7309	01/01/2017	14/03/2017	3	223,00	1.049,40	349,80
16634143359	4174	15/04/2009	21/07/2016	2	172,00	1.080,68	540,34
12900618454	8428	01/02/2017	12/09/2017	1	85,00	954,00	954,00
12897716012	8678	19/02/2018	06/06/2017	3	245,00	1.500,00	500,00
16130552778	8390	01/01/2017	13/06/2017	3	78,00	2.000,00	667,67
16098303070	6794	01/01/2017	08/03/2017	3	163,00	1.724,10	574,70
16138961928	8673	19/02/2018	22/06/2017	3	178,00	968,07	322,69
16099235508	8626	01/02/2018	25/02/2015	2	170,00	985,71	492,86
23679902952	8266	01/01/2017	20/07/2017	4	202,00	1.470,75	367,69
16385630758	8639	19/02/2018	20/05/2016	3	163,00	999,14	333,05
16237077821	8658	19/02/2018	14/08/2017	3	163,00	999,14	333,05
20361648663	8659	19/02/2018	22/07/2016	4	306,00	1.030,21	257,55
20198939919	8671	19/02/2018	23/10/2017	2	132,00	1.724,10	862,05
16426741141	8656	19/02/2018	15/12/2017	1	85,00	1.500,00	1.500,00
16157770210	8446	15/02/2017	21/03/2017	2	163,00	985,71	492,86

16222874682	8638	19/02/2018	10/11/2017	3	256,00	937,00	313,33
16134785661	7153	01/02/2017	08/11/2017	1	87,00	954,00	954,00
16572539416	8623	01/02/2018	17/02/2017	3	163,00	1.017,42	339,14
16211534257	8586	01/04/2017	22/05/2017	1	85,00	985,71	985,71
23636038008	8607	01/10/2017	13/02/2017	1	87,00	5.000,00	5.000,00
16269028613	8662	19/02/2018	20/01/2017	2	124,00	968,07	484,04
16411640123	8479	15/02/2017	23/10/2017	3	256,00	968,71	322,90
16053876624	8550	15/02/2017	19/02/2016	1	87,00	985,71	985,71
16403440889	8631	19/02/2018	09/10/2017	2	124,00	968,07	484,04
10758433945	8310	01/01/2017	24/08/2017	1	85,00	920,00	920,00
10765851900	8696	01/02/2018	27/10/2017	4	333,00	954,00	238,50
17009682842	7047	01/01/2017	09/05/2017	4	334,00	954,00	238,50
12157319184	8679	19/02/2018	06/10/2017	1	87,00	1.500,00	1.500,00
16435361569	8017	15/02/2017	05/07/2016	2	39,00	1.724,10	862,05
17028976295	0651	01/03/1988	14/12/2017	3	124,00	3.151,30	1.050,43
16432018863	8182	01/01/2017	29/11/2017	4	329,00	954,00	238,50
12349175008	8291	01/01/2017	19/06/2017	4	273,00	1.017,42	254,36
16394961974	0847	21/05/1992	12/07/2017	3	164,00	1.245,08	415,03
17047295982	0364	04/02/1991	09/03/2017	5	39,00	1.180,56	236,11
16288102645	8660	19/02/2018	01/02/2016	1	87,00	937,00	937,00
16258612572	3318	03/11/2008	22/06/2016	4	85,00	1.048,97	262,24
13241641456	8359	01/01/2017	28/11/2017	1	85,00	1.017,42	1.017,42
16561352603	8643	19/02/2018	26/04/2017	1	85,00	937,00	937,00
16385416837	8290	01/01/2017	17/03/2017	2	124,00	1.192,50	596,25
12458671928	8292	01/01/2017	19/10/2017	1	85,00	1.080,84	1.080,84
16586916268	8006	01/02/2017	25/08/2016	1	85,00	1.200,00	1.200,00
16141149805	8665	19/02/2018	28/08/2017	2	171,00	937,00	468,50
13691577457	3980	06/02/2009	07/11/2017	4	78,00	2.578,12	644,53
Et D	1 1 1 1	folha de nagament	1 D	0 1 0	1		1 D C '

Fonte: Base de dados da folha de pagamento dos Programas Sociais da Caixa; Folha de pagamento da Prefeitura de Barreiros/PE, disponibilizados em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 01/2018; Dados do Cadastro Único de Programas Sociais de Barreiros/PE.

# b) Fundo Municipal de Saúde de Barreiros/PE:

	Matrícula	Data de	Data		Renda		Per capita
NIS do Titular	do servidor	admissão	atualização no Cad. Único	Membros	recebida do PBF	Bruto	bruto
16040553406	68301	15/01/2017	20/09/2017	4	78,00	1.017,42	254,36
13193112452	68283	16/01/2017	29/01/2015	4	222,00	985,71	246,43
13409262457	68348	01/01/2017	29/06/2016	3	170,00	985,71	328,57
16237835459	68350	01/01/2017	10/01/2018	1	85,00	954,00	954,00
16410410280	68312	03/01/2017	07/11/2017	4	241,00	1.017,42	254,36
20310141871	68387	01/04/2017	10/01/2018	1	170,00	985,71	954,00
16304210044	68321	16/01/2017	22/09/2015	4	169,00	954,00	318,00
13475073454	68326	16/01/2017	07/07/2015	3	202,00	2.500,00	833,33
16431936699	68307	16/01/2017	25/05/2016	3	208,00	985,71	328,57
16420701210	68256	16/01/2017	14/06/2017	4	241,00	1.017,42	254,36
13373976455	68302	01/06/2017	16/02/2017	4	202,00	954,00	238,50
16262568477	68324	16/01/2017	04/09/2017	6	124,00	985,71	492,86
16320284596	68255	05/01/2017	06/04/2016	2	124,00	985,71	492,86
16413681919	68107	22/03/2017	29/11/2017	1	85,00	954,00	954,00
16567957604	68281	16/01/2017	20/11/2017	1	85,00	2.000,00	2.000,00
16054253078	68323	16/01/2017	13/07/2016	3	163,00	1.017,42	339,14
20610698324	68310	16/01/2017	10/08/2017	2	172,00	985,71	492,86
21238090313	68357	01/01/2017	10/08/2015	3	163,00	1.017,42	339,14
20752680425	68217	16/01/2017	22/01/2015	1	85,00	2.500,00	2.500,00
16406537611	68317	16/01/2017	24/11/2017	1	87,00	954,00	954,00
23663879964	68368	01/02/2017	22/12/2017	2	164,00	985,71	492,86
12157311973	68352	01/01/2017	19/12/2017	3	131,00	954,00	318,00
21068270359	68335	16/01/2017	25/09/2017	1	85,00	985,71	985,71
17033389912	211	02/01/1989	16/10/2017	2	85,00	1.750,07	875,04
17028976562	177	01/09/1991	16/02/2017	4	146,00	1.180,56	295,14
12532279658	68161	01/04/2017	16/08/2017	3	248,00	954,00	318,00

20982908452	68315	16/01/2017	08/08/2016	2	163,00	954,00	477,00

Fonte: Base de dados da folha de pagamento dos Programas Sociais da Caixa; Folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), disponibilizados em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 01/2018; Dados do Cadastro Único de Programas Sociais de Barreiros/PE.

#### c) Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

NIS do Titular	Matrícula do servidor	Data de admissão	Data atualização no Cad. Único	Membros	Renda recebida do PBF	Bruto	Per capita bruto
13443899306	7454	01/02/2018	07/08/2017	2	171,00	954,00	477,00
12589570777	7423	01/01/2017	16/11/2017	3	170,00	954,00	318,00
16440390555	7378	01/01/2017	06/11/2017	3	256,00	985,71	328,57
20386280996	7444	01/09/2017	07/11/2016	2	124,00	954,00	477,00
13691560457	7095	01/01/2017	07/11/2017	5	422,00	1.500,00	300,00
16600706008	7425	01/01/2017	09/06/2017	3	193,00	1.328,80	442,93
16247124857	7449	01/10/2017	07/12/2015	3	223,00	5.000,00	1.666,67
23659387106	7421	01/01/2017	26/06/2017	1	85,00	954,00	954,00
20752656273	7445	01/09/2017	26/04/2017	4	274,00	954,00	238,50
16096417648	7453	01/02/2018	08/05/2017	2	172,00	954,00	477,00
16135842782	7420	01/01/2017	20/12/2017	2	124,00	985,71	492,86
10857234401	7443	01/09/2017	30/09/2015	1	85,00	954,00	954,00
12027513525	7212	01/01/2017	25/09/2017	3	179,00	954,00	318,00
17047298787	0255	21/05/1992	26/04/2017	6	85,00	1.286,82	214,47
16668103066	7426	01/01/2017	26/04/2016	2	172,00	985,71	492,86
16211410655	7427	01/01/2017	27/11/2017	1	87,00	954,00	954,00
16473529986	6931	01/09/2017	07/08/2017	2	124,00	985,71	492,86

Fonte: Base de dados da folha de pagamento dos Programas Sociais da Caixa; Folha de pagamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), disponibilizados em resposta à Solicitação Nas tabelas é possível visualizar o que é recebido em termos de Bolsa-Família (BF) e os valores dos proventos pagos aos beneficiários dos programas sociais pela Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Fiscalização nº 01/2018; Dados do Cadastro Único de Programas Sociais de Barreiros/PE.

Nas tabelas é possível visualizar o que é recebido em termos de Bolsa-Família (BF) e os valores dos proventos, oriundos de trabalho assalariado, pagos aos beneficiários dos programas sociais pela Prefeitura, por serem concomitantemente servidores públicos municipais.

Segundo o art. 18 do Decreto nº 5.209/2004, com redação alterada pelo Decreto nº 8.794/2016, a renda familiar mensal per capita que caracteriza as famílias nas situações de pobreza e

extrema pobreza, que o Programa tem por objetivo combater, são respectivamente de R\$ 170,00 e R\$ 85,00. O limite máximo aceito para que uma família possa vir a ser beneficiada com as ações do Programa é que a renda por pessoa seja de até R\$ 170,00.

Entretanto, de acordo com o art. 6º da Portaria GM/MDS nº 617/2010, existe a hipótese da família que pode permanecer por mais dois anos recebendo os benefícios do Programa, caso a renda per capita não ultrapasse meio salário mínimo. Dessa forma, verifica-se a necessidade de atualização imediata dos dados do Cadastro Único das famílias apontadas com a impropriedade.

Diante das ocorrências identificadas, foi a Prefeitura arguida formalmente no sentido de apresentar justificativas para o pagamento dos benefícios ora relacionados e, nas hipóteses de renda per capita incompatível com os critérios técnicos do Programa de Transferência Direta de Renda às famílias (Bolsa-Família), foi instada a informar as providências que a gestão do Cadastro Único pretende adotar para o saneamento das irregularidades, juntamente com a Secretaria de Ação Social do Município.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada no campo "Fato."

# 2.1.2. Existência de prestadores de serviço de transporte escolar, ou membros de suas famílias, como beneficiários do Programa Bolsa Família, com indícios de renda que ultrapassam o limite permitido no Programa.

#### Fato

Após proceder ao cruzamento entre a base de dados do Cadastro Único municipal e a documentação comprobatória das despesas com transporte escolar, relativamente aos prestadores que celebraram contratos com o município de Barreiros/PE entre 2015 e 2016, foram identificadas ocorrências em que esses contratados também constam como beneficiários do Programa de Transferência de Renda diretamente às famílias (Programa Bolsa Família) ainda em 2018. Essa situação deve melhor ser averiguada pela Prefeitura de Barreiros/PE com vistas a verificar se esses beneficiários realmente se enquadram nos critérios estabelecidos pelo programa, para fazer jus aos benefícios.

Houve casos em que o prestador de serviços fazia parte da família no Cadastro Único, e seu provável cônjuge ou companheira constava como beneficiária do Programa, classificada como responsável familiar, que é o membro incumbido da administração do cartão magnético através do qual o benefício pode ser sacado nas instituições financeiras credenciadas.

O quadro a seguir ilustra a situação encontrada:

#### Relação de contratados do transporte escolar cuja família é beneficiária do Bolsa-Família:

CNPJ/CPF	NIS titular do benefício	Data do Contrato/Autorização	Valor Remuneração mensal (R\$)
***.809.264-**	16136819725	01/12/2015	4.273,80
***.582.454-**	16612708213	01/12/2015	4.169,76
23.455.***/0001-**	16105752750	01/12/2015	4.576,74
11.736.***/0001-**	12710996253	01/12/2015	4.235,04
23.492.***/0001-**	16105478810	01/12/2015	4.242,20
24.592.***/0001-**	16114468903	01/12/2015	3.635,82
23.455.***/0001-**	16385642802	01/12/2015	4.955,41
23.455.***/0001-**	16634393649	01/12/2015	4.296,24
12.304.***/0001-**	13645939457	01/12/2015	4.186,08
***.186.144-**	16236566411	01/12/2015	4.292,16
***.534.624-**	16648740184	01/12/2015	4.169,76

Fonte: Documentação comprobatória das despesas com transporte escolar entre 2015 e 2016; Informações da base de dados do Cadastro Único de Barreiros/PE; Informações da Base de dados pública do Portal da Transparência na internet.

A confirmação da manutenção do recebimento do benefício pelos respectivos responsáveis familiares foi realizada mediante consulta à base de dados do SISBEN/Caixa e Portal da Transparência na internet, tendo sido verificado que a situação até março de 2018 é que os mesmos ainda estão fazendo jus aos valores do Bolsa-Família, calculados segundo sua renda per capita declarada junto aos gestores do Cadastro Único de Barreiros/PE.

Os empenhos foram elencados como exemplo, não significando que houve um só pagamento no período de 2015 e 2016 para os referidos credores.

Urge destacar, ainda, que todos os registros de CNPJ informados na tabela evidenciam o exercício de atividade econômica no âmbito empresarial, sendo comum aquelas de natureza individual, no que diz respeito à sua constituição e composição.

Complementarmente, verificou-se a existência de outras informações que devem ser consideradas também como indícios, que apontam para a necessidade de reavaliação da condição de beneficiárias do Programa Bolsa-Família das famílias apontadas no quadro anterior.

# Detalhamento de outras informações sobre atividades econômicas exercidas pelos membros familiares dos prestadores de serviços de transporte:

NIS Responsável familiar	Observações
16136819725	Empresário individual no ramo de serviços de táxi, desde 13 de setembro de 2010
16612708213	Empresário do ramo de transporte escolar de 13 de outubro de 2015 a 10 de março de 2016; em 2016 foi empregado da empresa de CNPJ nº 02.902.***/0001-**, de 25 de janeiro a 2 de setembro de 2016, com remuneração de R\$ 1887,30
16105752750	Empresário individual do ramo de transporte escolar, desde 13 de outubro de 2015
12710996253	O cônjuge da beneficiária é empresário do ramo de móveis (comércio varejista), cuja empresa está ativa desde 3 de outubro de 2011 e com registro no CNPJ sob o nº 14.405.***/0001-**
16105478810	Além da empresa de transporte escolar, trabalhou na empresa de CNPJ n° 24.083.***/0001-**, de 14 de setembro de 2016 a fevereiro de 2017, com remuneração de R\$ 972,85. Houve registro de nova admissão por reemprego em outubro de 2017, com vencimentos de R\$ 981,14

16114468903	Empresário do ramo de transporte escolar com empresa em situação ativa, desde 14 de abril de 2016
16385642802	Além de ter apresentado registro de empresário individual no ramo de transporte escolar entre 13 de outubro de 2015 e 27 de novembro de 2017, foi admitido por meio da modalidade de reemprego na empresa de CNPJ nº 12.833.***/0001-**, em abril de 2017, com remuneração de R\$ 1.300,00
16634393649	Empresário do ramo de transporte escolar desde 13 de outubro de 2015
13645939457	Empresário do ramo de transporte escolar entre 30 de outubro de 2010 e 19 de abril de 2017; admitido na empresa de CNPJ nº 28.498.***/0001-**, em 18 de setembro de 2017, com remuneração de R\$ 1.359,00.  A esposa foi empresária do ramo de artigos de vestuário entre 30 de julho de 2010 e 23 de maio de 2017, com registro no CNPJ sob o nº 12.304.***/0001-**
16648740184	Empresário do ramo de transporte escolar de 13 de outubro de 2015 a 12 de janeiro de 2017, bem como do ramo de transporte coletivo rodoviário de passageiros, de 17 de julho de 2017 a 21 de fevereiro de 2018. Tem registro de vínculo empregatício com a empresa de CNPJ nº 03.794.***/0002-**, desde 8 de maio de 2006, com remuneração de R\$ 236,00, na cultura da cana de açúcar.
16236566411	Empresário do ramo de transporte escolar, desde 20 de outubro de 2015, com registro no CNPJ sob o nº 23.501.***/0001-**, tendo registro de vínculo empregatício com a empresa de CNPJ nº 11.635.***/0001-**, desde 2 de janeiro de 2014, com remuneração de R\$ 880,00

Fonte: Documentação comprobatória das despesas com transporte escolar em 2015 e 2016, além das informações extraídas das consultas aos sistemas corporativos da CGU.

## Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada no campo "Fato."

# 2.1.3. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família identificadas com renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para permanência no Programa.

#### **Fato**

A partir da análise das informações extraídas das bases oficiais do governo federal e da verificação junto aos beneficiários da veracidade das informações registradas no Cadastro Único das famílias beneficiárias selecionadas na amostra, identificou-se que as famílias do quadro a seguir, possuem renda per capita familiar superior aos limites definidos nas regras para seleção ou permanência no Programa:

Quadro 02 – Famílias com Renda Per Capita Incompatível

Código Familiar	NIS do Responsável Familiar	Renda per capita declarada (R\$)	Renda per capita informada na visita (R\$)	Causa	Amostra
221042750	12429620121	70	A família não forneceu valores à equipe de fiscalização	A beneficiária é proprietária de uma loja no município de Barreiros/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.438.***/0001-**, ativa desde 27 de abril de 2012, no comércio varejista de artigos de vestuário.  Reconheceu que não faz jus ao benefício.	Chevrolet Classic LS 2013 Placa *** 6205 Chevrolet Prisma branco 2016 placa *** 8625
3995080405	12753832449	27	A família não forneceu valores à equipe de fiscalização	A beneficiária informou que seu cônjuge trabalha com frete. A família confirmou possuir um veículo. A beneficiária não prestou informações concretas sobre sua renda familiar atual.	Placa *** 5829 Caminhão Mercedes Benz ano 2019 branco
3241627748	12999262452	259	425,00	A beneficiária informou que o seu esposo trabalha e que a família é composta de 4 membros.	Chev. Prisma 1.4 LTZ preto 2015 Placa *** 9858
4979197884	20752663377	50	A família não forneceu valores à equipe de fiscalização	Essa beneficiária é proprietária de uma loja no centro de Barreiros/PE, com registro no CNPJ sob o nº 14.247.***/0001-**, desde 5 de setembro de 2011, de comércio varejista eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Crossfox VW branco 2015 Placa *** 1795

4826663072	23780258486	50	1.250,00	Essa beneficiária não faz jus ao bolsa família, pois mora com o seu marido que é aposentado com renda de R\$ 2.500,00	Chev. Classic LS prata 2012 Placa *** 0348  Caminhonete Strada Adventure, cor Cinza, ano 2015, placa *** 7811
5092122129	12362237518	50	A família não forneceu valores à equipe de fiscalização	Esse beneficiário tem sua família composta por três pessoas e a sua esposa trabalha com carteira assinada.	Fiat Doblô Adventure 1.8 flex, cor verde, ano 2012, Placa *** 3169  Chevrolet Spin 1.8 LTZ, cor bege, ano 2014, Placa *** 9604
3183380501	23608908125	0	1.000,00	Tanto essa beneficiária como o seu cônjuge, são aposentados e não tem dependentes. Portanto estão fora dos parâmetros do Programa Bolsa Família.	Caminhão Mercedes Benz, cor vermelha, ano 2011, placa *** 6829

Fonte: Entrevistas realizadas diretamente com os beneficiários tomados como amostra para exame.

De acordo com o Quadro 02, observou-se que todos os integrantes da família foram devidamente cadastrados, entretanto, a renda apurada no momento da visita pela CGU foi superior àquela informada no cadastramento ou na última atualização cadastral.

Como encaminhamentos para os casos relacionados no Quadro 02, verifica-se a necessidade de avaliação quanto ao cancelamento imediato dos benefícios do Programa.

# Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada no campo "Fato."

# 2.1.4. Famílias beneficiárias do PBF não localizadas nos endereços cadastrados ou com endereços incorretos registrados no Cadastro Único.

#### **Fato**

De um total de 30 famílias selecionadas na amostra, 11 (onze) delas não foram localizadas nos endereços registrados no Cadastro Único, por não residirem no local indicado, por não existir o endereço informado, por não atenderem no endereço informado ou por serem desconhecidas de vizinhos e Agentes Comunitário de Saúde, conforme situações relacionadas no quadro abaixo:

Quadro 01 - Famílias Beneficiárias Não Localizadas

Código Familiar	Situação Encontrada	Amostra
221042750	A equipe de fiscalização da CGU não localizou a família no	Veículos
	município de Barreiros/PE. O endereço registrado no Cadastro	
	Único está incorreto ou inexistente e a vizinhança não conhece a	
	família.	
631765565	A equipe de fiscalização da CGU não localizou a família no	Veículos
	município de Barreiros/PE. O endereço registrado no Cadastro	
	Único está incorreto ou inexistente e a vizinhança não conhece a	
1270064102	família.	X7 / 1
1270064193	A família beneficiária não foi localizada pela CGU no endereço registrado no Cadastro Único.	Veículos
1737725010	A equipe de fiscalização da CGU não localizou a família no	Veículos
	município de Barreiros/PE. O endereço registrado no Cadastro	
	Único está incorreto ou inexistente e a vizinhança não conhece a	
	família.	
2566430837	A equipe de fiscalização da CGU não localizou a família no	Veículos
	município de Barreiros/PE. O endereço registrado no Cadastro	
	Único está incorreto ou inexistente e a vizinhança não conhece a	
	família.	
4660464210	A família beneficiária não foi localizada pela CGU no endereço	Veículos
	registrado no Cadastro Único. Há informações de que mora em	
	outro estado.	
4819563521	A família beneficiária não foi localizada pela CGU no endereço	Veículos
	registrado no Cadastro Único. Há informações de que mora em	
	outro estado.	
3490968999	A família beneficiária não foi localizada pela CGU no endereço	Parentesco
	registrado no Cadastro Único. Segundo a Agente Comunitária Local	
2616101760	trata-se de família carente.	X7 / 1
2616181568	Apesar de três visitas no local da residência do beneficiário, a casa	Veículos
2750(21020	encontrava-se fechada.	X7 / 1
3758621020	A família beneficiária não foi localizada pela CGU no endereço	Veículos
	registrado no Cadastro Único. Há informações de que mudou-se	
4730100040	para local ignorado.	Mataular
4728108040	A família beneficiária não foi localizada pela CGU no endereço registrado no Cadastro Único. Há informações de que mudou-se e	Veículos
	atualmente mora em outro município.	

Fonte: Papéis de trabalho elaborados pela CGU-Regional.

Ressalta-se que foram adotadas várias estratégias para tentar localizar essas famílias, incluindo entrevistas com os vizinhos e solicitação de ajuda da gestão municipal do Programa.

Como encaminhamento, considerando que essas famílias, excetuando-se a proveniente da amostra parentesco, possuem indícios de renda incompatível com o Programa, sua localização

é essencial para a confirmação do atendimento ao critério de elegibilidade pelo gestor municipal, com a utilização, caso seja necessária, do bloqueio ou cancelamento dos benefícios pelo gestor local.

#### Manifestação da Unidade Examinada

Não houve manifestação da unidade examinada.

#### Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada no campo "Fato."

#### 2.2 Parte 2

Não houve situações a serem apresentadas nesta parte, cuja competência para a adoção de medidas preventivas e corretivas seja do <u>executor do recurso federal</u>.

#### 3. Conclusão

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação de parte dos recursos federais recebidos pelo município de Barreiros/PE, relativos ao Programa Bolsa Família, não está em total conformidade com os normativos e exige providências de regularização por parte dos gestores federal e municipal, considerando as situações tratadas nos itens específicos deste Relatório.

Cabe ressaltar que, entre as principais constatações registradas neste Relatório, destacam-se, a seguir, as situações de maior relevância quanto à gravidade e aos impactos sobre a efetividade do Programa fiscalizado:

- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família identificadas com renda per capita familiar superior à estabelecida na legislação para permanência no Programa;
- Existência de prestadores de serviço de transporte escolar, ou membros de suas famílias, como beneficiários do Programa Bolsa Família, com indícios de renda que ultrapassam o limite permitido no Programa;
- Existência de 88 beneficiários do Programa de Transferência Direta de Renda que ocupam cargos na Prefeitura e Fundos, cuja renda per capita das respectivas famílias ultrapassa os limites estipulados pelas regras do Programa Bolsa Família.